

Demonstrações Previsionais

Plano Orçamental Plurianual 2025-2029

Orçamento 2025

Demonstrações Financeiras Previsionais 2025





ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

ÍNDICE

PARTE I – RELATÓRIO DO ORÇAMENTO	3
PARTE II – REGULAMENTO DO ORÇAMENTO	19
PARTE III – SINTESES DO ORÇAMENTO	77
QUADRO 1. RESUMO DO ORÇAMENTO DE 2025	78
QUADRO 2. RESUMO DO ORÇAMENTO DO ANO 2025 POR CAPÍTULO ECONÓMICO	79
PARTE IV – RECEITAS	80
QUADRO 3. ORÇAMENTO DAS RECEITAS PARA 2025	81
PARTE V – DESPESAS	87
QUADRO 4. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS	88
QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	89
QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA CONSOLIDADA	91
QUADRO 7. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	96
QUADRO 8. MAPA DOS EMPRÉSTIMOS OBTIDOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	97
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	98
RESPONSABILIDADES CONTINGENTES	154
PARTE VI – ANEXO	155
ANEXO 1. ENTIDADES PARTICIPADAS	156
PARTE VII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS	157
BALANÇO PREVISIONAL	158
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAIS	159
DEMONSTRAÇÃO FLUXOS CAIXA PREVISIONAL	160
PARTE VIII - ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL	161

I. Relatório do Orçamento



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

1. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

1.1. REFERENCIAL LEGAL

A preparação e elaboração dos documentos previsionais do Município de Lisboa foi realizada de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, Lei do Enquadramento Orçamental (LEO), que enuncia os princípios orçamentais e no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 14 de setembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e do qual permanecem em vigor algumas regras, designadamente o ponto 3.3 - regras previsionais.

Deste enquadramento, destaca-se a Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, que determina que as demonstrações orçamentais previsionais se materializam num Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (ano do exercício orçamental e mais 4 anos) e num Plano Plurianual de investimentos (PPI), com uma base móvel a 5 anos e «outros».

O artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê a elaboração das Grandes Opções do Plano (GOP), as quais integram o plano plurianual de investimentos (PPI) e as atividades mais relevantes da gestão autárquica, organizadas num mapa, denominado Plano Anual de Atividades e Plurianual de Investimentos, que agrupa as atividades e as previsões plurianuais dos projetos de investimento, fazendo a respetiva repartição em termos do classificador orçamental estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

O SNC-AP estipula, também, conforme o n.º 17 do ponto 6 da NCP 1, que as entidades públicas preparem demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa. Ainda que o artigo 78.º, n.º 2, da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, mencione não ser obrigatório para as entidades da administração local a elaboração destas demonstrações financeiras previsionais, entende-se de manter o modelo que vinha sendo seguido, com o mesmo formato das históricas.

Princípios orçamentais: Equilíbrio orçamental

A proposta de orçamento para 2025 cumpre o princípio do equilíbrio orçamental na formulação do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresentando uma margem de 110,5% ou seja, a receita corrente cobre a despesa corrente acrescida das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo (aferidas, no final de outubro de 2024, em 28,7 milhões de euros), libertando saldo para despesas de capital, designadamente para financiamento do investimento.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

Regras previsionais para a estimativa das Receitas

A estimativa da receita incorporada na proposta de Orçamento para 2025 obedece aos princípios previsionais estipulados no ponto 3.3 do POCAL e noutras disposições aplicáveis, distinguindo-se:

- Os montantes respeitantes aos impostos, taxas e tarifas, tendo como limite a média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que antecedem o mês da elaboração do orçamento, podendo ser excecionadas as receitas novas ou as atualizações dos impostos, assim como dos regulamentos das taxas e tarifas objeto de deliberação prévia;
- O valor da Taxa Municipal Turística, não se submeteu à média dos 24 meses, tendo antes resultado dos valores previstos no âmbito da revisão desta taxa, nas vertentes Taxa de Dormida e Taxa de Chegada por Via Marítima, que ocorreu em 2024, na sequência da aprovação da Deliberação nº453/AML/2024, de 23/07/2024;
- As verbas relativas às transferências correntes e de capital em consonância com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, considerando-se também a previsão dos serviços municipais envolvidos, de acordo com as regras específicas em vigor, em matéria de descentralização de competências e de fundos europeus por conexão com as verbas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027;
- Os empréstimos já contratados e a contratar, objeto de proposta autónoma, na sessão de aprovação do Orçamento Municipal para 2025-2029, nomeadamente uma linha de crédito de Curto Prazo (CP) para ocorrer a necessidades pontuais de tesouraria;
- A venda de bens de investimento com limite na média aritmética da receita arrecadada nos últimos 36 meses precedentes, em conformidade com o estabelecido no artigo 70.º da Lei do Orçamento de Estado para 2024;
- As transferências financeiras a título de participação nos impostos do Estado conforme previsto no ponto 3.3.1 do POCAL.

Face ao calendário de elaboração dos documentos previsionais de 2025-2029 foi considerado o mês de setembro como precedente à elaboração do orçamento para a aferição dos valores médios da receita inscrita.

Previsão das despesas

Na elaboração da proposta de orçamento foram consideradas as despesas regulares do município, as despesas necessárias à realização dos projetos com financiamento alheio, com particular relevo para o PRR, e as despesas associadas aos investimentos e atividades que permitem a concretização do programa de governo da cidade. Na previsão da despesa foram considerados os compromissos já assumidos para 2025 e a estimativa dos valores dos compromissos a transitar, feita a partir dos dados disponíveis relativos a estimativa de pagamentos e reprogramações, sem prejuízo dos ajustamentos que possam ser necessários na abertura do ano, em função da efetiva execução orçamental de 2024.

Plano orçamental plurianual

A NCP 26 do SNC-AP prevê nos modelos de demonstrações previsionais o plano orçamental plurianual, o qual apresenta a previsão de receitas e de despesas para o ano de 2025, diferenciando as liquidações de receita emitidas e não cobradas e os compromissos assumidos e não pagos em períodos anteriores, das estimativas para o ano do orçamento.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

Integra ainda uma estimativa de receitas e despesas num horizonte de 4 anos seguintes ao do orçamento, a qual é meramente indicativa e não corresponde ao Quadro Plurianual de Programação Orçamental previsto na Lei nº73/2013, de 3 de setembro, que aguarda publicação do diploma regulador previsto no art.º 47º do Regime Financeiro.

Foram adotadas as rubricas económicas constantes no Plano de Contas Multidimensional naqueles que são os mapas constantes na NCP 26 do SNC-AP.

Demonstrações financeiras previsionais

Em cumprimento do estabelecido n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP, constituem parte integrante deste documento as demonstrações financeiras previsionais, compostas por um balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa.

1.2. REFERENCIAL DE CONTEXTO

A elaboração dos documentos previsionais foi pautada pela conjuntura macroeconómica e pela evolução recente das finanças municipais e, pese embora num contexto de elevada incerteza interdependente da evolução da atividade económica e da inflação, foi elaborada de forma a desenvolver os objetivos estratégicos que norteiam o Programa de Governo para o presente Mandato, e que se encontram sintetizados nas Grandes Opções do Plano (GOP).

O Orçamento Municipal para 2025 consolida e reforça uma política de crescimento sustentável, impulsionadora da atividade económica da Cidade e orientada para as pessoas e para as empresas, assente num conjunto de investimentos estruturantes para a Cidade.

1.2.1. Contexto macroeconómico

Apesar do perspetivado abrandamento do ritmo de crescimento da economia portuguesa em 2024, as projeções apontam para uma evolução positiva em 2025, com fundamento na expectativa de aceleração do investimento público, resultante da execução dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), das medidas de política adotadas em 2024, com impacto direto no rendimento disponível das famílias e portanto no aumento do consumo privado, e na revisão em baixa das taxas de juro de referência do Banco Central Europeu (BCE), com o sequente desagravamento dos custos de financiamento da economia.

O contexto externo de elevada incerteza, com a intensificação das tensões geopolíticas, nomeadamente o conflito armado no Médio Oriente, a consecutiva invasão da Ucrânia pela Rússia e a degradação da segurança em determinadas regiões da África Subsariana, podem trazer perturbações às cadeias de produção e elevar o preço das matérias-primas energéticas, com impacto no crescimento da atividade económica. A eventualidade de uma evolução da inflação menos favorável do que a esperada, é outro risco de natureza externa, que pode resultar num mais gradual, ou mesmo, no adiamento do processo de inversão da política monetária.

A seguir ao desempenho positivo registado no 1º trimestre e à estagnação do 2º trimestre de 2024, estima-se que a economia portuguesa cresça até ao final do ano, reflexo sobretudo da dinâmica perspetivada para o consumo

ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

privado e exportações, projetando-se, contudo, uma desaceleração do ritmo de crescimento face ao ano de 2023.

No Quadro 1 apresenta-se uma síntese conjugada de 3 previsões para o contexto macroeconómico nacional, as quais são objeto de análise no que se refere às tendências (expectáveis) mais relevantes.

Quadro 1. Síntese do Contexto

Taxa (%) de Variação Anual	2023	2024 (E)			2025 (P)		
	INE	OCDE	CFP	MF	OCDE	CFP	MF
PIB real	2,5	1,6	1,8	1,8	2,0	2,4	2,1
Consumo privado	2,0	1,5	1,8	1,8	1,8	2,5	2,0
Consumo público	0,6	1,7	1,5	2,6	1,4	2,4	1,2
Investimento (FBCF)	3,6	3,9	2,0	3,2	4,0	8,7	3,5
Exportações	3,5	3,1	3,6	2,5	3,3	2,8	3,5
Importações	1,7	4,2	3,6	2,9	3,6	5,0	3,5
IHPC	5,3	2,4	2,7	2,6	2,0	2,2	2,3
Taxa de desemprego (% pop. ativa)	6,5	6,3	6,5	6,6	6,2	6,4	6,5
Emprego	1,0	0,2	1,4	1,1	0,3	0,7	0,7
Saldo orçamental (% PIB)	1,2	0,3	0,7	0,4	0,3	0,4	0,3

Fontes:

Perspetivas Económicas e Orçamentais 2024-2028 (Atualização setembro 2024) do CFP

Economic Outlook nº 115; maio 2024 (OCDE)

Proposta de Orçamento do Estado para 2025 (MF)

De acordo com a “projeção em políticas invariantes” do Conselho das Finanças Públicas” (CFP), o crescimento da economia portuguesa deverá desacelerar para os 1,8% após um acréscimo de 2,5% em 2023, perspetivando-se uma aceleração para 2,4% em 2025, e um crescimento médio de 2% até 2028.

Apesar da evolução positiva estimada para o 2º semestre de 2024, assente na perspetiva de crescimento do consumo privado, associado ao aumento do poder de compra, das exportações e do investimento, nomeadamente público, a contração do investimento em construção e o fraco desempenho do setor industrial, associado ao aumento dos custos de energia, que ocorreram no 1º semestre, tem como corolário uma previsão de desaceleração do crescimento económico em 2024 face a 2023

O crescimento do consumo privado, reflexo do aumento do rendimento disponível real das famílias, e das exportações, nomeadamente de bens, que ocorreu no 1º semestre de 2024, a par com a recuperação perspetivada para o 2º semestre, no seguimento da redução esperada da inflação e da continuação da política de redução das taxas de juro diretas, contribuem positivamente para a evolução do ritmo de crescimento em 2024.

Em sentido oposto, e pese embora se projete uma aceleração do investimento no 2º semestre de 2024, nomeadamente no quadro do PRR, a contração do investimento em máquinas e equipamentos e a estagnação do



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

investimento em construção, que ocorreram nos primeiros seis meses de 2024, contribuíram de forma decisiva para a estimativa de abrandamento do ritmo de crescimento do PIB de 2024.

Para 2025, prevê-se uma aceleração do ritmo de crescimento do PIB, corolário da expectativa do incremento da procura interna, correlacionado com o crescimento do investimento e, em menor escala, do consumo privado, superior ao contributo negativo das exportações líquidas, relacionado com a previsão de abrandamento do crescimento das exportações de bens e serviços e a aceleração das importações.

Para o mercado de trabalho prevê-se um incremento do ritmo do crescimento do emprego, passando de 1,0% em 2023 para 1,4% em 2024, reflexo do aumento da população ativa e da taxa de participação. As condicionantes demográficas irão reduzir o crescimento do emprego, prevendo-se para 2025, uma desaceleração para 0,7%.

A gradual redução das pressões inflacionistas ao longo de 2024 deverá resultar numa redução no ritmo de crescimento do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC). Este índice reflete o perfil descendente estimado para o preço dos bens alimentares e energéticos nos mercados internacionais, para os quais se prevê uma variação positiva de 2,7% face a 2023 (5,3%). Estima-se que a inflação interna, medida pelo deflator do PIB, se situe nos 4,7% em 2024 e 2,7% em 2025, em resultado da expectativa de melhoria nos termos de troca da economia portuguesa.

Para o quadriénio 2025/2028 antecipa-se uma progressiva diminuição das pressões inflacionistas, projetando-se uma desaceleração gradual no ritmo de crescimento do IHPC, até à sua estabilização em torno dos 2,0% em 2027/2028.

Os principais riscos macroeconómicos estão relacionados com a elevada incerteza e são predominantemente de natureza externa, com a maioria dos riscos pendendo de forma ascendente sobre a evolução dos preços e de forma descendente sobre a atividade económica.

Em matéria de inflação, os riscos prendem-se com a reversão ou o adiamento do processo de desinflação, com o sequente adiamento da esperada inversão da política monetária, o que prolongaria a manutenção de taxas de juro reais mais elevadas, com impacto no investimento e atividade económica, nomeadamente num país com elevado endividamento como Portugal.

Existem também riscos descendentes de natureza interna para o atual cenário macroeconómico face à execução dos fundos europeus, nomeadamente do PRR, abaixo do esperado e/ou a possibilidade do seu impacto no PIB ficar aquém do projetado.

1.2.2. Fatores Exógenos

Nos fatores exógenos com eventual impacto estimado na atividade municipal em 2025, cabe referir que embora se considere que os riscos estão equilibrados tanto para o crescimento, como para a inflação, são de nomear, na vertente externa:

- O aumento da volatilidade dos mercados financeiros e do preço das matérias-primas em resultado da intensificação das tensões geopolíticas globais, que podem ter como efeito uma maior fragmentação do

ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

comércio mundial, dos fluxos de capital e da difusão tecnológica, com impacto no crescimento da produtividade;

- Novas perturbações nas cadeias de produção e no agravamento do preço das matérias-primas no seguimento dos vários conflitos armados, nomeadamente no conflito em curso no Médio Oriente, na invasão continuada da Ucrânia pela Rússia e na degradação das condições de segurança em certas zonas da África Subsariana;
- A persistência de pressões inflacionistas por relação com a reversão ou o adiamento do processo de desinflação, poderiam adiar a esperada inversão da política monetária, prolongando a manutenção de taxas de juro reais mais elevadas, o que limitaria a atividade económica da zona euro e em particular de Portugal;
- A projeção da evolução do comércio mundial pode ser prejudicada pelo desempenho económico da China inferior ao esperado;
- Os eventuais custos económicos associados às alterações climáticas e à degradação do capital natural.

Na vertente interna, relevam-se, os potenciais riscos de natureza ascendente relacionados com uma procura interna superior à esperada, nomeadamente das famílias, impulsionada:

- Pela desaceleração da inflação esperada, pela valorização real dos salários e pela expectativa da redução das taxas de juro;
- Pelo impacto de medidas de natureza fiscal;
- Pelo crescimento recente da população ativa, relacionado com a imigração e a taxa de participação;

Ainda na vertente interna, as oportunidades e desafios que o PRR traz ao país e a repercussão, que se antecipa vantajosa e relevante para Lisboa, como o expressam os documentos previsionais e a evolução da carteira de projetos de investimento correlacionada, constituem também riscos de natureza ascendente.

Em sentido descendente, os riscos prendem-se com:

- A manutenção e consolidação dos processos conexos ao exercício das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, que estabelece os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, por referência, particularmente, à área da educação. Aguarda-se que o governo central ponha termo a constrangimentos legais que obstam a internalização na atividade municipal de alguns contratos de fornecimento de serviços e supra os justos anseios do Município de Lisboa em assegurar a neutralidade financeira deste processo, o que não tem verificado;
- O Quadro Plurianual de Programação Orçamental na Administração Local, referente às estimativas de receita e de despesa, mantém-se por regular, subsistindo o constrangimento resultante da falta de condições para o cumprimento integral da legislação aplicável. Ainda assim, o orçamento de 2025 é apresentado dentro de um quadro de programação plurianual que satisfaz os requisitos estabelecidos no SNC-AP em relação às demonstrações orçamentais previsionais;
- A não disponibilização aos Municípios de informação referente a “projeções dos principais agregados macroeconómicos com influência no Orçamento do Estado”, nem de linhas gerais da política orçamental do Governo, nomeadamente quanto às medidas com impacto na receita fiscal, impossibilita a incorporação dessa informação nas estimativas de elaboração do orçamento municipal. Ademais, para esse mesmo objetivo, falta informação adicional sobre a base tributável associada aos impostos locais;
- A receita estrutural ou regular do Município é afetada por normas do regime financeiro, como a limitação da variação do produto da participação do Município no IRS, independentemente da variação da matéria coletável efetiva, a ausência de mecanismos de financiamento para os específicos custos da capitalidade ou o



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

prolongamento de um quadro tributário condicionado à população residente. Essa situação não promove o ajustamento da receita fiscal aos custos que a Cidade suporta e decorre, em parte, dos movimentos pendulares diários que atrai;

- O resultado favorável ou desfavorável, para o Município de processos judiciais em curso pode ter menor ou maior impacto nos recursos orçamentais de 2025 e/ou anos seguintes, assim como na capacidade de endividamento municipal;
- As consequências financeiras para o Município, que poderão resultar do eventual incumprimento de deveres que lhe são impostos pelo RCPD;
- A crescente e genuína preocupação com a sustentabilidade, as alterações climáticas, a economia circular e a cadeia de valor dos bens, serviços e empreitadas tem fomentado alterações legislativas, cuja aplicabilidade se faz sentir nos mais diversos processos aquisitivos;
- As diretivas europeias e consequentes pacotes legislativos que visam atingir as metas definidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável fazem sentir-se na legislação nacional, pelo que as respostas ao mercado e do mercado terão de ser mais inovadoras e sustentáveis.

1.2.3. Evolução recente das finanças municipais

O Município de Lisboa tem tido como desafio, o de manter uma trajetória de crescimento, com prossecução de adequadas políticas públicas focadas nas pessoas e nas empresas, no desenvolvimento sustentável e na ação climática, inovação e circularidade. De destacar também a dinâmica das atividades, com gestão da dívida e captação de financiamentos que permitam os investimentos, a par com uma organização eficaz dos recursos para a sua execução, com vista a maximizar a eficiência, eficácia e transparência da ação municipal.

As receitas extraordinárias verificadas em anos anteriores, geraram saldos de caixa relevantes, que foram aplicados à cobertura da despesa dos exercícios orçamentais, em simultâneo com a execução do financiamento contratado junto do Banco Europeu de Investimentos (BEI) para o portefólio de projetos do Programa Lx.XXI e, dos empréstimos contratados em 2024, junto da Caixa Geral de Depósitos, para financiamento de um conjunto estruturado de intervenções, em linha com o Programa de Governo da Cidade, abrangendo vários sectores de intervenção, nomeadamente construção e reabilitação de habitação, instalação de serviços, equipamentos escolares, mercados e reabilitação de viadutos e de arruamentos e junto do Banco Santander Totta para financiamento de um programa de investimentos associados à construção e reabilitação de escolas (1.º ciclo e pré-escolar, escolas básicas 2, 3 e secundárias) e creches.

O ano de 2024 tem sido de consolidação da recuperação já iniciada em 2022, com o levantamento das restrições decorrentes da pandemia a permitir a recuperação económica, embora condicionada pela incerteza geopolítica e pelas pressões inflacionistas.

O ano de 2025 apresenta desafios particulares de conjuntura, marcados por forte incerteza, pese embora se considere que, tanto para o crescimento, como para a inflação, os riscos se encontrem globalmente equilibrados. Isso obriga a uma cuidada monitorização da evolução do contexto interno e externo para adotar as adequadas medidas de correção e /ou de mitigação. Paralelamente é necessário foco na realização das atividades e investimentos, aproveitando e potenciando os aspetos favoráveis da situação atual.

1.3. SUMÁRIO DA PROPOSTA ORÇAMENTAL E DO PLANO

1.3.1. Dados de enquadramento

O exercício orçamental é apresentado num cenário provável de aceleração da atividade económica, ainda que de impacto diferenciado sectorialmente, em contexto de abrandamento das pressões inflacionistas, associada ao esperado incremento do investimento, desde logo relacionados com a oportunidade oferecida pelo PRR, e descida dos custos de financiamento. Os efeitos negativos poderão ser maiores ou menores, dependendo, desde logo, da evolução dos conflitos militares na Ucrânia e no Médio Oriente e de outros aspetos do contexto geopolítico internacional.

Estes fatores combinam-se com os aspetos diferenciados de Lisboa no contexto nacional, enquanto capital do país, com uma base económica forte, como o demonstra o desempenho fiscal.

O orçamento é, assim, elaborado num contexto de elevada incerteza e volatilidade, características que sublinham toda a conjuntura atual. Ao mesmo tempo, estamos perante uma oportunidade para potenciar o investimento municipal, com a expectativa de manutenção de bons níveis de receita fiscal e de dinâmica de Cidade. O contexto mantém-se, pois, exigente, impondo, sem prejuízo da elaboração dos documentos previsionais numa perspetiva positiva e de reforço da atuação do Município, o acompanhamento próximo da execução orçamental e da evolução da conjuntura.

Na elaboração dos documentos previsionais para 2025/2029 salientam-se como linhas diretoras basilares:

- A cobertura de compromissos já assumidos para os anos seguintes, com adequada reprogramação dos contratos / projetos, ao longo de 2025, se e quando, nomeadamente, se verifique desvio significativo relativamente ao planeado, como fator de otimização da aplicação dos meios disponíveis;
- Os financiamentos provenientes do PRR, com realce para os investimentos no âmbito dos Programas de Apoio ao Acesso à Habitação, à Economia do Mar, às Operações Integradas Locais, aos Cuidados de Saúde Primários, às Acessibilidades e à Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, estando Lisboa bem posicionada para o cumprimento dos objetivos e metas contratualizados e assegurando a sua execução no horizonte temporal perfilado para o Plano;
- A utilização dos financiamentos contratados junto do Banco Europeu de Investimento (BEI), da Caixa Geral de Depósitos (CGD) e do Banco Santander Totta (SANTANDER), aos investimentos planeados, relacionados respetivamente, com a implementação do Plano Geral de Drenagem, nos setores de intervenção do Programa de Governo da Cidade, nomeadamente construção e reabilitação de habitação, instalação de serviços, reabilitação de equipamentos escolares, reabilitação de mercados e reabilitação de viadutos e arruamentos e, por último, a construção e a reabilitação das escolas (1.º ciclo e pré-escolar, escolas básicas 2, 3 e secundárias), transferidas para o Município no âmbito da descentralização de competências e a construção de creches, duas das medidas dos referenciais estratégicos do “Pilar 5 - Uma cidade que investe em saúde e educação” e do “Pilar 4 - Uma cidade solidária”, respetivamente, a primeira integrando a ação “Educação como motor” e a segunda ação “Mais oportunidades para as famílias”;
- A ponderação das necessidades inerentes aos Planos e Orçamentos das empresas municipais detidas a 100% pelo Município de Lisboa, acautelando os meios necessários, designadamente, através dos subsídios

ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

à exploração;

- O planeamento de projetos associados ao Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, nomeadamente no âmbito dos Programas Horizonte Europa, Erasmus+, INTERREG MED, FAMI e Life, considerando-se, ainda, os montantes das candidaturas a apresentar pelo município ao Plano de Ação do Instrumento Territorial Integrado da Área Metropolitana de Lisboa (ITI AML 2030), contratualizado no âmbito do programa Lisboa 2030, designadamente nas áreas da mobilidade, segurança e do Plano de Promoção do Sucesso Educativo (2.ª fase do anterior Plano de Combate ao Insucesso Escolar);
- A não inscrição de verbas associadas à assunção de competências na área da saúde;
- A previsão do regular pagamento do serviço da dívida, considerando o impacto da variação das taxas de juro alinhando com as taxas *forward* disponíveis e as indicações do Banco Central Europeu. considerando-se já definidas as taxas aplicáveis ao primeiro trimestre do ano;
- A manutenção de uma política fiscal estável e favorável às famílias e às empresas, com reforço da taxa de devolução do IRS às famílias, tendo-se mantido as taxas relativas ao Imposto Municipal sobre Imóveis e da Derrama;
- A manutenção dos tarifários em vigor em 2025 para o saneamento e os resíduos sólidos, sem prejuízo das iniciativas de revisão que possam ser desenvolvidas em anos posteriores.

1.3.2. Sumário da proposta orçamental

Face às premissas elencadas, as regras em vigor e a melhor informação disponível para o processo, a estimativa orçamental para o ano de 2025 é de 1 241,4 milhões de euros com uma variação negativa na ordem dos 10,4 milhões de euros / -0,8% face ao orçamento inicial de 2024.

Quadro 2. Síntese do Orçamento de 2025 – em M€

RECEITAS	VALOR	%	DESPESAS	VALOR	%
Receitas Correntes	963,2	77,6%	Despesas Correntes	842,8	67,9%
Receitas de Capital*	278,2	22,4%	Despesas de Capital	398,6	32,1%
Total das Receitas	1 241,4	100,0%	Total das Despesas	1 241,4	100,0%

(*) incluindo as "outras receitas"

As receitas correntes estimadas cobrem mais do que proporcionalmente o segmento corrente da despesa, com aplicação de uma margem de 120,4 milhões de euros ao financiamento das despesas de capital.

A despesa total prevista para 2025 soma 1.359,0 milhões de euros, considerando a dotação não definida inscrita nas GOP no montante de 117,7 milhões de euros. A dotação não definida incorpora 71,7 milhões de euros suportados na Resolução de Conselho de Ministros 129/2024 e nas candidaturas submetidas pelo município ao abrigo do Aviso de Publicitação PRR N°01/CO2-i01/2021, a serem inscritos em orçamento aquando da assinatura dos respetivos contratos, sendo de relevar a existência de candidaturas respeitantes a obras já realizadas pelo município. Integra também 43,4 milhões de euros de saldo de gerência, sendo 18,4 milhões de euros respeitante a valores consignados, designadamente ao empréstimo do BEI para financiamento da obra dos Tunes do PGDL (16,5 milhões de euros).

1.4. RECEITA

A receita corrente prevalece no cômputo do valor estimado para a receita total, com um contributo de cerca de 77,6%, e uma variação de aproximadamente -3,5% relativamente ao orçamento Inicial (OI) de 2024. A receita de capital estimada no OI de 2025 apresenta uma variação de 9,9% face à do ano anterior, equivalente a 25 milhões de euros, de acordo com os dados do quadro infra.

Quadro 3. Receita municipal estimada para proposta inicial de orçamento – M€

	OI 2024		OI 2025		Δ 25 versus 24	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Receitas Correntes	998,6	79,8%	963,2	77,6%	-35,4	-3,5%
Receitas de Capital*	253,2	20,2%	278,2	22,4%	25,0	9,9%
Total das Receitas	1 251,8	100,0%	1 241,4	100,0%	-10,4	-0,8%

(*) incluindo as “outras receitas”

Gráfico 1. Receita municipal estimada para proposta inicial de orçamento



A estimativa da receita para 2025, corolário dos dados de contexto e linhas diretoras explanadas neste relatório, baseia-se na estabilização das receitas municipais, na utilização de financiamentos contratados de acordo com o planeamento da despesa, na execução de projetos com cobertura em receita consignada, e, também, com a cobrança de valores em dívida ao município e novas iniciativas de melhoria da liquidação e cobrança de receita.

A dinâmica proposta para as receitas resulta sobretudo dos seguintes agregados e previsões orçamentais, face ao OI de 2024:

- **Impostos Diretos** – é estimada uma variação de 10,2 milhões de euros (+1,9%), projetando-se uma evolução positiva da receita associada a impostos.;
- **Taxas, Multas e Outras Penalidades** – a estimativa para 2025 apresenta uma variação positiva de cerca de 43,7 milhões de euros (+39,7%), fundada no segmento de Taxas (+49,1 milhões de euros), reflexo sobretudo da expectativa de crescimento da receita da Taxa Municipal Turística, em resultado da alteração do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais (RGTPORM), que se anexa, por relação com a alteração do valor da taxa de dormida e da implementação da taxa de chegada por via marítima, porquanto as Multas e Outras Penalidades variam negativamente (-5,5 milhões de euros).
- **Transferências Correntes** – Este agregado mostra uma variação negativa de cerca de 63,2 milhões de euros (-45,3%). Esta variação justifica-se sobretudo pela redução da participação nos impostos do estado - IRS e IVA (-8,7 milhões de euros, para o que concorrem, -14,5 milhões de euros no IRS (com excedente) e +7,3 milhões de euros no IVA), resultado da política fiscal prosseguida por este Executivo no que se refere à diminuição da taxa de participação decidida para os rendimentos sujeitos ao IRS, bem como uma

ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

redução de cerca de -56,0 milhões de euros por força dos constrangimentos verificados nas aprovações das candidaturas no âmbito do PRR e por inerência dos montantes associados ao mecanismo de recuperação do IVA. Os valores inscritos em 2025 correspondem aos valores inscritos no OE2024, devidamente atualizados, de acordo com a norma do POCAL.

Concorrem positivamente para a dinâmica estimada das receitas, as receitas de capital, onde se incluem as outras receitas, nomeadamente as RNAP's (-0,5 milhões de euros), para o que contribuem:

- **Transferências de Capital** – 117,2 milhões de euros, correspondendo a um acréscimo de cerca de 2,3 milhões de euros face ao OI2024, fundado sobretudo nos níveis previstos de execução do PRR (BNAUT, Centro de Saúde, Acessibilidades e Hub do Mar), das participações no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, bem como da contrapartida do Imposto Especial de Jogo do Casino Lisboa.;
- **Passivos Financeiros** – 137,1 milhões de euros, correspondendo ao valor de utilização dos empréstimos contratados, nos quais se inclui a estimativa da última tranche do 5.º contrato celebrado com Banco Europeu de Investimentos no quadro do Programa Lx.XXI, para os investimentos incluídos na Caixa Geral de Depósitos no âmbito do Programa de Governo da Cidade e a previsão de execução do contrato assinado junto do Santander Totta, referente à requalificação das escolas do 1.º ciclo e pré-escolar e das escolas básicas 2, 3 e secundárias, transferidas para o Município no âmbito da descentralização de competências e a construção de creches.

No âmbito da receita de relevar que a despesa fiscal ligada aos impostos locais, nomeadamente a diminuição progressiva da taxa de participação do Município no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), determinada para os rendimentos de 2025 e com impacto orçamental em 2026 e seguintes foi refletida nas estimativas. Assim, em 2025, reverterão para os sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município de Lisboa cerca de 86 milhões de euros, correspondentes a 5% da participação variável do município no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2025 (alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º e do n.º 1 do art.º 26.º, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.

1.5. DESPESA

O orçamento da despesa para 2025 totaliza 1.241,4 milhões de euros (dotação definida), sendo 842,8 milhões de euros relativos a despesas de natureza corrente (67,9%) e 398,6 milhões de euros (32,1%) de natureza de capital, com uma variação de -10,4 milhões de euros face ao previsto no orçamento inicial de 2024. Esta diminuição da dotação inicial está relacionada com a inexistência de previsão orçamental para ativos financeiros no orçamento proposto para 2025, rubrica que em 2024 somava 50,0 milhões de euros, pelo que, se expurgados deste comparativo os ativos financeiros, verifica-se um incremento orçamental na ordem dos 39,6 milhões de euros.

Quadro 4. Despesa municipal estimada para proposta inicial de orçamento – M€

	OI 2024		OI 2025		Δ 25 versus 24	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Despesas Correntes	788,0	63,0%	842,8	67,9%	54,8	7,0%
Despesas de Capital*	463,8	37,0%	398,6	32,1%	-65,2	-14,1%
Total das Despesas	1 251,8	100,0%	1 241,4	100,0%	-10,4	-0,8%

ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

Na elaboração da proposta de orçamento foram consideradas as despesas regulares do município, as despesas necessárias à realização dos projetos com financiamento alheio, com particular relevo para o PRR, e as despesas associadas aos investimentos e atividades que permitem a concretização do programa de governo da cidade. A previsão da despesa contempla os compromissos já assumidos para 2025, bem como a estimativa dos valores a transitar, suportada numa previsão de pagamentos e na realização de diversas reprogramações até fecho do ano de 2024, reconhecendo, contudo, a necessidade de possíveis ajustamentos no início do próximo ano, em função da efetiva execução orçamental.

As despesas correntes apresentam um aumento de 54,8 milhões de euros e um incremento do seu peso relativo na estrutura (+7,0%), variação esta que resulta sobretudo do crescimento registado no capítulo do pessoal (+23,2 milhões de euros) e na aquisição de bens e serviços (+20,5 milhões de euros), dado que o aumento das transferências está maioritariamente relacionado com a sua orçamentação, no ano de 2024, em dotação não definida.

As despesas de capital, responsáveis por 32,1% do valor orçado, registam um decréscimo de 65,2 milhões de euros, sendo 50 milhões de euros em resultado da não inscrição de ativos financeiros, decisão que decorre da não utilização desta rubrica nos último dois anos, por relação com o esforço que tem vindo a ser exigido ao nível da tesouraria por conta dos investimentos em execução no âmbito do PRR e que apresentam um grande desvio temporal entre o pagamento e o recebimento.

Associados a esta diminuição estão também -10,0 milhões de transferências para as Juntas de Freguesia e que resulta do estabelecido na repartição anual dos contratos interadministrativos de delegação de competências e de cooperação celebrados em 2023.

GRANDES AGREGADOS DA DESPESA

Quadro 5. Despesa municipal por económica – M€

Na distribuição da despesa por capítulos económicos, a despesa com pessoal assume-se como o capítulo com maior valor orçado, a par com a aquisição de bens de capital que mantem sua posição de relevância no orçamento municipal, cometendo a cada um e respetivamente, 27,8% e 27,6% do total das despesas municipais.

DESPESAS	OI2024		OI2025		Δ 25 versus 24	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
CORRENTES	788,0	63,0	842,8	67,9	54,8	7,0
01. PESSOAL	322,0	25,7	345,1	27,8	23,0	7,2
02. AQUIS. BENS E SERVIÇOS CORRENTES	194,2	15,5	214,8	17,3	20,6	10,6
03. JUROS E OUTROS ENCARGOS	14,1	1,1	21,6	1,7	7,5	53,1
04. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122,0	9,7	148,9	12,0	26,9	22,0
05. SUBSÍDIOS	124,9	10,0	100,5	8,1	-24,4	-19,5
06. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10,9	0,9	12,0	1,0	1,2	10,6
CAPITAL	463,8	37,0	398,6	32,1	-65,2	-14,1
07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	339,9	27,2	343,2	27,6	3,3	1,0
08. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46,1	3,7	34,4	2,8	-11,7	-25,3
09. ACTIVOS FINANCEIROS	50,0	4,0	0,0	0,0	-50,0	-100,0
10. PASSIVOS FINANCEIROS	27,8	2,2	21,0	1,7	-6,8	-24,5
11. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-98,0
TOTAL	1 251,8	100,0	1 241,4	100,0	-10,4	-0,8

Numa análise mais detalhada das componentes da despesa e tendo em consideração a sua preponderância no orçamento, importa salientar:



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

- **Despesas de Pessoal** - as despesas de pessoal totalizam 345,2 milhões de euros sendo 233,8 milhões de euros respeitantes a Remunerações Certas e Permanentes, 67,7 milhões de euros de encargos com a Segurança Social e 43,8 milhões de euros de Abonos Variáveis ou Eventuais.

Neste capítulo, a despesa apresenta um acréscimo de 23,2 milhões de euros (7,2%) face à proposta inicial de 2024, fundado na necessidade de garantir o aumento salarial da função pública, o impacto financeiro da entrada de novos trabalhadores no âmbito dos concursos externos abertos (estimam-se 983 até final de 2024) com reforço do efetivo municipal, a alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores por via da avaliação de desempenho, do acelerador de carreiras e da subida dos assistentes operacionais que detenham entre 23 a 31 anos de serviço na categoria a 31 de dezembro de 2024.

Para as despesas com o pessoal não docente que integrou o mapa de pessoal do município no âmbito do processo de descentralização de competências da administração central, no domínio da Educação, contempladas neste agregado, estão previstos 32,8 milhões de euros.

- **Aquisição de Bens de Capital** – estimada em 343,2 milhões de euros, apresenta um acréscimo de 3,3 milhões de euros face ao previsto em 2024, evidenciando-se o investimento a realizar ao nível das *Construções Diversas* num total de 132,2 milhões de euros e onde relevam 61,8 milhões de euros associados ao Plano Geral de Drenagem, 17,0 milhões de euros relativos ao Hub do Mar, 13,5 milhões de euros no âmbito de contratos de mandato celebrados com a SRU e 9,2 milhões de euros para construção da rede ciclável ao abrigo do contrato celebrado com a EMEL.
- O investimento na Habitação soma 98,0 milhões de euros, diferenciado em 74,3 milhões de euros para construção e 23,7 milhões de euros de beneficiação e reparação. Importa referir que, tendo por base a Resolução do Conselho de Ministros n.º 129/2024, foram estimados 14,9 milhões de euros de investimento em habitação, afetos a dotação não definida e que aguardam a assinatura dos respetivos contratos para inscrição em orçamento.
- A despesa estimada para a *Construção de Edifícios* totaliza 87,3 milhões de euros, com predominância do investimento em equipamentos de educação que soma 49,6 milhões de euros, sendo ainda de relevar o montante de 12,6 milhões de euros previsto para intervenções em equipamentos sociais.
- **Aquisição de Bens e Serviços Correntes** - estimada em 214,6 milhões de euros, esta despesa apresenta um aumento de 20,4 milhões de euros (10,5%) e reparte-se em 185,3 milhões de euros de aquisições de serviços e 29,2 milhões de euros de aquisições de bens, sendo de relevar as seguintes:
 - 29,2 milhões de euros destinados à aquisição de bens com destaque para os bens alimentares, confeccionados ou por confeccionar, num total de 14,9 milhões de euros predominantemente para fornecimento de refeições nas escolas e jardins de infância do município, e para a aquisição de combustíveis e lubrificantes no valor de 7,0 milhões de euros;
 - 63,2 milhões de euros em trabalhos especializados, designadamente 29,6 milhões de euros para tratamento de águas residuais e 12,8 milhões de euros para tratamento de resíduos sólidos;
 - 49,5 milhões de euros relativos a despesas de funcionamento das instalações de serviços, equipamentos municipais e escolas descentralizadas, sendo 20,6 milhões de euros para os consumos de água, eletricidade e gás, 14,5 milhões de euros para serviços de limpeza e 14,3 para serviços de segurança;
 - 24,7 milhões de euros em aquisições de serviços diversos que integra, designadamente, a manutenção de espaços verdes, lagos e chafarizes, no montante de 13,0 milhões de euros, e o fornecimento de energia de iluminação pública, no valor de 10,0 milhões de euros;



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

- 15,4 milhões de euros para aquisição de serviços de locação, sendo 8,0 milhões de euros relativos a material informático, 5,2 milhões de euros para locação de edifícios e 2,1 milhões de euros para locação de material de transporte;
- 14,3 milhões de euros para encargos pela cobrança das receitas municipais.

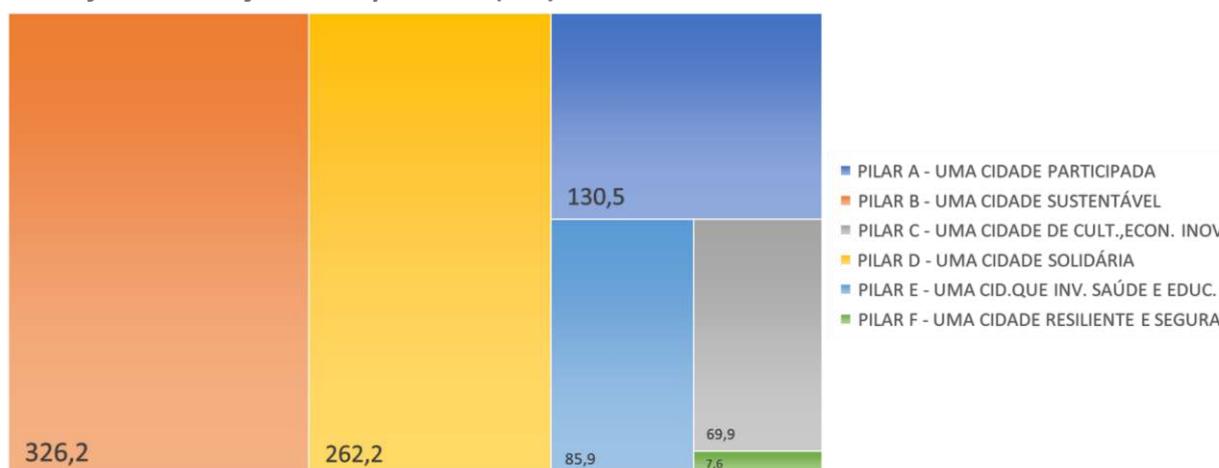
- **Transferências Correntes e de Capital** – a previsão de transferências a realizar soma 183,3 milhões de euros, dos quais 148,9 milhões de euros respeitam a natureza corrente e 34,41 milhões de euros de capital, e apresenta um incremento de 15,0 milhões de euros (9,0%) face ao estimado no orçamento inicial de 2024, sendo de destacar:
 - As Juntas de Freguesia com uma previsão de 119,8 milhões de euros atribuídos no âmbito de:
 - 85,1 milhões de euros ao abrigo da Reforma Administrativa, sendo 74,1 milhões de euros de natureza corrente e 11,0 de capital;
 - 15,0 milhões de euros respeitantes ao montante assumido para o ano de 2025 através dos contratos interadministrativos de delegação de competências e de cooperação celebrados em 2023 com as 24 Juntas de Freguesia de Lisboa;
 - 5,7 milhões de euros para os contratos interadministrativos de delegação de competências e de cooperação e contratos de delegação de competências na área da higiene e limpeza urbana;
 - 10,8 milhões de euros afetos à área da educação e que respeitam a pessoal auxiliar (3,7 milhões de euros), fornecimento de refeições (2,4 milhões de euros), atividades de animação e apoio à família (3,6 milhões de euros) e atividades de enriquecimento curricular (1,1 milhões de euros);
 - 3,2 milhões de euros para contratos de delegação de competências em diversas áreas, com destaque para o FES – Agregados Familiares no valor de 1,5 milhões de euros).
 - As instituições sem fins lucrativos têm uma dotação inscrita de 36,8 milhões de euros, onde relevam as seguintes áreas:
 - Direitos sociais com uma despesa prevista no valor de 10,8 milhões de euros, com particular incidência na intervenção junto da população sem abrigo (4,1 milhões de euros) e na concretização das operações integradas em comunidades desfavorecidas, no âmbito do PRR (2,5 milhões de euros);
 - Economia e inovação com 9,5 milhões de euros alocados, nomeadamente, à melhoria da oferta turística através da Associação de Turismo de Lisboa e ao abrigo do Programa de Apoio a Eventos de Impacto Turístico (5,6 milhões de euros) e à realização do Web Summit (3,6 milhões de euros inscritos em orçamento);
 - Área Metropolitana de Lisboa – estimado um valor de 19,8 milhões de euros destinado ao financiamento da medida de transporte coletivo gratuito em Lisboa para pessoas com mais de 65, bem como para a comparticipação municipal no âmbito das funções exercidas por esta entidade como Autoridade Metropolitana de Transportes.

- **Subsídios** - Estima-se que, em 2025, o montante total dos subsídios a serem concedidos às empresas locais de capital 100% municipal, no âmbito de contratos existentes ou futuros, para financiamento do seu funcionamento e atividades, atinja os 100,5 milhões de euros. Deste valor, 43,5 milhões de euros destinam-se à GEBALIS, 30,2 milhões de euros à CARRIS, 19,3 milhões de euros à EGEAC e 7,5 milhões de euros à SRU.

INVESTIMENTOS E ATIVIDADES RELEVANTES 2025

O plano de investimentos e atividades a realizar pelo Município apresenta para o ano de 2025 um total de 882,2 milhões de euros, dos quais 764,5 milhões de euros encontram-se em dotação definida e 117,7 milhões de euros afetos a dotação não definida. Sobre esta última relevam os valores previstos no âmbito da Resolução de Conselho de Ministros 129/2024, no montante de 71,7 milhões de euros, e que apenas após assinatura dos respetivos contratos poderá integrar o orçamento municipal. Integra também uma componente afeta ao saldo de gerência (43,4 milhões de euros), incluindo 18,4 milhões de euros de saldo consignado, respeitante ao financiamento dos Túneis do PGDL pelo empréstimo do BEI (16,5 milhões de euros), e 2,7 milhões de euros de outros projetos, nomeadamente o Hub do Mar (1,8 milhões de euros).

Gráfico 2. Dotação Total por Pilar (M€)



Relativamente a 2024, verifica-se um crescimento da dotação total em +80,9 milhões de euros (+10,1%), decorrente sobretudo da dotação não definida afeta a financiamento alheio, que apresenta um aumento de 66,4 milhões de euros.

Considerando os 6 pilares que constituem a estrutura do plano, o Pilar B – Uma Cidade Sustentável evidencia-se com uma dotação total de 326,2 milhões de euros, sendo de relevar o Programa B1 – Conservar o Ambiente Dia a Dia, com o valor de 189,9 milhões de euros e o Programa B3 – Diversificar a Mobilidade, com 96,9 milhões de euros.

O Pilar D – Uma Cidade Solidária, apresenta uma dotação total de 262,2 milhões de euros, maioritariamente afetos ao Programa D2 – Porta Aberta À Habitação e ao Habitat, com 234,3 milhões de euros.

No Pilar A – Uma Cidade Participada, a dotação total de 130,5 milhões de euros encontra-se alocada, sobretudo, ao Programa B2 – Mais Transparência e Eficácia, com 100,7 milhões de euros, e no Pilar E – Uma Cidade que Investe na Saúde e Educação, que soma 85,9 milhões de euros, o Programa E3 – Uma Educação como Motor, releva com 68,0 milhões de euros.

Ao Pilar F – Uma Cidade Resiliente e Segura foram alocados 7,6 milhões de euros.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

II. Regulamento do Orçamento



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO

Índice

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1.º Objeto e âmbito do Regulamento

Artigo 2.º Modificações aos documentos previsionais

Capítulo II Gestão da Receita

Artigo 3.º Liquidação, arrecadação e cobrança de Receita

Artigo 4.º Receita consignada

Artigo 5.º Revisão, anulação e estorno de receitas

Artigo 6.º Pagamento em prestações

Artigo 7.º Incumprimento do prazo de pagamento voluntário da receita

Capítulo III Gestão da Despesa

Artigo 8.º Processo de despesa

Artigo 9.º Fundos disponíveis

Artigo 10.º Registo contabilístico

Artigo 11.º Encargos futuros

Artigo 12.º Outras matérias relativas à despesa

Artigo 13.º Receção, registo e conferência de faturas

Artigo 14.º Fundos de maneió

Artigo 15.º Contabilidade de Gestão

Capítulo IV Gestão de aquisições de bens e serviços

Artigo 16.º Aquisições eletrónicas de viagens e/ou alojamento

Artigo 17.º Contratação de bens e de serviços

Artigo 18.º Planeamento de compras e dos procedimentos de contratação

Artigo 19.º Compras sustentáveis

Artigo 20.º Procedimentos de aquisição por ajuste direto ou por consulta prévia

Capítulo V Gestão Centralizada de Recursos

Artigo 21.º Categorias centralizadas e gestão centralizada na DCCE

Artigo 22.º Categorias centralizadas e gestão centralizada na DMMC

Artigo 23.º Despesas com títulos de transporte



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

- Artigo 24.º Despesas com comunicações móveis*
- Artigo 25.º Encargos com instalações – contadores de água e energia*
- Artigo 26.º Aquisição de bens e serviços de Segurança e Vigilância*
- Artigo 27.º Verbas atribuídas a projetos vencedores do Orçamento Participativo*
- Artigo 28.º Despesas com equipamentos e soluções informáticas*
- Artigo 29.º Despesas com utilização e manutenção de veículos*

Capítulo VI Gestão de Despesas com Recursos Humanos

- Artigo 30.º Despesas na área da formação*
- Artigo 31.º Aquisição de serviços de tarefa ou avença*
- Artigo 32.º Participação em eventos com despesas de pessoal*
- Artigo 33.º Reposição de vencimentos indevidamente abonados*
- Artigo 34.º Despesas de representação*

Capítulo VII Gestão Específica de Recursos

- Artigo 35.º Aquisição de serviços e bens móveis para instalação das UO*
- Artigo 36.º Apoios, transferências e subvenções*
- Artigo 37.º Gestão e abate de equipamentos*

Capítulo VIII Disposições Finais e Transitórias

- Artigo 38.º Dúvidas sobre a execução do Orçamento*

Siglas

ANEXO A Categorias Centralizadas no DA/DCCE

ANEXO B Categorias centralizadas noutras Unidades Orgânicas municipais



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO

Este documento detalha as disposições gerais e específicas relativas à execução orçamental da Câmara Municipal de Lisboa, abrangendo a gestão da receita e da despesa, procedimentos de contratação, gestão centralizada de recursos e compras públicas sustentáveis, entre outras áreas críticas da gestão orçamental.

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objeto e âmbito do Regulamento

1. O presente Regulamento estabelece as disposições aplicáveis à execução do Orçamento do Município de Lisboa para 2025, em conformidade com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente a alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º, o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e o POCAL, na parte não revogada pelo SNC-AP, pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.
2. Embora o Município de Lisboa esteja legalmente excecionado da aplicação das disposições da Lei n.º 8/2012 e do Decreto-Lei n.º 127/2012, as práticas mencionadas neste Regulamento foram integradas como medidas de referência, com o objetivo de garantir a conformidade com os princípios de boa gestão financeira.
3. Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, que prevalece, são aplicáveis em 2025 as disposições constantes da Norma de Controlo Interno (NCI) da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada pela Deliberação n.º 187/CM/2011, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 894, de 7 de abril, ou a norma que a venha a substituir.

Artigo 2.º Modificações aos documentos previsionais

1. Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, o orçamento pode ser objeto de modificações para assegurar a realização de receitas e despesas não previstas ou insuficientemente dotadas. Estas modificações constituem instrumentos de correção e/ou reafetação de verbas alocadas a diferentes rubricas e/ou Unidades Orgânicas (UO).



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

2. As alterações orçamentais devem respeitar os princípios de eficiência, eficácia e economia da despesa, e o seu planeamento pelas UO deve obedecer às seguintes regras:
 - 2.1. O planeamento das alterações orçamentais é efetuado no sistema informático central, de acordo com o calendário e as instruções definidas pelo DOCG no início do ano;
 - 2.2. Os pedidos de reforço orçamental devem ser sempre acompanhados de anulações ou reduções orçamentais de igual valor e devem cumprir as regras orçamentais vigentes, incluindo o disposto no ponto 8.3.1 do POCAL e na NCP 26;
 - 2.3. A transferência de dotações de despesas de capital para reforço de dotações de despesa corrente depende da avaliação prévia do equilíbrio corrente do orçamento municipal, realizada pelo DOCG;
 - 2.4. A anulação ou redução de dotações em rubricas de despesas certas e obrigatórias deve ser fundamentada pelo serviço proponente, assegurando a existência de cobertura orçamental para essas despesas;
 - 2.5. O não cumprimento cumulativo das regras mencionadas nos pontos anteriores impede a aceitação de alterações orçamentais no planeamento pelas UO e justifica a sua não inclusão na proposta de alteração orçamental a ser elaborada pelo DOCG, devendo este comunicar a situação às UO envolvidas;
 - 2.6. As alterações orçamentais relacionadas com operações/projetos financiados por fundos externos (fundos europeus, nacionais ou empréstimos) requerem um parecer vinculativo da DFC, após proposta fundamentada da UO promotora, num processo prévio ao planeamento da alteração no sistema informático central;
 - 2.7. A DFC remete o parecer referido no ponto anterior ao serviço promotor, com conhecimento do DOCG. Os ajustamentos com parecer favorável podem ser incluídos no planeamento da alteração, enquanto um parecer negativo impede a sua integração;
 - 2.8. Não é permitida a redução de dotações de capitais próprios em projetos com financiamento externo como contrapartida das alterações orçamentais. A reafetação só é permitida mediante decisão do Vereador com o pelouro das Finanças, com uma proposta fundamentada do DOCG;



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

- 2.9. Em situações excecionais e urgentes, devidamente justificadas, podem ser efetuadas modificações orçamentais fora do calendário previsto no ponto 2.1. Estas modificações devem ser instruídas com o preenchimento do modelo "Alteração Orçamental Extraordinária" (Anexo C) e submetidas à autorização do Vereador com o pelouro setorial, que, concordando com a excecionalidade, submete o pedido ao Vereador com o pelouro das Finanças.
3. No decorrer do ano, o Vereador com o pelouro das Finanças pode estabelecer regras adicionais ou complementares em matéria de gestão orçamental.
4. A primeira alteração orçamental do ano deve assegurar o reforço dos enquadramentos orçamentais com dotações insuficientes, decorrentes de compromissos e dívidas transitadas do ano anterior, de acordo com os seguintes procedimentos:
- 4.1. O DC elabora a lista dos compromissos e dívidas transitadas do ano anterior que requerem cobertura orçamental;
- 4.2. Com base nesta lista, o DOCG identifica as anulações necessárias nas dotações do orçamento aprovado para cobrir os valores transitados, adotando a seguinte ordem de prioridade:
- 4.2.1. Dotações disponíveis na UO onde existem valores a cobrir;
- 4.2.2. Dotações disponíveis em UO sob a mesma tutela/pelouro;
- 4.2.3. Dotações disponíveis noutras UO, se necessário.
- 4.3. Após a conclusão deste processo e caso os prazos o permitam, o DOCG envia à UO a lista de anulações propostas para cobrir os valores transitados, permitindo a apresentação de alternativas até ao término do prazo estabelecido;
- 4.4. Após a identificação das anulações referidas em 4.2, cabe ao dirigente de cada UO a responsabilidade de analisar os compromissos transitados do ano anterior e de promover as diligências necessárias para a sua eventual reprogramação, assegurando a correta aplicação das dotações disponíveis.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

Capítulo II GESTÃO DA RECEITA

Artigo 3.º Liquidação, arrecadação e cobrança de Receita

1. A liquidação, arrecadação e cobrança de taxas, preços e outras receitas municipais devem ser efetuadas em conformidade com os regulamentos municipais em vigor, sendo os respetivos montantes definidos em lei, regulamentos, tabelas aprovadas, contratos ou instrumentos equivalentes.
2. Os regulamentos municipais relativos a taxas, preços e outras receitas devem estar devidamente publicitados no sítio da Câmara Municipal de Lisboa (CML) e na intranet, devendo também estar visíveis nos locais de liquidação, arrecadação e cobrança.
3. Nenhuma receita poderá ser liquidada se não estiver prevista em orçamento; no entanto, a liquidação pode exceder os valores orçamentados, de acordo com o disposto na NCP 26.
4. Os atos que geram receita implicam obrigatoriamente a liquidação da receita devida.
5. É proibida a arrecadação de receitas municipais sem o registo da respetiva liquidação, sob pena de responsabilidade disciplinar.
6. A não liquidação, cobrança ou entrega de receita em violação das normas legais ou regulamentares aplicáveis, quando praticada com dolo ou culpa grave, implica a condenação do responsável do serviço instrutor à reposição das importâncias não arrecadadas, podendo, ainda, ser aplicada uma multa, nos termos da legislação em vigor.
7. O não acionamento dos mecanismos legais relativos ao exercício do direito de regresso, à aplicação de penalizações ou à restituição de valores devidos ao erário público implica responsabilidades financeiras sancionatórias para o responsável do serviço instrutor, de acordo com a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
8. A atualização anual dos valores da Tabela de Taxas Municipais é efetuada conforme o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do RGTPORML, aplicando a seguinte fórmula:

$$VA = VV \times (1 + CA)$$

- VA representa o valor em 2025;
- VV representa o valor em vigor em 2024;



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

- CA é o coeficiente correspondente à taxa de variação média anual (Base 2012) do Índice de Preços no Consumidor (Portugal, total exceto habitação) dos últimos 12 meses, reportada ao mês de julho, que foi de 2,32% em 2024.
9. A atualização anual dos valores das Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas é realizada nos termos do artigo 12.º do RMTRAUOC, aplicando a taxa de variação média anual (Base 2012) do Índice de Preços no Consumidor (Portugal, total exceto habitação) dos últimos 12 meses, reportada ao mês de julho, que foi de 2,32% em 2024, às fórmulas de cálculo do Anexo I do RMTRAUOC.
 10. Os valores atualizados (VA) das tabelas são arredondados por excesso ou por defeito, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do RGTPORML.
 11. Excetuam-se da regra de atualização as taxas cuja atualização é fixada com base em normativo especial, sempre que tal se justifique.

Artigo 4.º **Receita consignada**

1. As UO devem submeter à EPLE 2030, com conhecimento simultâneo à DFC, as propostas de candidatura a financiamento externo (comunitário ou nacional), detalhando a orçamentação das despesas previstas. Compete à EPLE 2030 verificar, validar e gerir o processo de aprovação, procedendo à sua instrução e submissão junto das entidades competentes, com informação simultânea à DFC e em data imediata à sua submissão.
2. Compete ao dirigente da UO promotora de projetos com receita consignada, ou a quem for designado por deliberação ou despacho, doravante, neste artigo, designado "Responsável", implementar os procedimentos necessários ao cumprimento das disposições relativas ao financiamento e às regras deste artigo.
3. O Responsável deve nomear, para cada projeto, um Gestor de Ação, ao qual compete conhecer as especificidades do projeto, coordenar, planear, executar e monitorizar as atividades, bem como elaborar os relatórios de atividade e de gestão de processos, incluindo contratação e avaliação de riscos. A nomeação, que deve ser comunicada à EPLE 2030 e à DFC, deve ocorrer antes da submissão da candidatura a financiamento.
4. Quando um projeto com receita consignada envolver mais do que uma UO, é obrigatória a designação de um único Gestor de Ação pelos respetivos dirigentes, que atuará como líder do projeto e será responsável por cumprir o disposto nos números anteriores.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

5. A DFC e a EPLE 2030 mantêm comunicação com o Gestor de Ação para efeitos de gestão dos financiamentos, informando o respetivo Responsável.
6. A EPLE 2030, ou o Gestor de Ação, quando aplicável, deve enviar à DFC, de forma obrigatória e imediatamente após a aprovação das candidaturas, toda a documentação relativa às candidaturas a financiamento externo aprovadas. A monitorização pela DFC inicia-se com a receção completa da documentação de candidatura e contratual, a qual deve ser submetida com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data limite para a submissão do primeiro pedido de pagamento, reprogramação ou relatório financeiro.
7. A inscrição orçamental de cada projeto é efetuada com base numa proposta do Gestor de Ação, apresentada em data imediata à comunicação da sua aprovação e antes da formalização do contrato (termo de aceitação ou contrato de financiamento). Esta proposta, preenchida no Mapa “Novos Financiamentos” (Anexo D), deve ser validada pela DFC e remetida ao DOCG para instrução do processo orçamental. Se o ponto anterior ainda não tiver sido cumprido, a proposta deve incluir a documentação das candidaturas aprovadas.
8. A criação dos Planos de Estrutura de Projeto de Financiamento (PEP de Financiamento), que identificam projetos com receita consignada, é feita pela DFC aquando da aprovação do Orçamento Inicial (OI) ou de cada projeto não previsto no OI, em data imediata à sua inscrição nos documentos previsionais do município.
9. Sem prejuízo de outras regras aplicáveis, cabe ao Gestor de Ação assegurar:
 - 9.1. Na interação com o DC e as respetivas equipas transversais de contabilidade:
 - 9.1.1. A identificação expressa da existência de financiamento alheio nos pedidos de registo contabilístico no ERP SAP, assegurando a sua correta associação com a despesa a registar e a solicitação da criação de um Plano de Estrutura de Projeto de Despesa (PEP de Despesa), obrigatório para despesa consignada, independentemente do valor, natureza económica da despesa ou da existência de contrato escrito, ao qual será associado o respetivo PEP de Financiamento. Nos processos de despesa promovidos na aplicação e-Despesa, o PEP de financiamento é obtido, de forma automática, pelo enquadramento orçamental (orgânica, plano e rubrica económica).



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

9.1.2.A identificação clara da fonte de financiamento nos processos de despesa, por meio da aposição de um carimbo na folha de rosto ou de outro método estipulado contratualmente;

9.1.3.O envio dos processos de despesa à DRO com uma antecedência mínima de 5 dias úteis da data-limite para submissão às entidades financiadoras, para garantir a elegibilidade do pagamento.

9.2. Na interação com outras UO:

9.2.1.O envio mensal à DFC de um relatório de execução das operações/projetos e ações, contendo a designação da operação, identificação da despesa, dotação atribuída, valores mensais executados e previstos, apuramento de desvios e justificação qualitativa, conforme o modelo do Anexo E. Este envio é obrigatório sempre que a documentação das operações aprovadas seja remetida à DFC com um atraso superior a 30 dias em relação à data da sua aprovação;

9.2.2.A garantia do cumprimento das regras de comunicação e publicitação do financiamento estipuladas contratualmente, incluindo a solicitação à UO responsável pela comunicação para divulgar a informação nos meios apropriados.

9.2.3.A comunicação imediata à DFC de qualquer ocorrência que possa levar a alterações nos montantes de financiamento ou a situações de incumprimento das obrigações contratuais.

9.2.4.O cumprimento de todas as cláusulas contratuais constantes das candidaturas aprovadas.

10. A Tesouraria, a pedido da DFC, identifica a conta bancária específica da CML para as transferências eletrónicas interbancárias dos cofinanciamentos.

11. Os projetos financiados são acompanhados por parecer de um ROC ou de um Técnico Oficial de Contas (TOC), para certificação da despesa, sempre que estipulado contratualmente.

12. O Responsável deve informar o Departamento de Auditoria (DAud) sobre todos os projetos que exijam esta certificação, e o DAud deve assegurar essa contratação,



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

centralizando-a sempre que possível, salvo quando se justifique a contratação direta pela UO promotora.

13. Todas as comunicações com entidades financiadoras, em fase de candidatura ou execução, devem ser partilhadas com a DFC logo que expedidas ou recebidas pelo Gestor de Ação ou pela EPLE 2030, conforme aplicável. Isto inclui esclarecimentos, comprovativos de reembolsos, aprovações de reprogramações, submissão e validação de pedidos de pagamento e relatórios periódicos.
14. As reprogramações de projetos, antes do início da execução dos contratos de financiamento, devem ser realizadas pela EPLE 2030, em conjunto com o Gestor de Ação, com conhecimento à DFC e de imediato à sua submissão.
15. Durante a execução dos contratos, as reprogramações devem ser efetuadas pela DFC em conjunto com o Gestor de Ação, com conhecimento à EPLE 2030 e em data imediata à submissão.
16. Sempre que se verifique uma auditoria externa, independentemente da fase do ciclo de vida do projeto financiado, o Departamento de Auditoria (DAud) deve ser informado. Compete à DFC disponibilizar a informação financeira e acompanhar a verificação física para a certificação da despesa, com a presença obrigatória do Gestor de Ação. As UO promotoras são responsáveis pelos procedimentos de contratação, pela execução física do projeto e pela manutenção do dossier do projeto, em formato digital ou físico, conforme estipulado contratualmente.

Artigo 5.º

Revisão, anulação e estorno de receitas

1. A revisão ou anulação de qualquer ato de liquidação deve ser efetuada nos termos dos regulamentos municipais aplicáveis e autorizada pelo órgão competente, dirigente ou eleito, em conformidade com a delegação e subdelegação de competências em vigor.
2. Os pedidos de anulação e/ou reembolso da liquidação devem ser efetuados pela UO responsável pela liquidação, utilizando os meios adequados para o efeito e, quando disponível, através do sistema informático e *workflow* previamente definidos, com autorização da entidade competente referida no número anterior.
3. Os pedidos devem conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos: identificação do contribuinte (nome, NIF), número do documento, montante a anular ou reembolsar,



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

fundamento de facto ou de direito para a anulação ou reembolso, e, quando aplicável, o formulário de entidades (para reembolso) devidamente preenchido.

4. Quando a entidade com direito ao reembolso não tiver fornecido o seu IBAN ao Município, é responsabilidade da UO instrutora proceder à sua notificação, preferencialmente por email, solicitando a obtenção do IBAN e a respetiva autorização para a sua utilização, enviando o formulário de entidades.
5. Cabe à DRGLPR proceder ao registo contabilístico da anulação da receita e ao reembolso, quando aplicável, notificando a entidade devedora.
6. As anulações por prescrição, enviadas pela DEF por meio de *input* informático, estão excluídas dos formalismos previstos nos números 1 e 2.
7. A receita que, por erro ou omissão, tenha sido registada de forma irregular pode, excecionalmente, ser objeto de estorno por iniciativa da UO que a liquidou, desde que seja efetuado no próprio dia e com a concordância expressa do dirigente competente para o valor em causa. Nos demais casos, o estorno deve ser realizado pela DRGLPR no prazo de 5 dias úteis a contar do registo, não podendo este prazo ultrapassar o final do mês em que foi efetuada a liquidação.
8. Quando o estorno é da iniciativa da UO que liquidou a receita, além dos requisitos mencionados no número anterior, é obrigatória a elaboração de um relatório mensal, a enviar à DRGLPR até ao 10.º dia útil do mês seguinte, contendo a explicação dos movimentos efetuados, o valor em causa e o respetivo fundamento.
9. Se o relatório mencionado no número anterior não for enviado, a DRGLPR solicita o seu envio por email, com conhecimento ao DTPC para que sejam realizadas as diligências necessárias à verificação dos procedimentos implementados e da sua conformidade com as disposições presentes.

Artigo 6.º **Pagamento em prestações**

1. Não são permitidos acordos de pagamento de dívida ao Município de Lisboa sem a devida autorização, a qual deve ser solicitada através de uma proposta fundamentada da UO responsável pela liquidação da receita, assinada pelo responsável competente em função do valor envolvido, e posteriormente encaminhada para a DRGLPR.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

2. As propostas de pagamento em prestações devem incluir, obrigatoriamente, a identificação do requerente (nome e NIF), identificação dos documentos e respetivos montantes, prazo, número de prestações, garantia a prestar ou a sua dispensa, aplicabilidade de juros e respetiva fundamentação, em conformidade com os regulamentos em vigor.
3. Exceto nos casos especificamente previstos em normas legais ou regulamentares, os planos de pagamento em prestações não podem ter uma duração superior ao prazo de prescrição da receita a que se referem.
4. A tramitação dos pedidos de pagamento em prestações relacionados com o RGTPORML deve ser concluída num prazo máximo de 20 dias úteis
5. Salvo os casos previstos nos números 12 e 13, cabe à DRGLPR comunicar ao requerente as condições do plano de pagamento em prestações.
6. Os prazos de pagamento são contínuos e, se terminarem num sábado, domingo ou feriado, são prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
7. Quando for solicitado o pagamento em prestações para dívidas que estejam dentro do prazo de pagamento voluntário, a DRGLPR é responsável pelo seu cálculo e registo contabilístico.
8. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a falta de pagamento de três prestações consecutivas ou seis prestações alternadas implica o vencimento imediato das restantes, devendo a DRGLPR encaminhar para a DEF os elementos necessários à cobrança coerciva da dívida remanescente em casos de dívidas tributárias ou resultantes de atos administrativos.
9. No caso de incumprimento em dívidas de ação executiva (receitas não tributárias), a DRGLPR deve informar a UO instrutora, que é responsável por instruir o processo de dívida e enviar ao DJ, com conhecimento à DRGLPR, os elementos indispensáveis à cobrança coerciva da dívida remanescente.
10. Os procedimentos estabelecidos neste artigo, bem como os previstos no RGTPORML no capítulo relativo aos planos de pagamento em prestações, aplicam-se igualmente às receitas provenientes de preços e outras receitas municipais.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

11. Nos casos em que, ao abrigo do regime geral das contraordenações ou do regime jurídico das contraordenações económicas, seja requerido o pagamento em prestações da quantia em dívida, a UO responsável pela instrução do processo deve elaborar o plano de pagamento, com o registo correspondente na aplicação GIC – Gestão Integrada de Contraordenações, e a DCO deve informar o requerente sobre as condições aplicáveis.
12. O disposto nos números anteriores aplica-se, com as devidas adaptações, aos pedidos de pagamento em prestações ao abrigo do RMTRAUOC e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL).
13. O previsto nos números anteriores não se aplica aos pedidos de pagamento em prestações no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais têm natureza judicial.

Artigo 7.º

Incumprimento do prazo de pagamento voluntário da receita

1. A análise dos documentos não pagos no ERP SAP que ultrapassaram o prazo de pagamento voluntário é da responsabilidade do interlocutor designado previamente pelo dirigente da UO responsável pela liquidação da receita.
2. A DRGLPR deve enviar mensalmente, até ao 5.º dia do mês seguinte, por email, aos interlocutores da receita designados pelo dirigente da UO responsável pela liquidação, uma listagem dos documentos em situação de incumprimento, para que sejam tomadas as decisões adequadas sobre os procedimentos a adotar.
3. No caso de documentos não pagos relativos a receita tributária ou resultante de atos administrativos, aplicam-se as seguintes regras:
 - 3.1. A UO responsável pela liquidação da receita deve comunicar à DRGLPR, conforme o calendário pré-definido, a listagem dos documentos a serem enviados para cobrança coerciva;
 - 3.2. Na ausência de resposta ou em caso de processo de anulação pendente, os documentos em aberto são encaminhados para a DEF para cobrança coerciva, sendo informado o dirigente direto da UO que efetuou a liquidação da receita;
 - 3.3. A DRGLPR procede ao registo contabilístico do envio para cobrança coerciva e à emissão das certidões de dívida necessárias para a instrução dos processos pela DEF.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

4. Para os documentos não pagos relativos a receita não tributária, aplicam-se as seguintes regras:
 - 4.1. A DRGLPR deve enviar ao DJ um ficheiro com os documentos aptos a serem encaminhados para cobrança judicial, conforme o calendário pré-definido;
 - 4.2. Cabe ao DJ articular com a UO que liquidou a receita o envio do processo administrativo necessário para a instrução da cobrança judicial;
 - 4.3. Após a receção do processo administrativo, o DJ deve informar a DRGLPR para efeitos de registo contabilístico.

Capítulo III GESTÃO DA DESPESA

Artigo 8.º Processo de despesa

1. Os processos de despesa verificados pelo DC e não pagos até ao final do ano de 2024 são automaticamente cabimentados e comprometidos no ano de 2025, até ao limite da dotação disponível, sem necessidade de nova autorização de despesa por parte do serviço responsável, exceto nos casos em que se aplique uma nova repartição de encargos devido à reprogramação da despesa associada. Caso a dotação disponível for insuficiente, aplica-se o n.º 4 do Artigo 2.º.
2. É concedida autorização prévia para os respetivos procedimentos de despesa em casos de despesa corrente, certa e obrigatória, nomeadamente nas seguintes situações:
 - 2.1. Consumos de água de rega e das instalações dos serviços, e consumos de energia decorrentes da iluminação pública e das instalações dos serviços;
 - 2.2. Despesas relativas a acidentes de trabalho e doenças profissionais ao serviço de trabalhadores do Município de Lisboa, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro.
3. Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da NCI, admite-se a dispensa do visto do dirigente competente na folha de liquidação, desde que este tenha previamente visado o relatório da fatura no *workflow*.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

4. Também em referência ao n.º 3 do artigo 57.º da NCI, considera-se que o dirigente com competência para o visto na fatura e/ou na liquidação é aquele responsável pela iniciativa e/ou execução da despesa, independentemente da unidade orgânica onde a despesa está classificada, após a autorização do dirigente da UO responsável pela dotação, como é comum em equipas de missão sem orgânica própria no orçamento municipal.
5. Nos despachos e autorizações em documentos, quer em suporte físico quer digital, que integram os processos administrativos da atividade financeira e patrimonial da autarquia, deve constar de forma legível a identificação de quem pratica o ato (eleitos, dirigentes, funcionários e agentes), incluindo o nome e o respetivo cargo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º da NCI.
6. Os contratos assinados manualmente devem ser rubricados em todas as suas folhas, exceto nos casos em que contenham assinatura digital em documento PDF, onde tal não é necessário.
7. A autorização de despesas com alimentação que implique a acumulação com o subsídio de refeição deve ser acompanhada da comunicação, por parte do autorizador, da necessidade de subtração desse subsídio na nota de ocorrência da(s) pessoa(s) envolvida(s) junto do(s) respetivo(s) núcleo(s) de pessoal. Esta menção deve ser expressa na informação de autorização da despesa, uma vez que é proibida a acumulação do subsídio de refeição com qualquer outra prestação de natureza ou finalidade idêntica, independentemente da denominação, conforme disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de fevereiro.
8. Na assunção de despesas com viagens e ajudas de custo, as UO promotoras são responsáveis por assegurar o cumprimento integral do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, que regula as deslocações e ajudas de custo para funcionários públicos, bem como do Despacho n.º 67/P/2022, de 28 de março, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1467.

Artigo 9.º **Fundos disponíveis**

1. O Município de Lisboa está excluído do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012 e do Decreto-Lei n.º 127/2012, conforme previsto no artigo 58.º da Lei do Orçamento do Estado em vigor para o ano de 2024.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

2. Enquanto se mantiver essa exclusão, incluindo uma eventual renovação para o ano económico de 2025, as práticas e procedimentos estabelecidos no presente artigo serão adotados como medidas de referência, com vista a assegurar uma gestão financeira responsável, sem implicar a submissão ao quadro legal de referência.
3. Para efeitos do cálculo de fundos disponíveis, o Diretor Municipal de Finanças é competente para autorizar o aumento temporário dos fundos disponíveis com recurso a montantes a cobrar e a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse. A receita a antecipar para o aumento temporário de fundos disponíveis não pode exceder seis meses do período de cálculo.
4. Para garantir a existência de fundos disponíveis na assunção de compromissos, os Diretores Municipais, Diretores de Departamento e equiparados de Unidades Orgânicas (UO) não integradas em Direções Municipais devem proceder, mensalmente, ao planeamento dos compromissos a emitir (PANC), incluindo os relativos a propostas a submeter à deliberação do órgão executivo. Este planeamento deve ser enviado ao DC até ao 3.º dia útil de cada mês.
5. O PANC e os pedidos de DFD devem ser elaborados em formulário próprio, disponibilizado pelo DC, que deve incluir a codificação orçamental da despesa, o número de cabimento, a fonte de financiamento alheio, quando aplicável, e a justificação da necessidade de DFD. Estes formulários devem ser remetidos ao coordenador da equipa transversal de contabilidade, sempre que aplicável.
6. Em situações de urgência ou de imprevisibilidade devidamente justificadas pela UO responsável, é permitido o pedido de DFD fora do PANC, desde que respeite a disponibilidade de fundos e as normas estabelecidas.
7. As DFD emitidas pelo DC são válidas até ao final do mês em que foram emitidas. Caso não haja registo na aplicação contabilística, deverá ser submetido um novo pedido no mês seguinte.
8. O DMF deve submeter o PANC à aprovação do Vereador com o pelouro das Finanças até ao 10.º dia útil de cada mês, acompanhado do mapa de apuramento dos Fundos Disponíveis.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

9. Os procedimentos estabelecidos neste artigo podem ser alterados por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, em conformidade com as exigências legais e as necessidades de gestão.

Artigo 10.º **Registo contabilístico**

1. É obrigatório o registo oportuno, integral e tempestivo dos cabimentos e compromissos, incluindo os de natureza plurianual, no ERP SAP.
2. No processo de encerramento do ano, os cabimentos registados no sistema SAP que, a 31 de dezembro de 2024, não tenham originado compromissos devem ser reduzidos a zero, conforme previsto no parágrafo 39 da NCP 26.
3. Considerando o disposto no número anterior, após a reabertura do sistema contabilístico, cada UO deve instruir a respetiva equipa de contabilidade transversal para reinscrever todos os cabimentos referidos no n.º 2, desde que os procedimentos para a realização da despesa se mantenham em curso. Cada UO deve avaliar a prioridade desses registos em relação a novas iniciativas de despesa, tendo em conta a dotação orçamental disponível.
4. O dirigente responsável pela despesa deve assegurar que a documentação necessária ao registo contabilístico seja facultada ao DC ou às equipas transversais de contabilidade e garantir a correta instrução dos processos de despesa, incluindo as propostas a submeter aos órgãos municipais, devidamente instruídas com a documentação financeira necessária, como o cabimento, a DFD, o compromisso ou o PEF, quando aplicável.
5. Quando a despesa é autorizada por Vereador ou por deliberação dos órgãos municipais, a responsabilidade pelo cumprimento do disposto nos números 1, 3 e 4 recai sobre o diretor da UO onde a despesa está enquadrada ou sobre o diretor ou equiparado da UO que promove a autorização da despesa.
6. O pedido de cabimento ao DC ou respetivas equipas transversais de contabilidade deve ser efetuado antes da autorização da despesa, exceto nos casos previstos por lei, sendo obrigatoriamente acompanhado da informação necessária sobre a abertura do procedimento ou documento similar, que deve incluir o fundamento da despesa, tipo de bem ou serviço a adquirir (incluindo o CPV), tipo de procedimento aplicável, montante da despesa e tipologia da despesa. O pedido de cabimento para encargos plurianuais no PPI está condicionado à existência de dotação orçamental disponível, podendo essa condição



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

ser extensível a outros enquadramentos por despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, em conformidade com o quadro de programação plurianual.

7. Entre os meses de agosto e dezembro, os cabimentos ou compromissos relativos a encargos plurianuais devem ter a validação prévia do PEF correspondente pelo DOCG, de acordo com o disposto no Artigo 11.º.
8. O DC deve informar sobre eventuais situações em que a documentação necessária para garantir o registo oportuno, integral e tempestivo dos registos contabilísticos não tenha sido submetida. Esta comunicação deve ser feita ao Diretor Municipal de Finanças que a remeterá ao Vereador com o pelouro das Finanças e ao Vereador responsável pela UO em questão, com conhecimento ao DAud e ao DPTC para as diligências adequadas.
9. A redução parcial ou total de compromissos, mediante proposta fundamentada e devidamente instruída, deve ser autorizada pelo dirigente da UO na rubrica orçamental em que os compromissos estejam registados e realizada pelas equipas transversais de contabilidade, nos seguintes termos:
 - 9.1. A redução parcial ou total de compromissos só pode ocorrer nas seguintes situações:
 - 9.1.1. Extinção de procedimento pré-contratual, exceto se a decisão de contratar tiver sido deliberada pela Câmara Municipal de Lisboa;
 - 9.1.2. Execução integral do contrato que originou a despesa, conforme o previsto na lei e no contrato;
 - 9.1.3. Extinção de um contrato público por incumprimento ou outra causa legal, sem execução integral;
 - 9.1.4. Anulação administrativa ou revogação do ato de adjudicação, exceto se a decisão de contratar tiver sido deliberada pela Câmara Municipal de Lisboa;
 - 9.1.5. Não realização total ou parcial da despesa autorizada, por motivo não imputável ao Município de Lisboa.
 - 9.2. O DC deve devolver o processo à UO proponente nas seguintes situações:
 - 9.2.1. Quando não tenha sido autorizado pelo órgão competente para a redução do compromisso, nos termos deste artigo;



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

9.2.2. Quando o processo não esteja devidamente fundamentado ou instruído;

9.3. O Diretor do DC pode promover a redução parcial ou total de compromissos nos seguintes casos:

9.3.1. Saldos de aplicação de IVA pro rata;

9.3.2. Valores residuais inferiores a cinco euros, sem expectativa de utilização futura.

10. A Direção Municipal de Finanças (DMF) disponibiliza a aplicação e-Despesa para a gestão digital dos pedidos de despesa, cabimentos e compromissos na fase de formação do contrato. A implementação desta aplicação será feita de forma gradual, de acordo com um calendário previamente definido. A sua utilização é obrigatória para todas as unidades orgânicas (UO) em que a implementação já tenha ocorrido. Para assegurar a rastreabilidade dos Processos de Despesa (PD), é obrigatório que os utilizadores mencionem o número do PD gerado pela aplicação no campo destinado ao assunto ou objeto dos documentos.

Artigo 11.º **Encargos futuros**

1. Entre agosto e dezembro, e de acordo com o calendário de preparação do orçamento para o ano seguinte, o registo de novos cabimentos ou compromissos no ERP SAP – resultantes de contratação, submissão de propostas para deliberação pelos órgãos municipais ou outras iniciativas de despesa com impacto em anos subsequentes – deve ser precedido de um pedido de PEF. Este pedido exige o preenchimento dos campos na plataforma específica, preparada e disponibilizada para o efeito, bem como a validação do DOCG.

2. O PEF tem como objetivo assegurar o alinhamento da despesa plurianual que se pretende realizar com os valores previstos no orçamento em preparação, sendo vinculativo e constituindo um requisito prévio e obrigatório para a instrução dos procedimentos e/ou propostas para a autorização da despesa e a assunção do compromisso. A apresentação do PEF deve preceder:

2.1. A realização do cabimento para abertura do procedimento de despesa;

2.2. A decisão sobre a efetivação/adjudicação da despesa (compromisso);



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

- 2.3. A reprogramação da despesa plurianual (repartição de encargos).
- 2.4. Um procedimento que tenha sido objeto de PEF numa fase inicial não requer nova validação numa fase subsequente, exceto se houver alteração na repartição anual da despesa.
3. Os procedimentos e critérios a aplicar na análise dos pedidos de PEF, para efeitos dos números anteriores, serão estabelecidos até ao final de julho por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, sob proposta da DMF.
4. O PEF não substitui a verificação necessária da dotação e o correspondente registo de despesa, no que respeita ao orçamento e ao PPI em vigor.
5. As despesas de pessoal incluídas no orçamento da DMRH estão isentas deste procedimento, cabendo a essa direção municipal a análise e validação dos respetivos encargos.

Artigo 12.º

Outras matérias relativas à despesa

1. Compete ao responsável de cada UO comunicar oportunamente às respetivas equipas de transversais de contabilidade os processos de despesa submetidos ao Tribunal de Contas (TdC), seja para Visto Prévio, seja para mera comunicação no âmbito da fiscalização concomitante, assegurando que as faturas correspondentes não sejam processadas contabilisticamente para pagamento antes da emissão do Visto pelo TdC e do pagamento dos respetivos emolumentos, quando aplicável. A omissão desta comunicação é da inteira responsabilidade do responsável da UO para todos os efeitos legais.
2. A retenção de 10% do pagamento, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da NCI, pode ser dispensada em contratos de valor inferior a quinhentos mil euros, salvo se considerada necessária para a boa execução dos contratos. Neste caso, a retenção deve ser expressamente prevista no caderno de encargos, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.
3. Todas as intervenções inscritas no PPI com previsão de despesa igual ou superior a setecentos e cinquenta mil euros, bem como as despesas relacionadas com Contratos de Mandato ou Contratos-programa, requerem a criação de uma ação específica no Plano. Compete ao dirigente da UO onde se enquadra a despesa ou ao responsável que utiliza



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

a dotação, solicitar esta diligência ao DOCG no âmbito da preparação das alterações orçamentais calendarizadas.

4. O DC é responsável pela conferência dos aspetos fiscais e financeiros das faturas, bem como pela conferência dos aspetos formais de instrução no momento da liquidação da despesa. Cabe aos responsáveis das UO que promovem a despesa assegurar o cumprimento dos requisitos e procedimentos legais e regulamentares aplicáveis à contratação e execução da despesa pública, incluindo a prevenção do fracionamento de despesa.
5. Para otimizar a execução orçamental, os dirigentes de cada UO devem avaliar trimestralmente a carteira de compromissos não executados, ajustando as datas de vencimento de acordo com o contratualizado, ponderando a reprogramação dos compromissos e, se necessário, a aprovação de nova repartição de encargos.
6. As UO devem assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos contratuais, aplicando, em caso de incumprimento e após as diligências administrativas adequadas, as penalidades previstas no CCP e no contrato.
7. As UO devem assegurar o encerramento dos contratos, incluindo a avaliação e libertação de garantias, uma vez cumpridas as obrigações contratuais relativas a bens e serviços e a empreitadas, dentro dos prazos definidos pela legislação aplicável, para evitar atrasos e as consequências que possam daí resultar.
8. No processo de preparação do encerramento do ano de 2025, devem ser considerados os seguintes pontos:
 - 8.1. O calendário a ser comunicado a todas as UO durante o último trimestre, com a data limite para cada uma das seguintes rotinas:
 - 8.1.1.Registo de cabimentos no SAP;
 - 8.1.2.Pedidos de DFD e registo de compromissos de 2025 no SAP;
 - 8.1.3.Entrega de faturas na DRO para registo no SAP;
 - 8.1.4.Entrega de processos de despesa na DRO;
 - 8.1.5.Entrega de processos de despesa relativos a avenças e fundos de maneiço;



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

- 8.1.6.Registo de cabimentos e compromissos de anos futuros no SAP, com PEF validado.
- 8.2. As UO devem planear em tempo útil a assunção de novos compromissos, promovendo o seu registo contabilístico atempado e acompanhando a gestão dos compromissos em curso, de forma a garantir o registo oportuno das obrigações e evitar a sua transição para o ano seguinte, prevenindo a penalização da execução do ano e os constrangimentos no orçamento seguinte.
- 8.3. As UO devem sensibilizar as entidades adjudicatárias para o envio imediato das faturas relativas a fornecimentos, serviços ou trabalhos realizados até, e incluindo, o mês de novembro, de modo a assegurar a sua contabilização em tempo útil.
9. Compete ao dirigente da UO responsável pelo acompanhamento da entidade participada e do contrato, assegurar a comunicação dos contratos-programa celebrados com empresas municipais e outras entidades participadas pelo Município ao Tribunal de Contas. Compete ao dirigente da DMF garantir a comunicação desses contratos à Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, estabelecido pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto

Artigo 13.º

Receção, registo e conferência de faturas

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, as entidades sujeitas à faturação eletrónica estão obrigadas a enviar documentos em formato eletrónico (EDI) às entidades da administração pública, no âmbito dos contratos públicos.
2. O Município de Lisboa aderiu ao Portal da FE-AP para a receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pela eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. Assim, as entidades que iniciem o processo de adesão à solução FE-AP devem:
 - 2.1. Consultar a informação sobre a fatura eletrónica em Portal da eSPap <https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab5>;
 - 2.2. Consultar as informações específicas do processo de *onboarding* dos fornecedores em



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

<https://www.espap.gov.pt/spfin/onboarding/Paginas/onboarding%20de%20Fornecedores.aspx#maintab1>;

2.3. Preencher o formulário de adesão disponível em: https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP_CIOUS.

3. As UO devem considerar as indicações relativas à faturação eletrónica ao instruírem os seus procedimentos de contratação pública ou noutras instâncias que regulem a relação com os fornecedores de bens, serviços ou empreitadas do Município.
4. As faturas devem obrigatoriamente referir o número de compromisso correspondente ao respetivo procedimento, substituindo o Número Único de Processo mencionado na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da NCI. Esta exigência deve constar também do contrato e, no caso de empreitadas, incluir o número do auto de medição de trabalhos e a respetiva data.
5. Para uma gestão eficiente no cumprimento de compromissos junto dos fornecedores e na gestão da faturação, são estabelecidas as seguintes diretrizes:
 - 5.1. Devolução, por parte da DRO, de faturas com data anterior aos respetivos autos de medição, quando aplicável;
 - 5.2. Devolução, por parte da DRO, de faturas emitidas com data superior a 10 dias seguidos após a sua emissão, acrescidos de 3 dias para envio postal, quando aplicável;
 - 5.3. As UO devem validar e conferir as faturas no prazo máximo de 10 dias seguidos a partir da data de receção na sua área de intervenção, utilizando o relatório da fatura e a via da equipa transversal do DC;
 - 5.4. Quando necessário, a UO responsável pela execução do contrato deve solicitar ao fornecedor a emissão de nota de crédito, estabelecendo um prazo de 5 dias seguidos para a sua apresentação ao Município. Caso contrário, o gestor do contrato poderá não validar a fatura, devendo, nesse caso, solicitar à equipa transversal, com a devida fundamentação, o estorno e a devolução da fatura ao fornecedor, por intermédio da DRO.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 14.º **Fundos de manei**

1. O valor de cada Fundo de Maneio (FM) não pode ultrapassar anualmente o montante de três mil euros, salvo em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Vereador com o pelouro das Finanças.
2. A constituição de FM em rubricas económicas de gestão centralizada não é permitida, exceto em situações devidamente justificadas pela UO responsável e autorizadas pelo Vereador com o pelouro das Finanças.
3. A DRO consulta, por via eletrónica, as diferentes UO durante o período de elaboração da proposta de orçamento, para que estas indiquem o valor de FM necessário e a sua distribuição pelas rubricas económicas estritamente necessárias.
4. Após a consulta referida no número anterior, as UO devem fundamentar os pedidos que ultrapassem o montante definido no n.º 1 deste artigo. Na ausência de fundamentação, a DRO reduz os valores proporcionalmente até ao limite estabelecido, sem necessidade de formalismos adicionais.
5. A proposta de orçamento das UO deve incluir a dotação necessária para a cobertura do respetivo FM, instruída de acordo com o disposto no n.º 3 deste artigo. Na ausência dessa inclusão, o DOCG procederá à alocação do FM, com a correspondente redução proporcional da dotação disponível em outras rubricas da proposta da UO.
6. São permitidas alterações aos valores entre rubricas económicas durante a execução orçamental, desde que não modifiquem o valor total do FM autorizado e não ultrapassem o saldo disponível na rubrica económica a reforçar.
7. Os titulares de FM são responsáveis pela utilização adequada do respetivo cartão e pela avaliação do mérito, oportunidade e razoabilidade de cada despesa, assegurando que a sua utilização se destina exclusivamente a despesas públicas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis.
8. A utilização do FM para despesas de representação relativas a refeições deve observar o disposto no n.º 7 do Artigo 8.º, no que respeita à instrução e submissão do processo de despesa, bem como os requisitos correlacionados. No caso de despesas dos Gabinetes de Apoio à Vereação, a comunicação com a identificação dos participantes deve ser



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

obrigatoriamente enviada ao DAOSM, para que seja efetuada a dedução do subsídio de refeição na Nota de Ocorrências mensal de cada Gabinete.

9. É proibida a utilização do FM para aquisição de bens de imobilizado ou para a compra de bens ou serviços em rubricas económicas diferentes daquelas autorizadas na constituição do FM.
10. Os titulares do FM devem enviar para processamento contabilístico os documentos de suporte da despesa de cada mês até ao 5.º dia útil do mês seguinte, para permitir a contabilização atempada, nomeadamente em sede de IVA, quando aplicável.
11. A não submissão dos documentos no prazo referido no número anterior justifica a sua devolução pelo DC ou pelas equipas transversais de contabilidade, com conhecimento das ocorrências ao DAud e ao DTPC para as diligências adequadas.
12. O processamento do FM em dezembro deve seguir o calendário de fecho de ano estabelecido pela DRO.

Artigo 15.º **Contabilidade de Gestão**

1. Para a imputação de gastos ou rendimentos, são utilizados os seguintes classificadores analíticos:
 - 1.1. Centro de custo – coletor de gastos relacionados com uma atividade específica;
 - 1.2. Centro de lucro – coletor de rendimentos relacionados com uma atividade específica;
 - 1.3. Ordem interna (real ou estatística).
2. A classificação analítica da despesa (centro de custo e/ou ordem) deve ser indicada na informação de decisão de contratar e na autorização da despesa, ou em documento equivalente, para ser introduzida no ERP SAP na fase de registo do cabimento. A sua alteração é permitida em fase posterior.
3. O DOCG assegura uma classificação analítica por defeito, baseada na classificação orçamental, que deve ser substituída pela codificação analítica indicada pelos serviços promotores da despesa, conforme o disposto no número anterior, uma vez que estes têm um melhor conhecimento das atividades. Esta prática visa apoiar a correta imputação de



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

custos e contribuir para uma contabilidade de gestão eficaz que beneficie as suas áreas e o Município.

4. No caso de projetos ou ações associadas a uma Ordem Estatística – que agrupa gastos/rendimentos com fins específicos relacionados com uma atividade ou projeto – é obrigatória a inclusão da classificação analítica (centro de custo e ordem), conforme previsto no n.º 2 deste artigo.
5. O DOCG emite orientações no âmbito da contabilidade de gestão e divulga as ordens estatísticas criadas no ERP SAP, cuja utilização será obrigatória em 2025. As tabelas com os codificadores em uso e os procedimentos a considerar estão disponíveis na área «finanças» da intranet.

Capítulo IV GESTÃO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Artigo 16.º Aquisições eletrónicas de viagens e/ou alojamento

1. A aquisição de viagens e/ou alojamento deve ser efetuada, preferencialmente, por meios eletrónicos, sendo permitido o registo de aplicações que disponibilizem ferramentas na internet.
2. Para o registo de aplicações que exijam pagamento imediato na plataforma, exclusivamente para este fim, é atribuído um cartão de débito na modalidade de pré-pago à UO com competência nesta matéria, com um plafond de referência fixado em mil euros, suportado pela dotação orçamental inscrita na referida UO.
3. O cartão é atribuído pela DRO ao titular designado pela UO referida em 2., que será responsável pela sua correta utilização e guarda.
4. O regime de processamento das despesas realizadas e demais procedimentos previstos neste artigo segue o disposto nos artigos 69.º a 71.º da NCI, relativos aos cartões de débito recarregáveis para a gestão do fundo de maneiio.
5. Esta modalidade de pagamento pode ser alargada a outras unidades orgânicas e rubricas económicas, mediante proposta devidamente fundamentada e autorização do Vereador com o pelouro das Finanças.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 17.º **Contratação de bens e de serviços**

1. As peças dos procedimentos de formação de contratos de aquisição de bens e serviços, incluindo os das categorias centralizadas, com exceção dos descritos no n.º 6, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da DCP, sendo esta uma condição prévia à sua submissão ao órgão competente para a decisão de contratar pelo serviço promotor da despesa.
2. Depois de emitido o parecer a que se refere o número anterior, não podem ser introduzidas quaisquer alterações às peças dos procedimentos analisados, até à respetiva apreciação pelo órgão competente.
3. Para as categorias de bens e serviços não centralizadas no DA, após a decisão de contratar pela entidade competente e verificado o cumprimento dos preceitos legais relativos à respetiva autorização, a DCP promove a tramitação e instrução do procedimento concursal até à elaboração do relatório final, em estreita colaboração com o serviço promotor.
4. Cabe ao serviço promotor promover as diligências procedimentais subsequentes, incluindo a realização de atos na plataforma eletrónica de contratação pública até à conclusão do procedimento e a publicitação dos relatórios de formação e execução do contrato no Portal dos Contratos Públicos, em conformidade com o n.º 5 do Artigo 20.º e as exigências da Portaria n.º 318-B/2023, de 25 de outubro. O serviço promotor é também responsável pela submissão do contrato ao Tribunal de Contas, seja para Visto Prévio, seja para mera comunicação no âmbito da fiscalização concomitante, e pela resposta aos respetivos pedidos de esclarecimento, quando aplicável.
5. Nos procedimentos concorrenciais cujas peças requeiram parecer obrigatório e vinculativo da DCP, conforme disposto no n.º 1, o júri do procedimento deve incluir um vogal efetivo e, pelo menos, um vogal suplente indicados pela DCP.
6. A intervenção da DCP é dispensada nos casos de ajuste direto e consulta prévia em função do valor ou com base em critérios materiais, bem como nos casos de contratação excluída ou de serviços sociais e outros serviços específicos, nos termos dos artigos 5.º a 6.º-A do CCP.
7. Excetuam-se do disposto no número anterior os procedimentos por ajuste direto com base em critérios materiais, de acordo com as alíneas a) e b) do artigo 24.º do CCP, quando



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

estes se relacionem e sejam consequentes a procedimentos cujas peças foram objeto de parecer obrigatório e vinculativo da DCP, conforme o n.º 1 deste artigo e desde que sejam cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 24.º do CCP.

8. O disposto no presente artigo não é aplicável à DMMC, que tem competência para a tramitação integral dos procedimentos de contratação relacionados com a sua atividade e competências.

Artigo 18.º

Planeamento de compras e dos procedimentos de contratação

1. O planeamento de compras está diretamente ligado ao processo orçamental – planeamento e execução –, à organização dos procedimentos de contratação, à conformidade com o quadro legal aplicável e à calendarização, tendo em conta as prioridades e a gestão de recursos. Este planeamento é fundamental para a gestão municipal, a implementação de políticas públicas definidas e a concretização de compras públicas sustentáveis.
2. O DA disponibiliza a Plataforma de Planeamento de Compras (PPC) para o levantamento das necessidades de bens e serviços, bem como de empreitadas, para os anos seguintes, e dos respetivos procedimentos de contratação pública a desenvolver, destinada às UO, Unidades sob Gestão Municipal e outras entidades, como as empresas locais detidas integralmente pelo Município, doravante designadas neste artigo como Utilizadores.
3. A PPC tem como objetivo recolher, de forma organizada, a informação sobre as compras previstas pelos Utilizadores, permitindo a análise para a agregação de necessidades e formulação de estratégias que promovam economias de escala, priorização e a inclusão de critérios de sustentabilidade, ciclo de vida, oportunidades de inovação e uma melhor articulação com o mercado, facilitando, assim, a definição de procedimentos de contratação pública adequados e a concretização do planeamento orçamental em matéria de aquisições.
4. O calendário e os procedimentos para a utilização da PPC em 2025 serão definidos por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, podendo o DA complementar esta definição através de comunicações específicas. A adesão progressiva dos Utilizadores será promovida à medida que forem satisfeitas as necessidades de capacitação na utilização da ferramenta.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

5. A utilização da PPC será obrigatória em 2025 para o levantamento das necessidades relativas às categorias centralizadas no DA, conforme o disposto no n.º 2 do Artigo 21.º deste Regulamento, seguindo as indicações a divulgar pelo DA e em consonância com o calendário de planeamento orçamental e/ou lançamento de novos procedimentos de contratação.
6. Sem prejuízo do disposto no n.º 4, as UO devem enviar ao DA, até ao final de janeiro de 2025, todos os procedimentos de contratação previstos para 2025 que se enquadrem no n.º 1 do Artigo 17.º deste Regulamento.
7. O planeamento de compras na PPC, realizado pelos Utilizadores com a devida concertação entre as partes interessadas, constitui a base para o planeamento da atividade anual do DA, que será submetido ao Vereador com o pelouro das Finanças para validação.
8. A PPC permite, de forma excecional e mediante a devida fundamentação, o registo de necessidades de aquisição de bens e serviços, bem como de empreitadas, que não tenham sido consideradas no planeamento anual dentro do calendário definido.
9. A submissão de necessidades de aquisição de bens e serviços, ou a realização de procedimentos não inscritos no planeamento anual, implica a sua consideração apenas quando fundamentada a imprevisibilidade da necessidade. Nestes casos, deve ser acordado o prazo de apreciação do pedido e das peças processuais pela DCP, observando as regras do Artigo 21.º relativas às categorias centralizadas geridas pela DCCE.
10. No decurso do ano, podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de planeamento de compras por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças.
11. O DA pode emitir instruções complementares no âmbito das suas competências, em conformidade com as diretrizes superiores.

Artigo 19.º **Compras sustentáveis**

1. As compras realizadas pelo Município de Lisboa devem obedecer ao Plano Estratégico para as Compras Sustentáveis em vigor e incluir o Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

2. A compra sustentável é um instrumento essencial para a redução dos impactos negativos das operações do Município e das suas cadeias de abastecimento, integrando preocupações ambientais, sociais e económicas no processo, concretizando-se em:
 - 2.1. Uma gestão eficiente dos recursos do Município de Lisboa;
 - 2.2. A avaliação das necessidades e o planeamento da compra;
 - 2.3. A inclusão de requisitos de sustentabilidade nas peças procedimentais, seja sob a forma de fatores e/ou subfactores nos critérios de adjudicação, especificações técnicas e/ou cláusulas de execução do contrato, em caso de aquisição.
3. A compra sustentável do Município de Lisboa está alinhada com:
 - 3.1. As diretivas europeias, a legislação nacional (incluindo o CCP) e os compromissos municipais assumidos nesta matéria, bem como as metas dos ODS e Ação Climática definidas para a cidade, destacando-se o PAC 2030, o Contrato Climático, a Agenda Compromisso de Lisboa e a Estratégia para a Transparência e Prevenção da Corrupção, assim como os principais instrumentos de gestão estratégicos e operacionais;
 - 3.2. Estratégias e planos nacionais relacionados com a sustentabilidade, com destaque para a energia, a água, o plástico, a economia circular e a inovação;
 - 3.3. As prioridades materiais com carácter obrigatório, a serem identificadas logo após a aprovação deste regulamento.
4. A avaliação da necessidade de uma compra deve considerar o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 6.º do Código de Ética e Conduta do Município de Lisboa.
5. As UO devem preencher, obrigatoriamente, na Plataforma de Planeamento de Compras (PPC), na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública e no Portal BASE, todos os campos associados à identificação dos critérios de sustentabilidade (ambientais, sociais e económicos) e das metas dos ODS que a compra visa alcançar. Este preenchimento deve refletir a inclusão dos critérios de sustentabilidade associados ao objeto do contrato, bem como o Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa e outros documentos relevantes, como o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, no caso de empreitadas.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

6. Para apoiar as UO, está disponível um conjunto de medidas e ferramentas consultáveis na página da Compra Sustentável no Portal Colaborativo das Compras, incluindo o “Pronto-a-Usar – Critérios de Sustentabilidade” e o “Plano de Gestão do Contrato”, este último com o objetivo principal de apoiar e harmonizar a monitorização da execução dos contratos no Município de Lisboa.
7. São incentivadas as seguintes práticas no âmbito da compra sustentável:
 - 7.1. Reavaliar a necessidade da compra, nos termos do n.º 4 deste artigo;
 - 7.2. Promover o diálogo e a colaboração entre todas as UO sobre esta matéria;
 - 7.3. Estabelecer diálogo com as partes interessadas envolvidas na compra sustentável para melhor compreender a evolução da capacidade de resposta do mercado às exigências de sustentabilidade;
 - 7.4. Encorajar os fornecedores a reforçar a inclusão de práticas de sustentabilidade nas suas operações e cadeias de abastecimento, incluindo requisitos ou critérios de sustentabilidade nos contratos firmados com o Município de Lisboa.
8. As parcerias celebradas pelo Município que envolvam a transferência de recursos financeiros e/ou materiais para diversos agentes, ao abrigo de acordos, protocolos ou regulamentos, devem incluir, sempre que possível e adequado, critérios de sustentabilidade. A inclusão do Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa é, em todos os casos, obrigatória.

Artigo 20.º

Procedimentos de aquisição por ajuste direto ou por consulta prévia

1. Nos procedimentos de aquisição por ajuste direto ou consulta prévia, é obrigatório o registo da intenção de adjudicação na aplicação informática “aCCP”, sob gestão do DTPC e acessível através do Portal Corporativo do Município, nos seguintes termos:
 - 1.1. O registo deve ser efetuado antes do convite ou consulta, com o objetivo de validar a viabilidade da intenção de contratação por ajuste direto ou consulta prévia a um determinado fornecedor;



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

- 1.2. O acesso à aplicação é descentralizado, sendo responsabilidade do promotor/executor da despesa realizar os registos das intenções e das adjudicações subsequentes;
 - 1.3. Compete ao DTPC verificar e decidir sobre a manutenção das intenções registadas, garantindo o cumprimento dos prazos para a associação do cabimento à intenção (60 dias) e para a associação da adjudicação à intenção (120 dias);
 - 1.4. Este procedimento inclui, além dos ajustes diretos em função do valor, todas as despesas realizadas ao abrigo de ajuste direto por regime simplificado, Fundo de Maneio e reembolso, bem como a consulta prévia.
2. Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 113.º e n.º 2 do artigo 114.º do CCP, com vista a demonstrar a inexistência de especial relação entre as entidades a convidar e aquelas que tenham atingido o limite financeiro trienal de contratos celebrados com o Município de Lisboa, ou que tenham executado empreitadas, fornecido bens ou prestado serviços de forma gratuita ao Município no ano económico em curso ou nos dois anos anteriores (exceto ao abrigo da Lei do Mecenato), o serviço promotor deve realizar, antes do início do procedimento, as diligências necessárias conforme descrito no Despacho n.º 99/P/2021, de 7 de setembro, juntando os documentos comprovativos ao processo.
 3. Estão excluídos deste procedimento os ajustes diretos realizados com base em critérios materiais.
 4. As UO devem tramitar os seus procedimentos de ajuste direto e consulta prévia na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Lisboa, em conformidade com as regras definidas por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças.
 5. É obrigatória a publicitação, pela entidade adjudicante, dos contratos celebrados na sequência de procedimentos sujeitos à tramitação prevista na Parte II do CCP, incluindo os resultantes de procedimentos por ajuste direto ou consulta prévia, no Portal dos Contratos Públicos, conforme segue:
 - 5.1. Compete à UO promotora/responsável pela despesa a publicitação dos relatórios de formação e execução de todos os contratos (mesmo que não formalizados por escrito) no portal www.base.gov.pt;



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

- 5.2. Exclui-se do disposto no ponto 5.1 as publicações quanto aos relatórios de formação e execução de contratos resultantes de ajuste direto em regime simplificado, nos termos do CCP;
- 5.3. O cumprimento do ponto 5.1 é condição de eficácia do contrato, que não produzirá efeitos jurídicos ou financeiros sem a referida publicitação;

Capítulo V **GESTÃO CENTRALIZADA DE RECURSOS**

Artigo 21.º **Categorias centralizadas e gestão centralizada na DCCE**

1. As compras públicas de bens e serviços comuns e regulares, destinadas a assegurar o funcionamento geral das Unidades Cliente, identificadas no Anexo A deste Regulamento, são realizadas pela DCCE.
2. A contratação de categorias de bens e serviços centralizadas na DCCE segue as seguintes regras
 - 2.1. A contratação é feita após o levantamento prévio das necessidades a serem satisfeitas pelas Unidades Cliente, alinhada com o período de vigência dos contratos a celebrar. Caso contrário, estas necessidades não serão consideradas nos procedimentos a desenvolver;
 - 2.2. As Unidades Cliente devem informar as suas necessidades de compras municipais de bens e serviços centralizados para os anos seguintes diretamente na Plataforma de Planeamento de Compras, conforme o disposto no Artigo 18.º deste Regulamento;
 - 2.3. Necessidades não informadas no planeamento anual são reguladas pelos números 8 e 9 do Artigo 18.º, devendo ser inscritas na Plataforma com informação à DCCE assim que identificadas;
 - 2.4. A aquisição pela DCCE de bens e serviços não incluídos no levantamento de necessidades referido nos pontos 2.1 e 2.2 é excecional e segue os termos do n.º 8 do Artigo 18.º, condicionada à disponibilidade em contratos vigentes. Na falta dessa disponibilidade, o pedido fica sujeito à análise da viabilidade e oportunidade para abertura de procedimento de contratação e alocação da dotação orçamental correspondente;



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

- 2.5. Para nova contratação nos termos do ponto anterior, a solicitação de bens e serviços não planeados requer um prazo mínimo de 60 dias para a tramitação e a informação da transferência de verba associada para o DA, a ser concretizada por alteração orçamental de responsabilidade da Unidade Cliente, caso o DA não tenha disponibilidade orçamental;
 - 2.6. O DA não assegura a aquisição avulsa e urgente de bens ou serviços centralizados, exceto em casos de urgência fundamentada por critério jurídico, cuja justificativa é responsabilidade da Unidade Cliente;
 - 2.7. Em casos excecionais e devidamente justificados, com autorização do Vereador com o pelouro das Finanças ou da entidade com competências delegadas, mediante parecer prévio do DA, as Unidades Cliente podem proceder à aquisição de bens e serviços de categorias centralizadas com recurso ao orçamento do DA, assegurando a transferência da verba associada, conforme indicado no ponto 2.5.
3. A gestão de categorias de bens e serviços centralizadas na DCCE obedece às seguintes regras:
- 3.1. Protocolos que impliquem a assunção de despesa nas rubricas de categorias centralizadas devem incluir obrigatoriamente o enquadramento orçamental e o documento contabilístico validado previamente pela DCCE;
 - 3.2. As Unidades Cliente devem nomear um interlocutor único e um substituto para a gestão de contratos centralizados, comunicando essas nomeações à DCCE e informando sobre alterações;
 - 3.3. Nos contratos referentes a encargos de instalações (água, gás e eletricidade), os interlocutores designados devem comunicar mensalmente aos cocontratantes os consumos individualizados das instalações sob sua gestão, enviando as leituras dos contadores com conhecimento ao Gestor de Categoria da DCCE;
 - 3.4. A DCCE deve validar as faturas mensais ou bimensais com base nos consumos comunicados, num prazo de 5 dias úteis após a sua receção;
 - 3.5. Discrepâncias entre os consumos faturados e os comunicados devem ser esclarecidas pelo interlocutor nomeado, com confirmação e envio ao Gestor de Categoria no prazo de 3 dias úteis;



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

- 3.6. O fornecimento de bens de categorias centralizadas inseridos em SAP MM deve ser requisitado diretamente pelos interlocutores das Unidades Cliente no sistema, mediante elaboração de requisições ou pedidos de compra.
4. A gestão do armazém de economato pela DCCE segue estas regras gerais:
- 4.1. As requisições em SAP MM devem ser efetuadas com antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à necessidade de receção do material, e a entrada dos bens deve ser confirmada no sistema para validação da fatura;
- 4.2. Quando os bens não estão inseridos no SAP MM e o pedido de compra não foi realizado por este sistema, as Unidades Cliente devem conferir os bens recebidos diretamente dos fornecedores e enviar a guia de remessa assinada ao Gestor de Categoria no prazo de 2 dias úteis para validação da fatura.
5. As Unidades Cliente devem enviar relatórios de avaliação do nível de serviço dos contratos de Serviços de Higiene e Limpeza à DCCE num prazo máximo de 5 dias úteis para a gestão e avaliação do cocontratante.
6. Podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de gestão de compras centralizadas por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou por instrução da DCCE.

Artigo 22.º

Categorias centralizadas e gestão centralizada na DMMC

1. As compras públicas de empreitadas e das respetivas atividades conexas (tais como estudos e levantamentos de base e de campo, projeto, revisão de projeto, fiscalização de empreitadas e coordenação de segurança em obra) são efetuadas pela DMMC. As demais UO, com exceção da UCT, DMM e DMAEVCE, não podem realizar procedimentos com esta finalidade, exceto se se enquadrarem nas suas competências e desde que o preço base seja inferior a setenta e cinco mil euros para estudos, levantamentos de base e de campo, projeto e revisão de projeto, e a cento e cinquenta mil euros para empreitadas.
2. Ficam igualmente excluídas da centralização na DMMC as compras públicas de empreitadas e das respetivas atividades conexas, conforme definido no número anterior, que as UO promovam no âmbito das suas competências, desde que o respetivo preço base seja inferior a:



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

- 2.1. Cinco mil euros para procedimentos de ajuste direto simplificado previstos no CCP relativos a bens e serviços necessários ao edificado sob sua gestão.
- 2.2. Dez mil euros, para procedimentos de ajuste direto simplificado previstos no CCP relativos a empreitadas necessárias ao edificado sob sua gestão
3. A elaboração e a contratação de projetos e de demais atividades conexas, necessários à preparação e execução de empreitadas, são atividades centralizadas na DMMC, com as exceções previstas nos números anteriores.
4. Sem prejuízo do disposto nos números 1, 2 e 3, qualquer intervenção que incida sobre áreas de saneamento, estrutura dos pavimentos, obras de arte, iluminação pública ou outras áreas cuja competência seja atribuída à DMMC deve ser articulada com esta UO, independentemente da sua dimensão. A articulação abrange, designadamente, as condições de encomenda do projeto, quando contratado externamente, bem como a sua aprovação e a assistência técnica durante a fase de execução.
5. As dotações associadas a trabalhos de manutenção/conservação e à gestão dos edifícios municipais, com as exceções previstas no Artigo 35.º deste Regulamento, ficam centralizadas no orçamento da DMMC, independentemente da origem da necessidade, não sendo permitida às demais UO a realização de procedimentos com esta finalidade, sem prejuízo do previsto nos números 1, 2 e 3.
6. As dotações relativas a empreitadas e atividades conexas, cujo procedimento ainda não tenha sido iniciado, ficam no orçamento dos serviços clientes da DMMC, para a qual devem ser transferidas, quando for necessária a obtenção do suporte financeiro para viabilizar a decisão de contratar determinada empreitada ou prestação conexa, as verbas necessárias para o efeito, através de alteração orçamental.
7. A gestão/afetação das dotações a que se refere o número anterior deve ser articulada entre a DMMC e as UO clientes.
8. O disposto nos números 6 e 7 não se aplica às compras públicas de empreitadas geridas e fiscalizadas pela UCT, DMM e DMAEVCE.
9. Os processos enviados, para tramitação do procedimento concursal, à DMMC pela UCT, DMM e DMAEVCE, devem ser acompanhados do respetivo cabimento.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

10. As intervenções realizadas pelas UO ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do presente artigo devem acautelar as eventuais garantias que se encontrem em vigor ao abrigo de procedimentos de contratação anteriormente desenvolvidos e devem ser reportadas à DMMC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a respetiva conclusão, com a descrição da intervenção realizada, valor de adjudicação e identificação do adjudicatário.

Artigo 23.º

Despesas com títulos de transporte

1. Os critérios para a atribuição de títulos de transporte são definidos por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.
2. A atribuição de títulos de transporte deve obedecer aos requisitos legais aplicáveis, cuja verificação cabe à Unidade Cliente solicitante. Os pedidos devem ser submetidos à DCCE acompanhados de uma informação fundamentada sobre a necessidade e despacho de concordância do dirigente máximo da respetiva Unidade Cliente.
3. A DCCE realiza, anualmente, um levantamento das necessidades de atribuição de títulos de transporte junto de todas as UO, através da PPC, conforme o disposto no Artigo 18.º deste Regulamento, sem prejuízo de cada pedido ser acompanhado do documento mencionado no número anterior.
4. Após a validação pela DCCE dos dados recolhidos, qualquer alteração a efetuar, incluindo mudanças na tipologia do título de transporte, renovação, suspensão ou cancelamento, deve ser registada na PPC e comunicada ao Gestor de Categoria da DCCE.
5. O dirigente da Unidade Cliente requisitante deve assegurar a organização e manutenção da documentação que comprove a necessidade dos pedidos, em conformidade com os fundamentos legais desta despesa.
6. Todas as situações que impliquem a perda do direito à atribuição de títulos de transporte devem ser comunicadas imediatamente à DCCE.

Artigo 24.º

Despesas com comunicações móveis

1. Os tipos de acesso às comunicações móveis de voz e dados, bem como os respetivos plafonds de consumo, são definidos por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

2. A atribuição dos cartões “SIM” e do tipo de acesso às comunicações, bem como dos respetivos equipamentos terminais móveis, deve ser solicitada ao DSI, em conformidade com o disposto no n.º 1.3 do Artigo 28.º deste Regulamento.

Artigo 25.º

Encargos com instalações – contadores de água e energia

1. Os pedidos de ativação ou desativação de contadores, bem como de alteração de titularidade, devem ser submetidos à DCCE mediante o preenchimento do formulário correspondente na PPC, acompanhado de toda a documentação necessária, sob pena de não ser dada continuidade ao pedido.
2. A Unidade Cliente requerente deve certificar-se previamente, junto do DAP ou através da consulta à Aplicação LX Interativa, de que o edifício é propriedade do Município ou está sob sua gestão e/ou utilização, anexando comprovativo. Deve também demonstrar que a despesa está suportada por documento/instrumento jurídico que determine que o seu pagamento é da responsabilidade da Câmara Municipal de Lisboa, anexando o documento comprovativo.
3. Para pedidos de instalação de contadores de gás, a Unidade Cliente requerente deve verificar previamente que o edifício ou estabelecimento escolar possui fornecimento de água e eletricidade e que a instalação dos equipamentos está concluída, para que a DCCE possa dar seguimento ao pedido.
4. Caso um pedido de contador feito na PPC não esteja devidamente fundamentado ou instruído com toda a documentação necessária, a DCCE suspenderá o processamento do pedido até à receção dos documentos em falta, comunicando à Unidade Cliente a suspensão e as respetivas razões.
5. Se forem realizados três pedidos de agendamento de leituras de contadores sem que a Unidade Cliente assegure o respetivo acompanhamento e a abertura das instalações, a DCCE poderá propor a rescisão do contrato relativo ao contador instalado.
6. Os pedidos de instalação de novos contadores de água que não se concretizem por motivo imputável à Unidade Cliente requisitante implicam o reforço da dotação orçamental da rubrica da DCCE, por contrapartida do orçamento da Unidade Cliente requisitante, referente à taxa de reagendamento cobrada pela EPAL.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 26.º

Aquisição de bens e serviços de Segurança e Vigilância

1. As compras públicas de bens e serviços de Segurança e Vigilância, exceto aquelas inseridas em execução de obra, são centralizadas na Polícia Municipal (PM), sem prejuízo do cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 17.º deste Regulamento.
2. Com as devidas adaptações, a PM aplicará o disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 do Artigo 21.º deste Regulamento.
3. A PM assegura as funções de gestor de contrato para bens e serviços de Segurança e Vigilância, incluindo os contratos que ainda estejam em execução.
4. Para o cumprimento do disposto neste artigo, podem ser emitidas instruções pelo Vereador com o pelouro da PM.

Artigo 27.º

Verbas atribuídas a projetos vencedores do Orçamento Participativo

1. As verbas atribuídas aos projetos vencedores do Orçamento Participativo são centralizadas no DRMP nas edições seguintes à entrada em vigor do presente Regulamento do Orçamento:
 - 1.1. A gestão do montante global atribuído à edição do Orçamento Participativo correspondente é da exclusiva responsabilidade do DRMP;
 - 1.2. Sempre que a execução do projeto implique a realização de procedimento pré-contratual para a formação de um contrato, a UO responsável pela execução do projeto deve solicitar ao DRMP a transferência da verba necessária para o cabimento da despesa;
 - 1.3. A UO responsável pela execução do projeto deve prestar reporte trimestral ao DRMP, com informação sobre a adjudicação, bem como a conclusão de todos os trabalhos inerentes à execução do projeto;
 - 1.4. Para o efeito previsto nos números anteriores, o DRMP disponibiliza um ficheiro próprio com toda a informação que deve ser reportada;
 - 1.5. Para o efeito previsto no n.º 1.3 do presente artigo, o DRMP transfere, através de alteração orçamental, a dotação necessária à cabimentação da despesa, devendo a



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

mesma, caso se torne disponível e não necessária à execução desse projeto, ser devolvida ao orçamento do DRMP para afetação a outros projetos participativos;

- 1.6. As UO que recebam verbas destinadas à execução dos projetos vencedores de edições do Orçamento Participativo são as únicas responsáveis pela respetiva taxa de execução orçamental.
2. No que respeita aos projetos vencedores de edições anteriores do Orçamento Participativo e que aguardam execução, serão suportados por dotação inscrita no DRMP ou na própria UO, consoante a responsabilidade de execução tiver sido atribuída às Juntas de Freguesia por via de Contrato de Delegação de Competências ou atribuída a uma UO, sendo esta última também responsável pelo reporte trimestral de execução financeira ao DRMP.

Artigo 28.º

Despesas com equipamentos e soluções informáticas

1. São da exclusiva responsabilidade do DSI e, em consequência, centralizadas nesta U.O., as locações e aquisições de bens e serviços, e respetivas renovações, nas seguintes áreas:
 - 1.1. Hardware e equipamentos informáticos;
 - 1.2. Impressão, cópia, digitalização e “multifunções”, bem como a assistência técnica aos mesmos;
 - 1.3. Comunicações fixas e móveis, bem como a aquisição, e a atribuição dos equipamentos móveis, e o respetivo cartão “SIM”,
 - 1.4. Serviços de redundância terrestre, serviço móvel por satélite, serviços WiFi e de transmissão remota de sinal de alarme de incêndio e de televisão.
2. Nas demais áreas no âmbito da categoria de informática, não abrangidas pelo número anterior, as locações e aquisições de bens e serviços e respetivas renovações, poderão ser realizadas pelas diferentes Unidades Orgânicas Municipais, com recurso aos respetivos orçamentos, devendo estas últimas, para o efeito, obter parecer prévio, obrigatório e vinculativo, por parte do DSI, no respeitante às cláusulas técnicas.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

3. O pedido de parecer prévio previsto no número anterior, por parte da UO promotora, deve ser efetuado em momento anterior ao do lançamento do respetivo procedimento pré-contratual. O parecer prévio deve acompanhar o pedido de emissão de registo de cabimento orçamental.
4. Nas situações em que a atividade da UO promotora seja muito especializada (ex: Imprensa Municipal), poderá esta proceder diretamente à locação e/ou aquisição dos equipamentos e serviços constantes do n.º 1 deste artigo.
5. Para efeito do disposto no número anterior, mantém-se a obrigatoriedade da obtenção de parecer prévio, obrigatório e vinculativo, por parte do DSI, no respeitante às cláusulas técnicas.
6. No respeitante à obtenção de cabimento, deve a UO promotora, em todas as situações, instruir o respetivo processo de despesa com o parecer prévio, obrigatório e vinculativo, emitido pelo DSI, nos termos atrás definidos.

Artigo 29.º

Despesas com utilização e manutenção de veículos

1. A aquisição ou locação de veículos, incluídas nas várias classificações económicas existentes, são centralizadas no DRMM, com exceção das viaturas especiais afetas ao RSB.
2. A aquisição de gasolina e gasóleo, incluídos nas classificações económicas 02.01.02.01 e 02.01.02.02, e utilizados como combustível destinado a todas as viaturas Municipais, é centralizada no DA.
3. A aquisição de outros combustíveis e lubrificantes, incluídos na classificação económica 02.01.02.03, assim como a aquisição de peças destinadas a trabalhos de reparação, conservação e beneficiação das viaturas de transporte e os respetivos pneus (02.01.12 - Material de Transporte – Peças) são centralizadas e adquiridas pelo DRMM.
4. A aquisição de energia elétrica relativa a carregamentos na “rede pública”, dos veículos elétricos ao serviço do município, é centralizada no DRMM.
5. A aquisição de serviços no âmbito da manutenção e assistência técnica a veículos ao serviço do município, incluídos na classificação económica 02.02.19 e 02.02.03, são



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

centralizadas no DRMM, com exceção da manutenção e assistência técnica das viaturas especiais afetas ao RSB.

6. Para o efeito previsto no nº 1 as UO transferem para o DRMM, em sede de alteração orçamental, as dotações necessárias às aquisições ou locações pretendidas.

Capítulo VI GESTÃO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

Artigo 30.º Despesas na área da formação

1. Todas as ações e modalidades de formação são da competência exclusiva do DDF, ficando vedada a todas as UO a inscrição de verbas na rubrica 02.02.15 – Formação.
2. A formação prevista em contratos de aquisição de bens e serviços adquiridos por outras UO deve ser operacionalizada com o DDF, de modo a ser garantido o cumprimento das regras de acesso à formação e as expectativas do serviço contratante.

Artigo 31.º Aquisição de serviços de tarefa ou avença

1. A aquisição de serviços a pessoas individuais, na modalidade de tarefa e avença, carece de anuência prévia do Presidente da Câmara ou de Vereador com competências delegadas em matéria de recursos humanos.
2. O procedimento de contratação deve ser iniciado com a comunicação, por escrito, à DMRH, do conteúdo do serviço pretendido, no sentido de ser informado sobre a existência de trabalhador disponível no mapa de pessoal do Município de Lisboa com perfil adequado ao efeito.
3. Sempre que a DMRH informe sobre a existência de um trabalhador no mapa de pessoal com o perfil adequado às necessidades manifestadas, a UO proponente deve, caso pretenda continuar com o respetivo procedimento, fundamentar a necessidade de contratação, não obstante a existência desse trabalhador.
4. As UO que manifestam a necessidade de aquisição de serviços a pessoas singulares, são os promotores/instrutores do procedimento em todas as suas fases, bem como os responsáveis pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas a esta matéria.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

5. Antes da celebração do contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, o prestador deverá entregar, além dos documentos obrigatórios previstos no CCP, comprovativo de seguro de acidentes de trabalho para trabalhadores independentes em vigor, o qual deverá constar do procedimento de contratação respetivo.
6. Em caso de cessação dos contratos de prestação de serviços, as UO responsáveis comunicam, obrigatoriamente, no prazo de 10 dias, tal facto à DMRH e ao DC e, em simultâneo, deverão proceder ao respetivo encerramento em SAP e no Portal BASE.
7. As UO têm de enviar à DMRH cópia dos contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados com pessoas singulares, para efeitos de controlo.

Artigo 32.º

Participação em eventos com despesas de pessoal

1. A participação do Município de Lisboa como parceiro em eventos promovidos por entidades externas, designadamente culturais e desportivos, que gere despesas de pessoal, deve ser realizada dentro das verbas atribuídas a cada UO para esse efeito.
2. O valor orçamentado para a participação só pode ser ultrapassado em situações excecionais, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara ou do Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos.

Artigo 33.º

Reposição de vencimentos indevidamente abonados

1. As reposições de vencimentos indevidamente abonados obedecem aos seguintes procedimentos:
 - 1.1. Os reembolsos e reposições das importâncias indevidamente abonadas são efetuados por guia ou por desconto em folha de vencimento;
 - 1.2. As reposições podem ser realizadas em prestações mensais, exceto quando o montante seja igual ou inferior a 10% da remuneração base;
 - 1.3. Quando o prazo de pagamento das prestações mensais exceder três anos, o Presidente da Câmara ou o Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos pode autorizar o prolongamento do prazo, mediante requerimento do interessado, devidamente fundamentado.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 34.º **Despesas de representação**

1. São atribuídas despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, previstos na estrutura orgânica do Município de Lisboa e no Regulamento de Funcionamento e Organização da Polícia Municipal de Lisboa.
2. Os montantes das despesas de representação correspondem aos fixados para o pessoal dirigente da administração central, conforme o despacho conjunto referido no n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sendo igualmente aplicáveis as atualizações anuais previstas no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Os valores atuais são os seguintes:
 - 2.1. Cargos de direção superior de 1.º grau:..... € 835,49
 - 2.2. Cargos de direção intermédia de 1.º grau:... € 334,19
 - 2.3. Cargos de direção intermédia de 2.º grau:... € 209,17

Capítulo VII **GESTÃO ESPECÍFICA DE RECURSOS**

Artigo 35.º **Aquisição de serviços e bens móveis para instalação das UO**

1. A gestão de edifícios está centralizada na DMMC, a quem compete, em articulação com a DMGP e a DMRH, definir a ocupação dos diversos edifícios destinados à instalação de serviços, não sendo permitida às demais UO ocupar novos espaços, alterar a compartimentação dos edifícios que ocupam, bem como a disposição do mobiliário nestes instalado, sem consultar, previamente, o DEM, que procederá às necessárias adaptações, se for caso disso.
2. Na sequência do disposto no número anterior, a aquisição de serviços e equipamentos administrativos necessários à instalação física dos Serviços Municipais (por exemplo: mobiliário, serviços de mudanças, divisórias e outros materiais destinados à compartimentação e/ou qualquer outra intervenção em edifícios municipais) é centralizada no DEM, encontrando-se vedada às demais UO a realização de procedimentos de contratação com essa finalidade.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

3. Ficam excluídas da centralização no DEM prevista no número anterior, podendo ser promovidas pelas UO, as compras públicas de serviços e equipamentos administrativos necessários à instalação física dos Serviços Municipais, desde que o respetivo preço base seja inferior a € 5.000.
4. O disposto no n.º 2 não se aplica a aquisições de equipamento administrativo ou outros equipamentos autonomizáveis, diretamente afetos à atividade de cada UO ou à sua organização corrente.
5. Está igualmente vedada às UO a aquisição de qualquer equipamento cuja instalação implique alterações nas redes pré-existentes do edifício ou cuja instalação implique a emissão de termos de responsabilidade (por exemplo: termoacumuladores e caldeiras).
6. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas, pode ser autorizada por Despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com o pelouro das Finanças, a aquisição destes equipamentos por outras UO.
7. Para efeitos do disposto no n.º 1, e sem prejuízo do disposto no n.º 3, as UO transferem para o DEM, através de alteração orçamental, as dotações necessárias às aquisições pretendidas.
8. O DEM procede, no final do segundo trimestre do ano, a uma consulta a todas as UO para efeitos de levantamento das respetivas necessidades e planeamento dos procedimentos de aquisição a realizar no(s) ano(s) seguinte(s), com envio de um ficheiro parametrizado para esse efeito.
9. As UO procedem ao levantamento daquelas necessidades, com envio dos dados respetivos no prazo de 15 dias a contar da receção do ficheiro mencionado no número anterior.
10. O planeamento enviado pelas diferentes UO serve de base ao planeamento financeiro e orçamental, bem como ao planeamento da atividade do DEM neste âmbito, devendo ser revisto no último mês de cada trimestre para efeitos de atualização.
11. As aquisições promovidas pelas UO ao abrigo do disposto no n.º 3 do presente artigo devem ser reportadas à DMMC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a respetiva conclusão, com a descrição da aquisição, valor de adjudicação e identificação do adjudicatário.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 36.º

Apoios, transferências e subvenções

1. As transferências, subsídios e apoios municipais englobam pagamentos a pessoas singulares ou coletivas, bem como apoios não monetários (apoios não financeiros), que podem materializar-se na forma de empréstimos, cedências de bens municipais, entrega de bens e serviços a título gratuito, ou isenções de taxas, preços ou outras receitas municipais. Estes apoios não configuram uma relação contratual nem uma obrigação de prestação de serviços por parte do beneficiário, embora possam incluir requisitos, como a apresentação de relatórios, prestação de contas ou outras formas de monitorização, para assegurar a aplicação adequada dos apoios atribuídos.
2. As regras de atribuição de apoios, subsídios ou subvenções são preferencialmente enquadradas em regulamento municipal específico, designadamente no Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML) disponível no site da CML.
3. Antes da atribuição de qualquer apoio, deve ser solicitado à DRO ou equipas transversais de contabilidade junto das UO com competência na atribuição do apoio, que se promova a inscrição (ou validação) da entidade beneficiária como fornecedora na Base de dados de atribuição de apoios (BDAA), em ERP SAP, ou outra plataforma que o substitua, bem como se verifique estarem reunidas todas as condições necessárias à atribuição do benefício solicitado, designadamente declarações atualizadas de inexistência de dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária e o Registo de Beneficiário Efetivo, quando aplicável.
4. Não podem ser atribuídos quaisquer apoios a entidades ou organismos que apresentem dívidas junto da Autoridade Tributária, Segurança Social ou Município de Lisboa ou que não tenham procedido ao Registo do Beneficiário Efetivo.
5. Cumprido o disposto no n.º 3 do presente artigo e realizada a análise da candidatura/apoio apresentado, cabe à UO instrutora do processo promover o agendamento da proposta para submissão aos órgãos, devendo a mesma ser acompanhada, no caso de apoios não financeiros, de estimativa do valor do apoio, discriminado pelo tipo de bem/materiais/serviços a ceder.
6. A estimativa a que se refere o número 5 assenta na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais, no valor contabilístico do bem ou noutra legislação que se encontre em vigor.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

7. Caso o apoio não financeiro abarque bens/serviços de várias UO, cabe à UO responsável pela elaboração da proposta a compilação de toda a informação financeira, incluindo a listagem de todas as faturas liquidadas nesse âmbito.
8. Cabe à UO responsável pela elaboração da proposta:
 - 8.1. O envio à DRGLPR da proposta aprovada e o contrato programa, acordo, protocolo ou documento similar assinado pelas partes;
 - 8.2. O reporte da informação nos seguintes prazos:
 - 8.2.1. Caso se trate de uma atividade pontual, o reporte deve ser enviado à DRGLPR no prazo de 1 (uma) semana a contar da data de conclusão do evento;
 - 8.2.2. Caso se trate de uma atividade continuada, o reporte deve ser feito numa base mensal, devendo ser enviado à DRGLPR até ao 10.º dia do mês seguinte ao período de reporte;
 - 8.2.3. O reporte deve ser acompanhado de informação subscrita e autorizada pelo dirigente da UO que elaborou a proposta, dele devendo constar os números das faturas e respetivos valores que devem ser considerados no âmbito desse apoio, para efeitos de registo contabilístico.
9. As UO enviam para o DC, através do email dmf.dc@cm-lisboa.pt, até ao 10.º dia útil do mês seguinte ao mês de atribuição, em formulário próprio a disponibilizar pelo DC na abertura do ano económico, a identificação de todos os apoios financeiros concedidos pelo Município, relativos a transferências correntes, de capital e subsídios, bem como de todos os apoios não financeiros e igualmente relativos a subvenções ou benefícios públicos (tais como cedências em espécie e isenções, com indicação da denominação social do beneficiário, NIF, valor, breve descritivo e finalidade) para efeitos do reporte obrigatório à IGF, nos termos dos artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.
10. O DC providencia a publicitação obrigatória no sítio da internet da CML a informação remetida à IGF, até ao último dia do mês de janeiro, referente às subvenções atribuídas no ano económico imediatamente anterior.
11. O incumprimento, por parte das UO instrutoras dos processos, das disposições previstas no presente artigo, implica que as entidades coorganizadoras fiquem obrigadas a suportar



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

os custos devidos pela cedência e utilização de bens municipais, bem como as taxas municipais aplicáveis, conforme definido na legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 37.º **Gestão e abate de equipamentos**

1. As UO devem enviar ao DC uma cópia dos autos de abate de todos os equipamentos sujeitos a inventário, de acordo com a legislação aplicável. Este envio deve ser acompanhado do mapa, a divulgar pelo DC no início do ano económico, contendo informações como as datas de aquisição e de abate, o valor e o nome do fornecedor.
2. A alienação de bens moveis municipais, a título oneroso ou gratuito, obedece ao previsto no CCP.

Capítulo VIII **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 38.º **Dúvidas sobre a execução do Orçamento**

As dúvidas surgidas na execução do Orçamento e na aplicação do presente Regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

Siglas:

AML	Assembleia Municipal de Lisboa
AdTA	Águas do Tejo Atlântico
CCP	Código dos Contratos Públicos
CML	Câmara Municipal de Lisboa
CPV	<i>Common Procurement Vocabulary</i> , Vocabulário Comum para os Contratos Públicos
DA	Departamento de Aprovisionamentos
DAud	Departamento de Auditoria
DAOSM	Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município
DAP	Departamento de Administração do Património
DC	Departamento de Contabilidade
DCCE	Divisão de Contratos Centralizados e Especiais
DCO	Divisão de Contraordenações
DCP	Divisão de Contratação Pública
DDF	Departamento de Desenvolvimento e Formação
DEF	Divisão de Execuções Fiscais
DEM	Departamento de Edifícios Municipais
DFC	Divisão de Financiamentos Consignados
DFD	Declaração de Fundos Disponíveis
DJ	Departamento Jurídico
DMAEVCE	Direção Municipal de Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia
DMC	Direção Municipal de Cultura



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

DCom	Departamento de Marca e Comunicação
DMF	Direção Municipal de Finanças
DMGP	Direção Municipal de Gestão Patrimonial
DMHU	Direção Municipal de Higiene Urbana
DMM	Direção Municipal de Mobilidade
DMMC	Direção Municipal de Manutenção e Conservação
DMRH	Direção Municipal de Recursos Humanos
DOCG	Departamento de Orçamento e Controlo de Gestão
DPGRH	Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos
DRGLPR	Divisão de Registo, Gestão, Liquidação e Promoção de Receita
DRF	Departamento de Receita e Financiamento
DRMM	Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica
DRMP	Departamento de Relação com o Município e Participação
DRO	Divisão de Registo de Operações
DSHS	Departamento de Saúde, Higiene e Segurança
DSI	Departamento de Sistemas de Informação
DTPC	Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção
EPL 2030	Equipa de Projeto Lisboa / Europa 2030
ERP SAP	sistema informático central de registo contabilístico e logístico
FE-AP	Fatura Eletrónica na Administração Pública
NCI	Norma de Controlo Interno
NCP	Norma(s) de Contabilidade Pública (art.º 2.º do Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro)



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
PAC 2030	Plano de Ação Climática Lisboa 2030
PANC	Pedido de Assunção de Novos Compromissos
PD	Processo de Despesa
PEF	Parecer de Encargos Futuros
PM	Polícia Municipal
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54 A/99, de 22 de fevereiro
PPC	Plataforma de Planeamento de Compras
PPI	Plano Plurianual de Investimentos
RGTPORML	Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa
RMTRAUOC	Regulamento Municipal de Taxas relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas
RSB	Regimento de Sapadores Bombeiros
SAP	software de planeamento de recursos empresariais (ERP)
SAP MM	SAP Materials Management
SG	Secretaria Geral
SRU	Lisboa Ocidental SRU, Sociedade de Reabilitação Urbana
TdC	Tribunal de Contas
UCT	Unidade de Coordenação Territorial
UO	Unidade Orgânica Municipal

Definições:



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

Unidades Cliente	UO e Unidades sob Gestão Municipal para efeitos das categorias sob gestão centralizada do DA.
Unidades sob Gestão Municipal	Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, em razão do processo de descentralização de competências para os municípios na área de educação, e outras unidades a considerar por idêntica razão.



ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

ANEXOS

ANEXO A Categorias Centralizadas no DA/DCCE

Classificação económica	Categorias de bens e serviços
02.01.02.01 02.01.02.02	Gasolina e Gasóleo ⁽¹⁾
02.01.04 02.02.02	Limpeza e Higiene (bens e serviços) ⁽²⁾
02.01.08	Material de economato (papel, material de escritório, carimbos) ⁽³⁾
02.02.01	Encargos com instalações (água, eletricidade e gás) ⁽⁴⁾
02.02.09	Comunicações (correio postal)
02.02.10	Transportes (aquisição de títulos de transporte)

Exceções e observações:

⁽¹⁾Está a ser avaliada a centralização desta categoria, durante o ano de 2025, na DRMM, devendo essa centralização, a ter lugar, ser articulada com o DA, a DRMM e o RSB, por forma a não ser perturbado o fornecimento destes bens.

⁽²⁾Despesas de aquisição de produtos de limpeza para o serviço da DMHU e para a AML.

⁽³⁾Aquisição de jornais pelo DAOSM; aquisição de outros produtos específicos mediante prévio parecer do DA.

⁽⁴⁾Eletricidade do Arquivo do MUDE (DMC); situações análogas, i.e., encargos que não impliquem contratação dos bens e serviços.

ORÇAMENTO 2025 DA CIDADE DE LISBOA

ANEXO B
Categorias centralizadas noutras Unidades Orgânicas municipais

Classificação económica	Categorias de bens e serviços	Unidade Orgânica
01.02.04	Ajudas de custo	SG
02.01.08	Consumíveis de impressão	DSI
02.01.11	Material de Consumo Clínico ⁽¹⁾	DMRH / DSHS
02.01.12	Material de transportePeças	DMHU / DRMM
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas ⁽²⁾	SG DMCom
02.02.05	Locação de Material de Informática	DSI
02.02.09	Comunicações móveis, comunicações fixas e serviços de televisão	DSI
02.02.10	Portagens	DMHU / DRMM
02.02.11	Despesas de representação ⁽³⁾	SG
02.02.13	Deslocações e estadas ⁽⁴⁾	SG
02.02.15	Formação	DMRH / DDF
02.02.17	Publicidade ⁽⁵⁾	DMCom
02.02.18	Vigilância e Segurança ⁽⁶⁾	PM
02.02.19	Assistência técnica de equipamentos de impressão, serviços de cópia, digitalização, “multifunções”	DSI
07.01.07	Aquisição de hardware informático	DSI
07.01.08	Aquisição de software informático	DSI
07.01.09	Equipamentos impressão, cópia, digitalização e multifunções	DSI
07.01.09	Equipamento administrativo para instalação de serviços	DMMC /DEM

Exceções:

⁽¹⁾ Despesas de material de consumo clínico do RSB e DMAEVCE

⁽²⁾ Parecer prévio favorável do DMCom.

⁽³⁾ Despesas de representação da AML.

⁽⁴⁾ Despesas no âmbito de projetos financiados por fundos comunitários

⁽⁵⁾ Despesas de publicações oficiais obrigatórias do DGRH, do DA, da DMGP, do DEM e do DAOSM

⁽⁶⁾ Despesas de segurança em obras/DMMC.

Anexo C
 Despacho - Alteração Orçamental
 (nº 3.9 do artº 2º do Reg. Orçamento)

Enquadramento Orçamental								2025		2026		2027		2028		2029		Justificação
Índice Org.	Orgânica	Código Plano	Classificação Plano	Descrição Plano	Económica	Descrição Económica	Tipo de Financiamento	Reforço	Anulação									
							TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

III. Sínteses do Orçamento

QUADRO 1. RESUMO DO ORÇAMENTO DE 2025

EM EUROS

RECEITAS		DESPESAS	
CORRENTES	963 176 543	CORRENTES	842 801 075
CAPITAL	273 130 030	CAPITAL	398 581 048
OUTRAS	5 075 550		
TOTAL	1 241 382 123		1 241 382 123

Órgão executivo

Em ___ de _____ de 20__

Órgão deliberativo

Em ___ de _____ de 20__

QUADRO 2. RESUMO DO ORÇAMENTO DO ANO 2025 POR CAPÍTULO ECONÓMICO

Em Euros					
RECEITAS	VALOR	%	DESPESAS	VALOR	%
CORRENTES	963 176 543	77,6	CORRENTES	842 801 075	67,9
01. IMPOSTOS DIRETOS	551 477 345	44,4	01. PESSOAL	345 050 864	27,8
04. TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	153 635 045	12,4	02. AQUIS. BENS E SERVIÇOS CORRENTES	214 761 240	17,3
05. RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	24 489 570	2,0	03. JUROS E OUTROS ENCARGOS	21 575 306	1,7
06. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76 315 773	6,1	04. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148 868 448	12,0
07. VENDA DE BENS E PREST. SERV. CORRE	122 357 805	9,9	05. SUBSÍDIOS	100 498 455	8,1
08. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34 901 005	2,8	06. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12 046 762	1,0
CAPITAL	273 130 030	22,0	CAPITAL	398 581 048	32,1
09. VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	6 401 280	0,5	07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	343 044 583	27,6
10. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	117 155 151	9,4	08. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34 560 936	2,8
12. PASSIVOS FINANCEIROS	137 077 235	11,0	10. PASSIVOS FINANCEIROS	20 975 528	1,7
13. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12 496 364	1,0	11. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	1	0,0
OUTRAS	5 075 550	0,4			
15. REP. NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	5 075 550	0,4			
TOTAL GERAL	1 241 382 123	100	TOTAL GERAL	1 241 382 123	100

IV. Receitas

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2025

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
RECEITAS CORRENTES		963 176 543		
01	IMPOSTOS DIRETOS			551 477 345
01.02	OUTROS			551 477 345
01.02.02	Imposto Municipal sobre Imóveis	131 533 700		
01.02.03	Imposto Único de Circulação	18 324 045		
01.02.04	Imposto Municipal Transações Onerosas I	281 567 465		
01.02.05	Derrama	120 048 035		
01.02.07	Impostos Abolidos			
01.02.07.01	Contribuição Autárquica	50		
01.02.07.02	Imposto Municipal de SISA	50		
01.02.99	Impostos Diretos Diversos			
01.02.99.01	Contribuição Especial	4 000		
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			153 635 045
04.01	TAXAS			127 169 720
04.01.15	Taxas s/Cont.Metrológico e Qualidade	413 240		
04.01.16	Taxas s/Fisc.Ativ.Comerciais e Indust.	50		
04.01.23	Taxas Específicas das Autarquias Locais			
04.01.23.01	Mercados e Feiras	2 183 320		
04.01.23.02	Loteamentos e Obras	15 994 655		
04.01.23.03	Ocupação da via pública	9 736 295		
04.01.23.08	Taxa Municipal de Direitos de Passagem	398 595		
04.01.23.99	Outras			
04.01.23.99.03	Taxa de Proteção Cível	50		
04.01.23.99.04	Taxa Turística	87 488 865		
04.01.23.99.05	Taxa de Gestão Resíduos-TGR	1 553 405		
04.01.23.99.06	Publicidade	571 680		
04.01.23.99.09	Cemitérios	2 638 950		
04.01.23.99.10	Taxa de Recursos Hídricos - TRH	1 026 100		
04.01.23.99.11	Conservação de Esgotos (anos ant.)	56 640		
04.01.23.99.99	Outras	5 107 875		
04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			26 465 325
04.02.01	Juros de Mora	1 292 675		
04.02.02	Juros Compensatórios	765 665		
04.02.03	Multas e Coimas Infrações Cód. Estrada	23 438 170		
04.02.04	Coimas e Penalidades p/Contra-Ordenaçã	900 000		
04.02.99	Multas e Penalidades Diversas	68 815		
05	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			24 489 570
05.02	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS			27 915
05.02.01	Bancos e Outras Instituições Financeiras	27 915		
05.07	DIVIDENDOS PART LUCROS SOC E QUASE SOC N			995 095
05.07.02	Empresas públicas municipais e intermuni	50		
05.07.99	Outras	995 045		
05.10	RENDAS			7 210 975
05.10.01	Terrenos	95 765		
05.10.99	Outros			
05.10.99.01	Publicidade	7 115 210		
05.11	ATIVOS INCORPÓREOS			16 255 585
05.11.01	Concessão de Serviços Públicos	16 255 535		
05.11.03	Diversos	50		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2025

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			76 315 773
06.01	SOC.E QUASE-SOC.NÃO FINANCEIRAS		50	
06.01.02	Privadas	50		
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		75 103 326	
06.03.01	Estado			
06.03.01.03	Participação fixa no IRS	8 596 025		
06.03.01.06	Transferência de Competências-Lei 50/1			
06.03.01.06.01	Transf.Competências - EDUCAÇÃO	36 827 535		
06.03.01.07	Participação no IVA-Art.26ºA Lei 73/2013	13 429 060		
06.03.01.08	Excedente artº 35 da Lei n.º 73/2013	1 471 060		
06.03.01.99	Outras			
06.03.01.99.01	Pessoal não docente do pré-escolar	3 244 174		
06.03.01.99.02	AAAF-Prolongamento horário pré-escol	1 553 974		
06.03.01.99.03	Refeições 1º ciclo	619 793		
06.03.01.99.04	AAAF-Refeições pré-escolar	1 220 980		
06.03.01.99.08	Mobiliário e Equipamento para as Escol	440 575		
06.03.06	Estado - Particip.Comun.Proj.Co-Financ.			
06.03.06.06	Prot Acolhimento Integrado Refugiados	90 000		
06.03.06.09	Plano combate Insucesso Escolar M 3	50		
06.03.06.18	Hub do Mar - PRR	187 743		
06.03.06.20	Operação Integrada Local LUMIAR - PRI	730 449		
06.03.06.21	Operação Integrada Local MARVILA - PF	1 105 625		
06.03.06.22	Operação Integrada Local STA CLARA -	338 251		
06.03.07	Serviços e Fundos Autónomos			
06.03.07.99	Outras			
06.03.07.99.01	I.S.S.S. - Proteção de Menores	73 500		
06.03.07.99.04	PROHABITA - Rendas	2 552		
06.03.07.99.09	Projeto GEOSustained	50		
06.03.07.99.99	IVA - P. Recuperação e Resiliencia - PF	5 171 930		
06.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		191 797	
06.07.01	Instituições s/Fins Lucrativos			
06.07.01.01	BICI_Bloomberg	191 797		
06.09	RESTO DO MUNDO		1 020 600	
06.09.04	União Europeia - Países Membros			
06.09.04.01	EM CONSORTIUM Erasmus for Young E	23 138		
06.09.04.25	Projeto AGEO	50		
06.09.04.29	Projeto LIFE LUNGS	70 126		
06.09.04.31	Projeto Cooperative Streets	50		
06.09.04.32	Projeto Vox Pop	50		
06.09.04.33	Projeto CONEXUS	50		
06.09.04.34	Projeto IcARUS	50		
06.09.04.40	Projeto B-WaterSmart	50		
06.09.04.41	Projeto HUB-IN	50		
06.09.04.42	RESTART	50		
06.09.04.47	Projeto Peoples Power Partnership	50		
06.09.04.52	Projeto CHEK-BIM	2 000		
06.09.04.53	Future of Europe for Public Libraries	50		
06.09.04.54	Person First	50		
06.09.04.56	Projeto UPPER	43 943		
06.09.04.59	Bauhaus of the Seas Sails (BosS)	54 039		
06.09.04.60	Projeto UP2030	33 791		
06.09.04.61	Projeto ICSEFactory	23 736		
06.09.04.62	Projeto DECA	47 797		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2025

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
06.09.04.63	Projeto Cool Noons	74 907		
06.09.04.64	Capital Europeia da Inovação	387 675		
06.09.04.65	Med Colours	47 950		
06.09.04.66	Proj.Walkability App	30 000		
06.09.04.67	Projeto SCIGLO (Noite Europeia Invest)	9 289		
06.09.04.68	Projeto KOBAN	9 830		
06.09.04.69	Projeto Lx Climate LAB	161 829		
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			122 357 805
07.01	VENDA DE BENS		13 440 845	
07.01.02	Livros e Documentação Técnica	37 970		
07.01.03	Publicações e Impressos	220		
07.01.05	Bens Inutilizados	12 830 035		
07.01.10	Desperdícios, Resíduos e Refugos			
07.01.10.01	Sucata	92 570		
07.01.10.99	Outros	50		
07.01.99	Outros	480 000		
07.02	SERVIÇOS		98 133 025	
07.02.01	Aluguer de Espaços e Equipamentos	867 560		
07.02.02	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	80		
07.02.06	Reparações	50		
07.02.07	Alimentação e Alojamento	1 561 150		
07.02.08	Serv.Sociais, Rec.,Cult.e Desporto			
07.02.08.03	Serviços Culturais			
07.02.08.03.99	Outros	2 978 905		
07.02.08.04	Serviços Desportivos	76 340		
07.02.09	Serviços Especificos das Autarquias			
07.02.09.01	Saneamento	52 346 860		
07.02.09.02	Resíduos sólidos	27 942 500		
07.02.09.05	Cemitérios	50		
07.02.09.06	Mercados e Feiras	762 215		
07.02.09.07	Parques de estacionamento	441 355		
07.02.09.99	Outros	11 155 960		
07.03	RENDAS		10 783 935	
07.03.01	Habitações	2 160 975		
07.03.02	Edifícios	1 860 800		
07.03.99	Outras			
07.03.99.01	Terrenos Urbanos	4 029 475		
07.03.99.02	Diversos	2 732 685		
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			34 901 005
08.01	OUTRAS		34 901 005	
08.01.99	Outras			
08.01.99.99	Diversas	34 901 005		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2025

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
RECEITAS DE CAPITAL		273 130 030		
09	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			6 401 280
09.01	TERRENOS			4 851 615
09.01.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	2 224 220		
09.01.02	Sociedades Financeiras	50		
09.01.03	Admin. Pública - Admin. Central - Estado	1 592 825		
09.01.09	Instituições Sem Fins Lucrativos	50		
09.01.10	Famílias	1 034 470		
09.02	HABITAÇÕES			1 472 710
09.02.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	50		
09.02.02	Sociedades Financeiras	50		
09.02.10	Famílias	1 472 610		
09.03	EDIFÍCIOS			20 875
09.03.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	50		
09.03.02	Sociedades Financeiras	50		
09.03.09	Instituições Sem Fins Lucrativos	50		
09.03.10	Famílias	20 725		
09.04	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO			56 080
09.04.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras			
09.04.01.01	Equipamento de Transporte	50		
09.04.01.02	Maquinaria e equipamento	50		
09.04.01.03	Outros	50		
09.04.09	Instituições sem Fins Lucrativos			
09.04.09.01	Equipamento de Transporte	50		
09.04.09.02	Maquinaria e equipamento	50		
09.04.09.03	Outros	55 830		
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			117 155 151
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			116 952 081
10.03.01	Estado			
10.03.01.01	Transferência de Competências-Lei 50/1			
10.03.01.01.01	Transf.Competências - EDUCAÇÃO	329 994		
10.03.01.08	Excedente artº 35 da Lei n.º 73/2013	1 471 060		
10.03.07	Estado - Part. Comunit.em proj. co-finan			
10.03.07.06	CAE Social p vítima violência doméstica	752 000		
10.03.07.63	Habitação - PRR	81 328 872		
10.03.07.64	Hub do Mar - PRR	13 296 941		
10.03.07.65	Acessibilidade Pedonal - PRR	537 570		
10.03.07.66	Centro Acolhimento do Beato - PRR	2 005 754		
10.03.07.67	Centro de Saúde do P.Nações - PRR	4 200 245		
10.03.07.69	Operação Integrada Local MARVILA - PF	49 600		
10.03.07.70	Operação Integrada Local STA CLARA -	747 144		
10.03.07.72	Hotel Social Lisboa - PRR	1 479 615		
10.03.07.76	Projeto REVENU@LX	1 308 453		
10.03.08	Serviços e Fundos Autónomos			
10.03.08.99	Outras			
10.03.08.99.01	Casino Lisboa - Contrapartida Inicial	50		
10.03.08.99.02	Casino Lisboa - Imposto Especial Jogo	6 757 382		
10.03.08.99.04	Programa 1º Direito	2 687 351		
10.03.08.99.07	Projeto GEOSustained	50		
10.09	RESTO DO MUNDO			203 070
10.09.03	U. Europeia - Países Membros			
10.09.03.01	Projeto LIFE LUNGS	93 570		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2025

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
10.09.03.05	Projeto Cooperative Streets	50		
10.09.03.15	Projeto CONEXUS	50		
10.09.03.17	Projeto UPPER	25 000		
10.09.03.18	Projeto UP2030	12 350		
10.09.03.22	Projeto HUB-IN	50		
10.09.03.23	Med Colours	32 000		
10.09.03.25	Projeto Lx Climate LAB	40 000		
12	PASSIVOS FINANCEIROS			137 077 235
12.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO		137 077 235	
12.06.02	Sociedades Financeiras			
12.06.02.01	Programa de Investimentos Lisboa XXI	45 000 000		
12.06.02.02	Plano Invest.Município 2024-2025	48 664 780		
12.06.02.03	Plano Invest. ML 24-25 Escolas e Creche	43 412 455		
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			12 496 364
13.01	OUTRAS		12 496 364	
13.01.01	Indemnizações	18 629		
13.01.99	Outras	12 477 735		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2025

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
OUTRAS RECEITAS			5 075 550
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		5 075 550
15.01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		5 075 550
15.01.01	Reposições não Abatidas nos Pagamento		5 075 550
	TOTAL DAS RECEITAS		1 241 382 123

V. Despesas

QUADRO 4. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS

EM EUROS				
ECONÓMICA	FUNCION.	PLANO	TOTAL	
			VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	455 183 990	387 617 085	842 801 075	67,9
01. PESSOAL	345 031 623	19 241	345 050 864	27,8
02. AQUIS. BENS E SERVIÇOS CORRENTES	82 897 280	131 863 960	214 761 240	17,3
03. JUROS E OUTROS ENCARGOS	21 325 306	250 000	21 575 306	1,7
04. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	627 008	148 241 440	148 868 448	12,0
05. SUBSÍDIOS		100 498 455	100 498 455	8,1
06. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5 302 773	6 743 989	12 046 762	1,0
DESPESAS DE CAPITAL	21 655 529	376 925 519	398 581 048	32,1
07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		343 044 583	343 044 583	27,6
08. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	680 000	33 880 936	34 560 936	2,8
10. PASSIVOS FINANCEIROS	20 975 528		20 975 528	1,7
11. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	1		1	0,0
TOTAL GERAL	476 839 519	764 542 604	1 241 382 123	100,0

QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

DESIGNAÇÃO	PESSOAL	FUNCION.	PLANO	TOTAL	%
01 ADM. AUTARQUICA	3 717 052	43 686 740		47 403 792	3,8
01.01 Assembleia Municipal	3 717 052	97 000		3 814 052	0,3
01.02 Operações Financeiras	0	43 589 740		43 589 740	3,5
02 U. COORDENAÇÃO TERRITORIAL	12 127 602	98 600	16 361 951	28 588 153	2,3
03 SECRETARIA GERAL	35 580 324	2 216 583	2 199 505	39 996 412	3,2
03.00 Secretaria Geral	7 503 184	698 526	706 781	8 908 491	0,7
03.01 D. Relação com o Municípe e Participação	5 461 325	93 598	81 401	5 636 324	0,5
03.02 D. Apoio aos Órgãos Serviços Município	18 477 054	335 779	2	18 812 835	1,5
03.03 D. Jurídico	4 138 761	1 088 680	1 411 321	6 638 762	0,5
04 D. MARCA E COMUNICAÇÃO	3 143 465	710 760	45 000	3 899 225	0,3
05 D. M. DE FINANÇAS	5 954 661	54 862 648	100 364 626	161 181 935	13,0
05.00 Direção	1 524 146	188 260	92 734 319	94 446 725	7,6
05.02 D. de Contabilidade	1 748 282	18 016 814	65 000	19 830 096	1,6
05.03 D. de Aprovisionamentos	1 235 310	36 648 574	7 564 307	45 448 191	3,7
05.04 D. de Receitas e Financiamento	1 446 923	9 000	1 000	1 456 923	0,1
06 D.M. GESTÃO PATRIMONIAL	3 458 298	4 105 664	6 147 276	13 711 238	1,1
06.00 Direção	3 458 298	4 105 664	6 147 276	13 711 238	1,1
07 D. M. RECURSOS HUMANOS	20 821 414	505 748	5 028 466	26 355 628	2,1
07.00 Direção	1 910 702			1 910 702	0,2
07.01 D. Gestão Recursos Humanos	8 301 769	180 148	0	8 481 917	0,7
07.02 D. Desenvolvimento e Formação	2 098 963		449 794	2 548 757	0,2
07.03 D. Saúde, Higiene e Segurança	8 509 980	325 600	4 578 672	13 414 252	1,1
08 D. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	5 923 874	938 683	9 909 457	16 772 014	1,4
09 C GESTÃO E INTELIGÊNCIA URBANA DE LISBOA	945 005	61 000	289 000	1 295 005	0,1
10 D.M. DE URBANISMO	13 710 785	117 818	1 474 090	15 302 693	1,2
10.00 Direção	1 668 341	117 818	1 123 243	2 909 402	0,2
10.01 D. de Licenciamento Urbanístico	2 088 664			2 088 664	0,2
10.02 D. Licenciamento e Proj. Estruturantes	1 641 335			1 641 335	0,1
10.03 D. de Apoio à Gestão Urbanística	3 005 051			3 005 051	0,2
10.04 D. de Planeamento Urbano	3 255 349		57 277	3 312 626	0,3
10.05 D. de Espaço Público	2 052 045		293 570	2 345 615	0,2
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	18 321 981	558 975	289 945 353	308 826 309	24,9
11.00 Direção	1 236 114	104 000	141 291 873	142 631 987	11,5
11.01 D. de Saneamento	2 676 240	13 900	37 335 474	40 025 614	3,2
11.02 D. Infraestruturas e Obras de Arte	1 569 702	10 092	14 566 435	16 146 229	1,3
11.03 D. de Habitação Municipal	2 439 433	55 250	28 189 884	30 684 567	2,5
11.04 D. de Edifícios Municipais	3 457 220	146 947	54 405 935	58 010 102	4,7
11.05 D. de Gestão de Empreitadas e Segurança	1 665 417	110 000		1 775 417	0,1
11.06 D. de Instalações Elétricas e Mecânicas	5 277 855	118 786	14 155 752	19 552 393	1,6
12 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	3 368 989		575 000	3 943 989	0,3

QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

DESIGNAÇÃO	PESSOAL	FUNCION.	PLANO	TOTAL	%
13 REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS	40 754 000	538 408	178 500	41 470 908	3,3
14 POLÍCIA MUNICIPAL	27 371 396	14 509 851	676 706	42 557 953	3,4
15 D. AUDITORIA	419 028	85 000	21 052	525 080	0,0
16 D. TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	982 863	137 760	12 240	1 132 863	0,1
17 D. M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	5 747 645	400	46 225 204	51 973 249	4,2
17.00 Direção	970 029		0	970 029	0,1
17.01 D. de Políticas e Gestão de Habitação	2 864 064	400	44 085 204	46 949 668	3,8
17.02 D. de Desenvolvimento Local	1 913 552		2 140 000	4 053 552	0,3
18 D. DIREITOS SOCIAIS	3 493 617	7 932	14 304 529	17 806 078	1,4
19 D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA	23 826 818	57 897	22 433 852	46 318 567	3,7
19.00 Direção	11 844 635	3 000	5 168 441	17 016 076	1,4
19.01 D. Ambiente, Energia e Alt. Climáticas	3 396 731	51 897	1 208 646	4 657 274	0,4
19.02 D. de Estrutura Verde	8 585 452	3 000	16 056 765	24 645 217	2,0
20 D.M. DE HIGIENE URBANA	46 363 312	8 521 342	36 323 277	91 207 931	7,3
20.00 Direção	3 603 275	1 000		3 604 275	0,3
20.01 D. de Higiene Urbana	35 806 365	724 083	34 042 905	70 573 353	5,7
20.02 D. Reparação e Manutenção Mecânica	6 953 672	7 796 259	2 280 372	17 030 303	1,4
21 D.M. DE MOBILIDADE	4 259 849	6 927	70 747 210	75 013 986	6,0
21.00 Direção	2 522 439	1 827	61 604 872	64 129 138	5,2
21.01 D. de Gestão da Mobilidade	1 737 410	5 100	9 142 338	10 884 848	0,9
22 D.M. DE CULTURA	18 982 674	6 000	30 859 618	49 848 292	4,0
22.00 Direção	11 581 017	6 000	30 325 586	41 912 603	3,4
22.01 D. de Património Cultural	7 401 657		534 032	7 935 689	0,6
23 D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO	6 015 857	19 560	10 381 430	16 416 847	1,3
23.00 Direção	946 378	1 500	4 407 963	5 355 841	0,4
23.01 D. de Inovação e Setores Estratégicos	956 737		5 702 589	6 659 326	0,5
23.02 D. de Emprego, Empreendedorismo e Empresas	919 513		270 878	1 190 391	0,1
23.03 D. Estruturas Proximidade e Espaço Público	3 193 229	18 060	0	3 211 289	0,3
24 D. DE EDUCAÇÃO	35 311 307	700	32 584 230	67 896 237	5,5
25 D. DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO	3 812 603	41 900	4 759 150	8 613 653	0,7
26 PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA	617 204	11 000	62 695 882	63 324 086	5,1
TOTAL	345 031 623	131 807 896	764 542 604	1 241 382 123	100

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES		455 183 990	387 617 085	842 801 075
01	DESPESAS COM O PESSOAL	345 031 623	19 241	345 050 864
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	233 766 633	0	233 766 633
01.01.01	Membros de Órgãos Autárquicos	304 776		304 776
01.01.03	Pessoal Quadros - Regime Função Pública			
01.01.03.01	Pessoal em Funções	8 551 948		8 551 948
01.01.03.02	Alterações Obrig. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	100		100
01.01.04	Pessoal Quadros - Contr. Ind. Trabalho			
01.01.04.01	Pessoal em Funções	149 469 119		149 469 119
01.01.04.02	Alterações Obrig. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	1 747 300		1 747 300
01.01.06	Pessoal Contratado a Termo			
01.01.06.01	Pessoal em Funções	2 169 434		2 169 434
01.01.07	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	8 500 000	0	8 500 000
01.01.08	Pessoal Aguardando Aposentação	450 000		450 000
01.01.09	Pessoal em Qualquer Outra Situação	6 606 003		6 606 003
01.01.10	Gratificações	3 627 710		3 627 710
01.01.11	Representação	748 218		748 218
01.01.13	Subsídio de Refeição	15 067 778		15 067 778
01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	29 723 847		29 723 847
01.01.15	Remunerações p/Doença e Maternidade/Pat.	6 800 000		6 800 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	43 607 064	19 241	43 626 305
01.02.01	Gratificações Variáveis ou Eventuais	5 000 000		5 000 000
01.02.02	Horas Extraordinárias	21 984 607		21 984 607
01.02.04	Ajudas de Custo	30 000	19 241	49 241
01.02.05	Abono para Falhas	170 000		170 000
01.02.06	Formação	250 000		250 000
01.02.10	Subsídio de Trabalho Noturno	2 911 043		2 911 043
01.02.11	Subsídio de Turno	8 191 635		8 191 635
01.02.12	Indemnizações por Cessação de Funções	100		100
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.02	Outros	3 900 000		3 900 000
01.02.13.03	Senhas de presença	845 000		845 000
01.02.14	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	324 679		324 679
01.03	SEGURANÇA SOCIAL	67 657 926		67 657 926
01.03.01	Encargos com a Saúde	1 103 226		1 103 226
01.03.02	Outros Encargos com a Saúde	100		100
01.03.03	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	300 000		300 000
01.03.04	Outras Prestações Familiares	250 000		250 000
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social			
01.03.05.01	Ass. na Doença dos F. Públicos - ADSE	100		100
01.03.05.02	Seg. Soc. do Pess em R. Cont. Trab em FP	59 798 368		59 798 368
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	35 649 369		35 649 369
01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime Geral	24 148 999		24 148 999
01.03.05.03	Outras	500 000		500 000
01.03.06	Acidentes Serv.e Doenças Profissionais	2 800 000		2 800 000
01.03.08	Outras Pensões	2 750 000		2 750 000
01.03.09	Seguros			
01.03.09.01	Seg. Acid. Trabalho e Doenças Prof.	20 000		20 000

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
01.03.09.02	Seguros de Saúde	56 132		56 132
01.03.10	Outras Despesas de Segurança Social			
01.03.10.01	Eventualidade Matern., Patern. e adoção	80 000		80 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	82 897 280	131 863 960	214 761 240
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	11 674 586	17 385 280	29 059 866
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	190 349	235 255	425 604
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.01	Gasolina	100 000		100 000
02.01.02.02	Gasóleo	4 751 521		4 751 521
02.01.02.99	Outros	2 038 069	98 211	2 136 280
02.01.04	Limpeza e Higiene	499 876	6 150	506 026
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	37 265	14 181 413	14 218 678
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	70 646	568 530	639 176
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	862 407	351 436	1 213 843
02.01.08	Material de Escritório	405 575	194 995	600 570
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	24 630	303 264	327 894
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	6 000		6 000
02.01.11	Material de Consumo Clínico	48 632	65 600	114 232
02.01.12	Material de Transporte - Peças	2 170 880		2 170 880
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	16 250	73 700	89 950
02.01.14	Outro Material - Peças	15 635	46 418	62 053
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	171 762	0	171 762
02.01.16	Mercadorias p/ Venda			
02.01.16.03	Outras		64 270	64 270
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	136 694	217 669	354 363
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	16 533	5 543	22 076
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	15 703	80	15 783
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	8 758	186 346	195 104
02.01.21	Outros Bens	87 401	786 400	873 801
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	71 222 694	114 478 680	185 701 374
02.02.01	Encargos das Instalações	15 698 656	4 916 851	20 615 507
02.02.02	Limpeza e Higiene	12 064 819	2 581 685	14 646 504
02.02.03	Conservação de Bens	166 465	863 856	1 030 321
02.02.04	Locação de Edifícios	3 003 000	2 218 463	5 221 463
02.02.05	Locação de Material de Informática		7 972 187	7 972 187
02.02.06	Locação de Material de Transporte		2 146 882	2 146 882
02.02.08	Locação de Outros Bens	51 958	57 115	109 073
02.02.09	Comunicações	3 504 200	30 000	3 534 200
02.02.10	Transportes	792 451	1 566 257	2 358 708
02.02.11	Representação dos Serviços	74 500	50 508	125 008
02.02.12	Seguros	802 802	74 352	877 154
02.02.13	Deslocações e Estadas	69 650	371 299	440 949
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	1 471 106	2 276 361	3 747 467
02.02.15	Formação		398 216	398 216
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	4 000	72 916	76 916
02.02.17	Publicidade	395 680	2 200	397 880
02.02.18	Vigilância e Segurança	14 262 657	49 000	14 311 657
02.02.19	Assistência Técnica	2 709 457	2 050 786	4 760 243
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 785 233	61 415 081	63 200 314
02.02.22	Serviços de Saúde	33 120	722 201	755 321
02.02.24	Encargos de Cobrança de Receitas	14 279 711		14 279 711
02.02.25	Outros Serviços	53 229	24 642 464	24 695 693

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	21 325 306	250 000	21 575 306
03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	21 013 738		21 013 738
03.01.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit			
03.01.03.01	Empréstimos de Curto Prazo	1 000 000		1 000 000
03.01.03.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	17 824 563		17 824 563
03.01.06	Adminst.Púb.Central - Serv.e Fundos Aut.			
03.01.06.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	2 189 175		2 189 175
03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA	475		475
03.02.01	Despesas Diversas	475		475
03.05	OUTROS JUROS	281 920	250 000	531 920
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora	12 102	250 000	262 102
03.05.02.99	Outros	269 818		269 818
03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	29 173		29 173
03.06.01	Outros Encargos Financeiros	29 173		29 173
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	627 008	148 241 440	148 868 448
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	621 008	1 070 353	1 691 361
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni	621 008	0	621 008
04.01.02	Privadas		1 070 353	1 070 353
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3 441 075	3 441 075
04.03.01	Estado		3 441 075	3 441 075
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		113 178 026	113 178 026
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		93 409 069	93 409 069
04.05.01.04	Associações de municípios		19 768 957	19 768 957
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2 000	29 490 226	29 492 226
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	2 000	29 490 226	29 492 226
04.08	FAMÍLIAS	4 000	1 061 760	1 065 760
04.08.01	Empresário em Nome Individual		360 000	360 000
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	4 000	701 760	705 760
05	SUBSÍDIOS		100 498 455	100 498 455
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS		100 498 455	100 498 455
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais		100 498 455	100 498 455
05.01.01.01.01	EGEAC		19 323 453	19 323 453
05.01.01.01.02	Sociedade de Reabilitação Urbana		7 500 000	7 500 000
05.01.01.01.03	GEBALIS		43 475 002	43 475 002
05.01.01.01.04	CARRIS		30 200 000	30 200 000
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5 302 773	6 743 989	12 046 762
06.02	DIVERSAS	5 302 773	6 743 989	12 046 762
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia	750	3 632 978	3 633 728
06.02.01.01.01	Taxa Gestão Resíduos - TGR		1 553 327	1 553 327
06.02.01.01.99	Outras	750	2 079 651	2 080 401

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
06.02.03	Outras			
06.02.03.02	IVA pago	3 000 000		3 000 000
06.02.03.04	Serviços bancários	156 410		156 410
06.02.03.05	Outras	2 145 613	3 111 011	5 256 624
DESPESAS DE CAPITAL		21 655 529	376 925 519	398 581 048
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		343 044 583	343 044 583
07.01	INVESTIMENTOS		343 044 583	343 044 583
07.01.01	Terrenos		8 833 435	8 833 435
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção		74 286 621	74 286 621
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		23 663 766	23 663 766
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		11 375 415	11 375 415
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas		92 778	92 778
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		2 086 517	2 086 517
07.01.03.04	Creches		7 936 899	7 936 899
07.01.03.05	Equipamentos de Educação		42 093 743	42 093 743
07.01.03.07	Outros		23 901 912	23 901 912
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais		5 272 326	5 272 326
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais		12 552 040	12 552 040
07.01.03.07.99	Outros		6 077 546	6 077 546
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		42 141 034	42 141 034
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais		65 779 674	65 779 674
07.01.04.04	Iluminação Pública		807 024	807 024
07.01.04.05	Parques e Jardins		4 837 899	4 837 899
07.01.04.06	Instalações Desportivas e Recreativas		372 001	372 001
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito		136 000	136 000
07.01.04.10	Infraest. p/ Distrib. Energia Eléctrica		12 225	12 225
07.01.04.12	Cemitérios		275 121	275 121
07.01.04.13	Outros		17 567 117	17 567 117
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.01	Recolha de Resíduos		896 100	896 100
07.01.06.02	Outros		7 819 484	7 819 484
07.01.07	Equipamento de Informática		306 702	306 702
07.01.08	Software Informático		1 095 559	1 095 559
07.01.09	Equipamento Administrativo		219 900	219 900
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos		4 488 192	4 488 192
07.01.10.02	Outros		1 480 165	1 480 165
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		236 031	236 031
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor		246 144	246 144
07.01.15	Outros Investimentos		57 125	57 125
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	680 000	33 880 936	34 560 936
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	680 000	70 000	750 000
08.01.01	Públicas			
08.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais	680 000	0	680 000
08.01.02	Privadas		70 000	70 000
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		26 378 298	26 378 298
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		26 378 298	26 378 298

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		7 432 638	7 432 638
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		7 432 638	7 432 638
10	PASSIVOS FINANCEIROS	20 975 528		20 975 528
10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	20 975 528		20 975 528
10.06.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	19 679 622		19 679 622
10.06.06	Admin.Púb.Central - Serv.e Fundos Autón.	1 295 906		1 295 906
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	1		1
11.02	DIVERSAS	1		1
11.02.99	Outras	1		1
TOTAL		476 839 519	764 542 604	1 241 382 123

ORÇAMENTO DE 2025

QUADRO 7. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIF. FUNCIONAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Em milhares de Euros	
		DOTAÇÃO	
		VALOR	%
1	FUNÇÕES GERAIS		
1.1	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
1.1.1	Administração Geral	161 629	13,0
1.2	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS		0,0
1.2.1	Protecção Civil e Luta Contra Incêndios	43 509	3,5
1.2.2	Polícia Municipal	37 600	3,0
2	FUNÇÕES SOCIAIS		
2.1	EDUCAÇÃO		
2.1.1	Ensino não Superior	74 344	6,0
2.1.2	Serviços Auxiliares de Ensino	9 483	0,8
2.2	SAÚDE		
2.2.1	Serviços Individuais de Saúde	10 198	0,8
2.3	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS		
2.3.1	Segurança Social	1 103	0,1
2.3.2	Acção Social	90 735	7,3
2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS		
2.4.1	Habitação	196 358	15,8
2.4.2	Ordenamento do Território	78 949	6,4
2.4.3	Saneamento	101 189	8,2
2.4.4	Abastecimento de Água	0	0,0
2.4.5	Resíduos Sólidos	29 982	2,4
2.4.6	Protecção do Meio Ambiente e Conservação	77 759	6,3
2.5	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGI		
2.5.1	Cultura	51 312	4,1
2.5.2	Desporto, Recreio e Lazer	9 600	0,8
2.5.3	Outras Actividades Cívicas e Religiosas	73	0,0
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS		
3.1	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇ	0	0,0
3.2	INDÚSTRIA E ENERGIA	12 598	1,0
3.3	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
3.3.1	Transportes Rodoviários	66 594	5,4
3.3.2	Transportes Aéreos	0	0,0
3.3.3	Transportes Fluviais	0	0,0
3.4	COMÉRCIO E TURISMO		0,0
3.4.1	Mercados e Feiras	840	0,1
3.4.2	Turismo	5 584	0,4
3.5	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	27 050	2,2
4	OUTRAS FUNÇÕES		
4.1	OPERAÇÕES DE DÍVIDA AUTÁRQUICA	43 590	3,5
4.2	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	111 302	9,0
4.3	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	0	0,0
TOTAL		1 241 382	100

Quadro 08. Mapa dos Empréstimos Obtidos a Médio e Longo Prazo 2025

Caracterização do Empréstimo	Entidade Credora	Data Aprovação AM	Data Contratação	Prazo (anos)	Anos Dec.	Finalidade	Contratado	Utilizado (1)	Tx Inicial	Tx Actual	Amortizações	Juros	Total	Capital em Dívida em 01/01/2024	Capital em Dívida em 31/12/2024 (2)
96 fogos Zona M de Chelas	CGD	09/03/1995	13/10/1995	29	29	N -	2 462 760	2 132 501	6,53%	0,00%	0	0	0	42 197	0
40 fogos Zona E da Buraca	CGD	30/05/1996	30/09/1996	28	28	N -	639 653	631 453	2,63%	0,00%	0	0	0	13 849	0
99 fogos Zona M de Chelas	CGD	18/07/1996	14/11/1996	27	28	N -	3 065 357	2 631 643	5,47%	0,00%	0	0	0	48 928	0
90 fogos Zona M-III de Chelas	CGD	03/10/1996	27/12/1996	28	28	N -	2 829 616	2 532 043	3,65%	0,00%	0	0	0	48 706	0
67 fogos Bairro Padre Cruz	CGD	03/10/1996	30/12/1996	28	28	N -	2 185 658	1 927 031	3,85%	0,77%	37 345	286	37 631	111 126	37 345
126 fogos Vale de Alcântara	CGD	03/10/1996	30/12/1996	29	28	N -	4 381 820	4 208 912	3,85%	1,11%	189 540	3 155	192 695	471 536	285 232
120 fogos Zona M de Chelas	CGD	03/10/1996	10/04/1997	28	28	N -	4 240 705	3 871 723	3,75%	0,00%	0	0	0	161 170	0
104 fogos Bairro Padre Cruz - fase 3	CGD	30/01/1997	10/04/1997	28	28	N -	3 406 515	2 877 924	3,75%	0,77%	52 629	403	53 032	156 608	52 629
90 fogos Zona M de Chelas	CGD	19/12/1996	15/04/1997	28	28	N -	2 689 847	2 471 020	3,65%	0,00%	0	0	0	82 415	0
101 fogos Bairro Padre Cruz - fase 3	CGD	19/12/1996	15/04/1997	28	28	N -	3 299 807	2 708 567	3,65%	0,77%	54 974	421	55 395	163 586	54 974
162 fogos Quinta dos Barros	CGD	28/11/1996	16/05/1997	28	28	N -	2 540 507	2 353 992	1,78%	0,48%	51 128	245	51 373	152 603	51 128
108 fogos Bairro da Boavista	CGD	17/04/1997	09/06/1997	28	28	N -	2 927 949	2 506 390	3,65%	0,00%	0	0	0	114 428	0
120 fogos Zona M-III de Chelas	BPI	23/06/1998	15/05/1998	28	27	N -	3 056 384	3 056 384	1,72%	1,19%	103 550	1 850	105 400	258 113	155 865
75 fogos Av. de Berlim (Lt. 15 a 20)	BPI	18/12/1997	07/07/1998	27	26	N -	1 226 659	1 201 785	1,26%	0,67%	48 929	492	49 421	122 078	73 540
2º Contrato-Programa PER	CGD	21/07/1998	23/10/1998	28	26	N -	42 057 766	41 222 617	1,14%	0,78%	910 158	14 847	925 005	3 208 365	1 895 826
248 fogos R. Fábrica da Pólvora (bonificado)	BPI	16/03/1999	29/03/1999	25	26	N -	4 489 206	4 489 206	0,75%	0,00%	0	0	0	188 888	0
248 fogos R. Fábrica da Pólvora (não bonificado)	BPI	16/03/1999	29/03/1999	25	26	N -	2 294 669	2 294 669	2,98%	0,00%	0	0	0	111 464	0
4º Contrato-Programa PER	CGD	05/09/2000	24/11/2000	25	24	N -	9 690 321	6 093 696	1,24%	0,75%	251 932	7 021	258 953	1 189 449	940 893
395 fogos na Av. Ceuta Norte (bonificado)	CGD	24/04/2001	17/05/2001	25	24	N -	8 114 035	8 114 035	1,98%	1,07%	358 194	5 767	363 961	890 901	538 962
395 fogos na Av. Ceuta Norte (não bonificado)	CGD	24/04/2001	17/05/2001	25	24	N -	4 355 912	4 355 912	4,95%	2,69%	212 613	8 641	221 254	524 878	321 411
64 fogos R. Maria Pia e 205 fogos Av. Ceuta Sul (bonif.)	CGD	24/04/2001	19/06/2001	25	24	N -	5 483 570	5 483 570	1,94%	1,03%	241 676	3 730	245 406	601 067	363 599
64 fogos R. Maria Pia e 205 fogos Av. Ceuta Sul (não bonificado)	CGD	24/04/2001	19/06/2001	25	24	N -	3 095 754	3 095 754	1,94%	2,58%	150 937	5 879	156 816	372 571	228 108
60 fogos no Casal do Evaristo (bonificado)	CGD	24/04/2001	12/12/2001	25	23	N -	1 239 852	1 239 852	1,50%	1,07%	57 122	1 229	58 351	170 991	114 928
60 fogos no Casal do Evaristo (não bonificado)	CGD	24/04/2001	12/12/2001	24	23	N -	1 004 739	612 185	3,75%	2,69%	30 212	1 647	31 859	90 171	61 337
PIPARU	IHRU	22/12/2009	08/07/2010	30	14	N -	57 530 993	42 627 500	1,26%	4,20%	1 295 906	2 189 175	3 485 081	53 358 117	52 062 212
PIPARU	BPI	22/12/2009	08/07/2010	20	14	N -	59 679 858	50 000 000	3,36%	4,31%	3 846 154	994 835	4 840 989	26 923 077	23 076 923
Plano Pavimentação	BPI	28/07/2015	07/08/2015	15	9	N -	11 045 839	11 045 839	0,95%	3,61%	818 074	177 143	995 217	5 726 515	4 908 441
Lisboa XXI (1º Contrato)	BEI	14/03/2017	21/03/2017	20	8	N -	34 250 000	34 250 000	0,50%	3,56%	1 902 778	813 954	2 716 732	24 736 111	22 833 333
Lisboa XXI (2º Contrato)	BEI	07/02/2018	22/05/2018	20	7	N -	17 000 000	17 000 000	0,51%	3,55%	944 445	435 311	1 379 756	13 222 222	12 277 778
Lisboa XXI (3º Contrato)	BEI	09/07/2019	23/05/2019	20	6	N -	42 000 000	31 500 000	0,69%	1,20%	2 396 219	416 663	2 812 882	37 141 387	34 745 168
Lisboa XXI (4º Contrato)	BEI	09/07/2019	23/05/2019	30	6	N -	50 000 000	50 000 000	0,69%	3,21%	1 962 016	1 530 283	3 492 299	49 028 571	47 626 954
Financiamento de despesas COVID-19	BPI	18/05/2021	24/05/2021	10	4	I (a)	20 000 000	20 000 000	0,09%	3,21%	2 424 242	525 615	2 949 857	18 787 879	16 363 636
Financiamento de despesas COVID-19	CEB	29/06/2021	25/06/2021	10	4	I (a)	30 000 000	12 500 000	0,07%	3,18%	1 938 889	449 350	2 388 239	16 061 111	14 122 222
Empréstimo substituição (Reest. Empréstimo EPUL)	CGD	29/06/2021	14/03/2022	2	3	N -	12 626 316	12 626 316	0,26%	0,26%	0	0	0	3 156 579	0
Lisboa XXI (5º Contrato)	BEI	19/07/2022	19/07/2022	30	2	N -	90 000 000	45 000 000	1,29%	4,09%	0	6 084 000	6 084 000	0	45 000 000
Financiamento JMJ 2023	CGD	14/02/2023	23/03/2023	20	2	I (b)	15 300 000	12 406 729	3,25%	3,25%	695 866	412 481	1 108 347	12 873 519	12 873 519
Empréstimo PPI 24/25 Habitação	CGD	04/04/2024	18/07/2024	20	0	N -	50 845 000	5 178 017	3,97%	3,97%	0	1 929 315	1 929 315	0	7 653 225
Total							611 057 068	456 247 264			20 975 528	16 013 738	36 989 266	270 311 178	298 719 191

NOTAS:

Finalidade - empréstimos isentos

(a) Empréstimos COVID - isenção ao abrigo do artigo 5º da Lei nº 4-B/2020, de 06 de abril na redação dada pela Lei nº 35/2020, de 13 de agosto.

(b) Empréstimo JMJ - isenção ao abrigo do artigo 118º da Lei nº 24-D/2022, 30 de dezembro (LOE 2023).

(1) - Total das utilizações em 31/12/2024 - Valores previsionais para o fecho do ano aferidos no final do mês de outubro/2024

(2) - Capital em Dívida em 31/12/2024 - Valores previsionais aferidos no final do mês de outubro/2024

Discriminação das Despesas

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
01.01 Assembleia Municipal				867 000
01	DESPESAS COM O PESSOAL			770 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		770 000	
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.03	Senhas de presença	770 000		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			91 880
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		9 525	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	2 385		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	2 840		
02.01.08	Material de Escritório	50		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	50		
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	1 800		
02.01.21	Outros Bens	2 400		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		82 355	
02.02.10	Transportes	60 000		
02.02.11	Representação dos Serviços	5 300		
02.02.12	Seguros	583		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	10 300		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	6 172		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5 120
06.02	DIVERSAS		5 120	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	5 120		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
01.02 Operações Financeiras				43 589 740
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS			21 313 204
03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		21 013 738	
03.01.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit			
03.01.03.01	Empréstimos de Curto Prazo	1 000 000		
03.01.03.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	17 824 563		
03.01.06	Adminst.Púb.Central - Serv.e Fundos Aut.			
03.01.06.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	2 189 175		
03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA		475	
03.02.01	Despesas Diversas	475		
03.05	OUTROS JUROS		269 818	
03.05.02	Outros			
03.05.02.99	Outros	269 818		
03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		29 173	
03.06.01	Outros Encargos Financeiros	29 173		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			621 008
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		621 008	
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni	621 008		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			680 000
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		680 000	
08.01.01	Públicas			
08.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais	680 000		
10	PASSIVOS FINANCEIROS			20 975 528
10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO		20 975 528	
10.06.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	19 679 622		
10.06.06	Admin.Púb.Central - Serv.e Fundos Autón.	1 295 906		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
02.00 Unidade de Coordenação Territorial				16 460 551
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			295 696
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		170 189	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	136 739		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	2 000		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	20 000		
02.01.14	Outro Material - Peças	1 250		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	6 500		
02.01.21	Outros Bens	3 700		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		125 507	
02.02.03	Conservação de Bens	8 350		
02.02.10	Transportes	50		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	61 000		
02.02.19	Assistência Técnica	25 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	31 107		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30 000
06.02	DIVERSAS		30 000	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	30 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			1 134 854
07.01	INVESTIMENTOS		1 134 854	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	994 803		
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito	120 051		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	20 000		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			15 000 001
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		15 000 001	
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias	15 000 001		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
03	SECRETARIA GERAL			
03.00	Secretaria Geral			1 435 307
01	DESPESAS COM O PESSOAL			49 241
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		49 241	
01.02.04	Ajudas de Custo	49 241		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			1 165 771
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		60 026	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	5 000		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	5 600		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	3 000		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	13 000		
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	16 395		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	1 000		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	378		
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	13 903		
02.01.21	Outros Bens	1 750		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1 105 745	
02.02.03	Conservação de Bens	3 500		
02.02.04	Locação de Edifícios	3 000		
02.02.08	Locação de Outros Bens	3 000		
02.02.10	Transportes	3 101		
02.02.11	Representação dos Serviços	99 508		
02.02.12	Seguros	9 000		
02.02.13	Deslocações e Estadas	357 232		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	23 078		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	604 326		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			150 500
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		145 000	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	145 000		
04.08	FAMÍLIAS		5 500	
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	5 500		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60 495
06.02	DIVERSAS		60 495	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	60 495		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			9 300
07.01	INVESTIMENTOS		9 300	
07.01.09	Equipamento Administrativo	8 300		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	1 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
03	SECRETARIA GERAL			
03.01	D. Relação com o Município e Participação			174 999
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			174 975
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		20	
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	20		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		174 955	
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	174 955		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			10
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	10		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			14
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		14	
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias	14		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
03	SECRETARIA GERAL			
03.02 D.	Apoio aos Órgãos Serviços Município			410 781
01	DESPESAS COM O PESSOAL			75 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		75 000	
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.03	Senhas de presença	75 000		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			335 679
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		118 756	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	36 700		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	50		
02.01.04	Limpeza e Higiene	500		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	14 900		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	32 606		
02.01.08	Material de Escritório	5 275		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	3 000		
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	350		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	12 160		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	3 455		
02.01.21	Outros Bens	9 760		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		216 923	
02.02.03	Conservação de Bens	9 800		
02.02.10	Transportes	23 220		
02.02.11	Representação dos Serviços	18 200		
02.02.13	Deslocações e Estadas	500		
02.02.17	Publicidade	6 680		
02.02.19	Assistência Técnica	124 173		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	33 850		
02.02.25	Outros Serviços	500		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100
06.02	DIVERSAS		100	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	100		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			2
07.01	INVESTIMENTOS		2	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	2		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
03	SECRETARIA GERAL			
03.03 D. Jurídico				2 500 001
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			566 093
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		3 000	
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	3 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		563 093	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	358 670		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	204 423		
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS			250 000
03.05	OUTROS JUROS		250 000	
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora	250 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			783 908
06.02	DIVERSAS		783 908	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	783 908		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			900 000
07.01	INVESTIMENTOS		900 000	
07.01.01	Terrenos	300 000		
07.01.02	Habitações			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	300 000		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	300 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
04.00 D. de Marca e Comunicação				755 760
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			709 560
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		53 050	
02.01.08	Material de Escritório	250		
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	50 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	2 000		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	300		
02.01.21	Outros Bens	500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		656 510	
02.02.03	Conservação de Bens	5 000		
02.02.09	Comunicações	1 200		
02.02.10	Transportes	500		
02.02.12	Seguros	4 000		
02.02.17	Publicidade	340 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	305 810		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 200
06.02	DIVERSAS		1 200	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	1 200		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			45 000
07.01	INVESTIMENTOS		45 000	
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	45 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
05	D. M. DE FINANÇAS			
05.00	Direção			92 922 579
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			18 150
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		18 150	
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	18 150		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			74 103 253
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		74 103 253	
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	74 103 253		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 663 130
06.02	DIVERSAS		1 663 130	
06.02.03	Outras			
06.02.03.04	Serviços bancários	156 410		
06.02.03.05	Outras	1 506 720		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			6 153 212
07.01	INVESTIMENTOS		6 153 212	
07.01.01	Terrenos	4 472 915		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	1 680 297		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			10 984 834
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		10 984 834	
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias	10 984 834		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
05	D. M. DE FINANÇAS			
05.02	D. de Contabilidade			18 081 814
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			14 469 711
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		14 469 711	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	125 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	65 000		
02.02.24	Encargos de Cobrança de Receitas	14 279 711		
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS			12 102
03.05	OUTROS JUROS		12 102	
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora	12 102		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3 600 000
06.02	DIVERSAS		3 600 000	
06.02.03	Outras			
06.02.03.02	IVA pago	3 000 000		
06.02.03.05	Outras	600 000		
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			1
11.02	DIVERSAS		1	
11.02.99	Outras	1		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
05	D. M. DE FINANÇAS			
05.03	D. de Aprovisionamentos			44 212 881
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			44 212 881
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		5 911 643	
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.01	Gasolina	100 000		
02.01.02.02	Gasóleo	4 751 521		
02.01.04	Limpeza e Higiene	480 000		
02.01.08	Material de Escritório	579 622		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		38 301 238	
02.02.01	Encargos das Instalações	20 338 656		
02.02.02	Limpeza e Higiene	14 244 773		
02.02.09	Comunicações	2 645 054		
02.02.10	Transportes	630 000		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	356 755		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	5 000		
02.02.17	Publicidade	11 000		
02.02.19	Assistência Técnica	70 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
05	D. M. DE FINANÇAS			
05.04	D. de Receitas e Financiamento			10 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			10 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		10 000	
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	10 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
06	D.M. GESTÃO PATRIMONIAL			
06.00	Direção			10 252 940
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			5 287 769
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		1 850	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	250		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	100		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		
02.01.21	Outros Bens	1 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		5 285 919	
02.02.01	Encargos das Instalações	170 000		
02.02.04	Locação de Edifícios	5 032 105		
02.02.19	Assistência Técnica	240		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	70 622		
02.02.25	Outros Serviços	12 952		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			904 651
06.02	DIVERSAS		904 651	
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras	54 651		
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	850 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			4 060 520
07.01	INVESTIMENTOS		4 060 520	
07.01.01	Terrenos	4 060 520		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.01	D. Gestão Recursos Humanos			340 127 613
01	DESPESAS COM O PESSOAL			339 947 465
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		233 766 633	
01.01.01	Membros de Órgãos Autárquicos	304 776		
01.01.03	Pessoal Quadros - Regime Função Pública			
01.01.03.01	Pessoal em Funções	8 551 948		
01.01.03.02	Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat	100		
01.01.03.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		
01.01.03.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	100		
01.01.04	Pessoal Quadros - Contr. Ind. Trabalho			
01.01.04.01	Pessoal em Funções	149 469 119		
01.01.04.02	Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat	100		
01.01.04.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		
01.01.04.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	1 747 300		
01.01.06	Pessoal Contratado a Termo			
01.01.06.01	Pessoal em Funções	2 169 434		
01.01.07	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	8 500 000		
01.01.08	Pessoal Aguardando Aposentação	450 000		
01.01.09	Pessoal em Qualquer Outra Situação	6 606 003		
01.01.10	Gratificações	3 627 710		
01.01.11	Representação	748 218		
01.01.13	Subsídio de Refeição	15 067 778		
01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	29 723 847		
01.01.15	Remunerações p/Doença e Maternidade/Pat.	6 800 000		
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		42 482 064	
01.02.01	Gratificações Variáveis ou Eventuais	5 000 000		
01.02.02	Horas Extraordinárias	21 984 607		
01.02.05	Abono para Falhas	170 000		
01.02.10	Subsídio de Trabalho Noturno	2 911 043		
01.02.11	Subsídio de Turno	8 191 635		
01.02.12	Indemnizações por Cessação de Funções	100		
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.02	Outros	3 900 000		
01.02.14	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	324 679		
01.03	SEGURANÇA SOCIAL		63 698 768	
01.03.01	Encargos com a Saúde	100		
01.03.02	Outros Encargos com a Saúde	100		
01.03.03	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	300 000		
01.03.04	Outras Prestações Familiares	250 000		
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social			
01.03.05.01	Ass. na Doença dos F. Públicos - ADSE	100		
01.03.05.02	Seg. Soc. do Pess em R. Cont. Trab em FP			
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	35 649 369		
01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime Geral	24 148 999		
01.03.05.03	Outras	500 000		
01.03.08	Outras Pensões	2 750 000		
01.03.09	Seguros			
01.03.09.01	Seg. Acid. Trabalho e Doenças Prof.	20 000		
01.03.09.02	Seguros de Saúde	100		
01.03.10	Outras Despesas de Segurança Social			
01.03.10.01	Eventualidade Matern., Patern. e adopção	80 000		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			146 148
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		7 817	
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	6 817		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.01	D. Gestão Recursos Humanos			
02.01.21	Outros Bens	1 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		138 331	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	15 000		
02.02.17	Publicidade	18 000		
02.02.19	Assistência Técnica	1 396		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	103 935		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34 000
06.02	DIVERSAS		34 000	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	34 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.02	D. Desenvolvimento e Formação			699 794
01	DESPESAS COM O PESSOAL			250 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		250 000	
01.02.06	Formação	250 000		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			443 469
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		3 100	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	1 200		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confecionadas	500		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confecionar	200		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	500		
02.01.21	Outros Bens	700		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		440 369	
02.02.04	Locação de Edifícios	43 653		
02.02.12	Seguros	5 000		
02.02.15	Formação	383 216		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	4 500		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	4 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2 100
06.02	DIVERSAS		2 100	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 100		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			4 225
07.01	INVESTIMENTOS		4 225	
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	4 225		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.03	D. Saúde, Higiene e Segurança			8 807 398
01	DESPESAS COM O PESSOAL			3 903 126
01.03	SEGURANÇA SOCIAL		3 903 126	
01.03.01	Encargos com a Saúde	1 103 126		
01.03.06	Acidentes Serv.e Doenças Profissionais	2 800 000		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			794 200
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		459 100	
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	7 000		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	195 500		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	11 500		
02.01.08	Material de Escritório	4 200		
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	5 000		
02.01.11	Material de Consumo Clínico	47 100		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	72 000		
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	98 200		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	13 100		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	2 500		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	3 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		335 100	
02.02.03	Conservação de Bens	78 500		
02.02.08	Locação de Outros Bens	13 200		
02.02.12	Seguros	4 100		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	74 900		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	164 400		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3 914 453
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		3 914 453	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	3 914 453		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			195 619
07.01	INVESTIMENTOS		195 619	
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	195 619		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
08.00 D. Sistemas de Informação				10 848 140
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			9 804 211
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		2 500	
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	1 000		
02.01.21	Outros Bens	1 500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		9 801 711	
02.02.05	Locação de Material de Informática	7 929 999		
02.02.09	Comunicações	884 946		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	157 790		
02.02.19	Assistência Técnica	470 118		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	358 358		
02.02.25	Outros Serviços	500		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			1 043 929
07.01	INVESTIMENTOS		1 043 929	
07.01.07	Equipamento de Informática	250 003		
07.01.08	Software Informático	793 926		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
09.00 C. Gestão e Inteligência Urb. de Lisboa				350 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			61 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		61 000	
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	61 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			289 000
07.01	INVESTIMENTOS		289 000	
07.01.08	Software Informático	289 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
10	D.M. DE URBANISMO			
10.00	Direção			1 241 061
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			597 991
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		7 400	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	1 500		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	5 300		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	150		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	300		
02.01.21	Outros Bens	150		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		590 591	
02.02.10	Transportes	300		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	405 348		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	184 943		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			15 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		15 000	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	15 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			628 070
07.01	INVESTIMENTOS		628 070	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.05	Equipamentos de Educação	569 000		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	59 070		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
10	D.M. DE URBANISMO			
10.04	D. de Planeamento Urbano			57 277
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			53 149
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		3 000	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	2 000		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	1 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		50 149	
02.02.13	Deslocações e Estadas	7 000		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	24 346		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	18 803		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			4 128
07.01	INVESTIMENTOS		4 128	
07.01.07	Equipamento de Informática	2 000		
07.01.08	Software Informático	2 128		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
10	D.M. DE URBANISMO			
10.05	D. de Espaço Público			293 570
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			293 570
07.01	INVESTIMENTOS		293 570	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	286 454		
07.01.04.13	Outros	7 116		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.00	Direção			141 395 873
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			104 000
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		2 000	
02.01.21	Outros Bens	2 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		102 000	
02.02.03	Conservação de Bens	1 000		
02.02.10	Transportes	1 000		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	100 000		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			720 500
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		720 500	
04.03.01	Estado	720 500		
05	SUBSÍDIOS			7 500 000
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS		7 500 000	
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.02	Sociedade de Reabilitação Urbana	7 500 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			132 975 625
07.01	INVESTIMENTOS		132 975 625	
07.01.02	Habitacões			
07.01.02.01	Construção	70 266 193		
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S	1 310 880		
07.01.03.04	Creches	7 693 200		
07.01.03.05	Equipamentos de Educação	26 391 726		
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais	2 600 004		
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais	5 346 468		
07.01.03.07.99	Outros	6 077 544		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	13 289 609		
07.01.04.13	Outros	1		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			95 748
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		95 748	
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias	95 748		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.01	D. de Saneamento			37 349 374
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			31 790 597
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		201 603	
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	170 103		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	25 000		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	1 000		
02.01.21	Outros Bens	5 500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		31 588 994	
02.02.03	Conservação de Bens	1 000		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	50 000		
02.02.19	Assistência Técnica	20 090		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	31 512 904		
02.02.25	Outros Serviços	5 000		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1 000
04.08	FAMÍLIAS		1 000	
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	1 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2 036 400
06.02	DIVERSAS		2 036 400	
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras	2 025 000		
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	11 400		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			3 521 377
07.01	INVESTIMENTOS		3 521 377	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais	3 521 377		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.02	D. Infraestruturas e Obras de Arte			14 576 527
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			466 852
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		500	
02.01.21	Outros Bens	500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		466 352	
02.02.03	Conservação de Bens	511		
02.02.08	Locação de Outros Bens	5 470		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	458 872		
02.02.25	Outros Serviços	1 499		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			14 109 675
07.01	INVESTIMENTOS		14 109 675	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	14 066 826		
07.01.04.13	Outros	42 849		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.03	D. de Habitação Municipal			28 245 134
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			55 250
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		43 100	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	15 500		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	100		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	5 200		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	12 200		
02.01.21	Outros Bens	10 100		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		12 150	
02.02.03	Conservação de Bens	5 150		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	2 000		
02.02.25	Outros Serviços	5 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			28 189 884
07.01	INVESTIMENTOS		28 189 884	
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção	4 019 486		
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	23 348 526		
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	18 887		
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais	802 985		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.04	D. de Edifícios Municipais			54 552 882
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			1 226 217
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		89 953	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	15 550		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	200		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	30 024		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	23 679		
02.01.21	Outros Bens	20 500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1 136 264	
02.02.03	Conservação de Bens	111 865		
02.02.08	Locação de Outros Bens	25 000		
02.02.10	Transportes	91 944		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	50 000		
02.02.19	Assistência Técnica	20 619		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	766 424		
02.02.25	Outros Serviços	70 412		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50 000
06.02	DIVERSAS		50 000	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	50 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			53 276 665
07.01	INVESTIMENTOS		53 276 665	
07.01.02	Habitacões			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	15 240		
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	10 798 187		
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas	50 001		
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S	775 636		
07.01.03.04	Creches	243 699		
07.01.03.05	Equipamentos de Educação	15 104 645		
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais	2 443 999		
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais	6 341 353		
07.01.03.07.99	Outros	2		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.13	Outros	17 503 903		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
	11.05 D. de Gestão de Empreitadas e Segurança			110 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			110 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		110 000	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	90 000		
02.02.17	Publicidade	20 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.06	D. de Instalações Elétricas e Mecânicas			14 274 538
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			12 755 958
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		558 333	
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	33 560		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	17 500		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	27 410		
02.01.21	Outros Bens	479 863		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		12 197 625	
02.02.03	Conservação de Bens	440 110		
02.02.12	Seguros	3 000		
02.02.19	Assistência Técnica	1 058 667		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	664 953		
02.02.25	Outros Serviços	10 030 895		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300
06.02	DIVERSAS		300	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	300		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			1 518 280
07.01	INVESTIMENTOS		1 518 280	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	495 882		
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas	6 100		
07.01.03.05	Equipamentos de Educação	2 700		
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais	24 926		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.04	Iluminação Pública	807 024		
07.01.04.10	Infraest. p/ Distrib. Energia Eléctrica	12 225		
07.01.04.13	Outros	2 700		
07.01.08	Software Informático	6 200		
07.01.09	Equipamento Administrativo	50 000		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	94 323		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	16 200		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
12.00 Serviço Municipal de Proteção Civil				575 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			351 000
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		44 200	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	13 000		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	25 000		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	6 200		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		306 800	
02.02.08	Locação de Outros Bens	6 200		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	300 600		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			62 500
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		62 500	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	62 500		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			161 500
07.01	INVESTIMENTOS		161 500	
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros	119 100		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	42 400		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
13.00 REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS				772 940
01	DESPESAS COM O PESSOAL			56 032
01.03	SEGURANÇA SOCIAL		56 032	
01.03.09	Seguros			
01.03.09.02	Seguros de Saúde	56 032		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			535 158
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		264 558	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	8 000		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	41 302		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	7 500		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	900		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	144 900		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	5 000		
02.01.11	Material de Consumo Clínico	36 456		
02.01.14	Outro Material - Peças	3 500		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	6 500		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	1 500		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	4 000		
02.01.21	Outros Bens	5 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		270 600	
02.02.03	Conservação de Bens	85 000		
02.02.08	Locação de Outros Bens	12 782		
02.02.09	Comunicações	3 000		
02.02.10	Transportes	16 200		
02.02.12	Seguros	87 800		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	4 000		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	4 000		
02.02.19	Assistência Técnica	32 418		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	25 400		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3 250
06.02	DIVERSAS		3 250	
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras	750		
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 500		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			178 500
07.01	INVESTIMENTOS		178 500	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	51 000		
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros	50 000		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	67 500		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	10 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
14.00 POLÍCIA MUNICIPAL				15 186 557
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			15 167 657
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		142 021	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	1 000		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	500		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	1 000		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	73 500		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	1 500		
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	1 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	21 000		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	4 000		
02.01.21	Outros Bens	38 021		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		15 025 636	
02.02.03	Conservação de Bens	17 500		
02.02.04	Locação de Edifícios	123 000		
02.02.18	Vigilância e Segurança	14 311 657		
02.02.19	Assistência Técnica	8 979		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	531 380		
02.02.22	Serviços de Saúde	33 120		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12 900
06.02	DIVERSAS		12 900	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	12 900		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			6 000
07.01	INVESTIMENTOS		6 000	
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	6 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
15.00 D. de Auditoria				106 052
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			106 052
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		1 500	
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	1 500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		104 552	
02.02.10	Transportes	500		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	89 052		
02.02.15	Formação	15 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
16.00 D. Transparência e Prevenção da Corrupção				150 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			150 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		150 000	
02.02.05	Locação de Material de Informática	6 188		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	143 812		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
17	D. M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL			
17.01	D. de Políticas e Gestão de Habitação			44 085 604
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			400
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		400	
02.02.10	Transportes	400		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			609 260
04.08	FAMÍLIAS		609 260	
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	609 260		
05	SUBSÍDIOS			43 475 002
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS		43 475 002	
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.03	GEBALIS	43 475 002		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			942
07.01	INVESTIMENTOS		942	
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção	942		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
17	D. M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL			
17.02	D. de Desenvolvimento Local			2 140 000
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2 140 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2 140 000	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	2 140 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
18.00 D. para os Direitos Sociais				14 312 461
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			1 482 264
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		1 860	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	800		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	20		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	20		
02.01.21	Outros Bens	1 020		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1 480 404	
02.02.03	Conservação de Bens	100		
02.02.10	Transportes	350		
02.02.12	Seguros	70		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	500		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	757 033		
02.02.22	Serviços de Saúde	722 201		
02.02.25	Outros Serviços	150		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			12 762 631
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1 870 000	
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	1 870 000		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10 802 631	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	10 802 631		
04.08	FAMÍLIAS		90 000	
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	90 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5 332
06.02	DIVERSAS		5 332	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	5 332		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			62 234
07.01	INVESTIMENTOS		62 234	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais	61 234		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	1 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
19	D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA			
19.00	Direção			5 171 441
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			2 646 849
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		638 922	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	27 118		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	91 211		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	500		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	5 500		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	73 943		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	219 778		
02.01.11	Material de Consumo Clínico	24 500		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	1 700		
02.01.14	Outro Material - Peças	40 268		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	8 700		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	900		
02.01.21	Outros Bens	144 804		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2 007 927	
02.02.03	Conservação de Bens	107 871		
02.02.10	Transportes	100		
02.02.12	Seguros	9 998		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	33 800		
02.02.19	Assistência Técnica	163 919		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	409 216		
02.02.25	Outros Serviços	1 283 023		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			101 240
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		101 240	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	101 240		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 530
06.02	DIVERSAS		1 530	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	1 530		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			2 421 822
07.01	INVESTIMENTOS		2 421 822	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	47 381		
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S	1		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.05	Parques e Jardins	1 915 549		
07.01.04.12	Cemitérios	275 121		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	143 020		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	33 250		
07.01.15	Outros Investimentos	7 500		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
19	D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA			
19.01	D. Ambiente, Energia e Alt. Climáticas			1 260 543
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			908 444
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		207 422	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	23 000		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	730		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	61 994		
02.01.11	Material de Consumo Clínico	6 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	41 200		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	400		
02.01.21	Outros Bens	74 098		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		701 022	
02.02.03	Conservação de Bens	27 115		
02.02.10	Transportes	70		
02.02.12	Seguros	1 840		
02.02.13	Deslocações e Estadas	44 150		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	14 797		
02.02.19	Assistência Técnica	8 192		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	535 355		
02.02.25	Outros Serviços	69 503		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			76 313
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		76 313	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	76 313		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2 300
06.02	DIVERSAS		2 300	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 300		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			273 486
07.01	INVESTIMENTOS		273 486	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	8		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.05	Parques e Jardins	149 127		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	80 851		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	3 500		
07.01.15	Outros Investimentos	40 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
19	D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA			
19.02	D. de Estrutura Verde			16 059 765
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			13 223 884
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		700	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	500		
02.01.21	Outros Bens	200		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		13 223 184	
02.02.10	Transportes	150		
02.02.12	Seguros	5 500		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	3 974		
02.02.25	Outros Serviços	13 213 560		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			40 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		40 000	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	40 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 650
06.02	DIVERSAS		1 650	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	1 650		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			2 794 231
07.01	INVESTIMENTOS		2 794 231	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	15 068		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	1		
07.01.04.05	Parques e Jardins	2 773 223		
07.01.04.06	Instalações Desportivas e Recreativas	1		
07.01.04.13	Outros	5 937		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	1		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
20	D.M. DE HIGIENE URBANA			
20.00	Direção			1 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			500
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		500	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	300		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	200		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500
06.02	DIVERSAS		500	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	500		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
20	D.M. DE HIGIENE URBANA			
20.01	D. de Higiene Urbana			34 766 988
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			22 075 079
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		690 325	
02.01.04	Limpeza e Higiene	6 150		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	300		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	618 023		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	19 242		
02.01.14	Outro Material - Peças	6 400		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	40 210		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		21 384 754	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	13 247		
02.02.19	Assistência Técnica	327 500		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	21 044 007		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			5 772 090
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		5 700 000	
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	5 700 000		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		72 090	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	72 090		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 560 527
06.02	DIVERSAS		1 560 527	
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.01	Taxa Gestão Resíduos - TGR	1 553 327		
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	7 200		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			5 359 292
07.01	INVESTIMENTOS		5 359 292	
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.01	Recolha de Resíduos	896 100		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos	4 463 192		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
20	D.M. DE HIGIENE URBANA			
20.02	D. Reparação e Manutenção Mecânica			10 076 631
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			10 075 629
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		4 342 652	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	121 895		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	1 993 917		
02.01.04	Limpeza e Higiene	19 376		
02.01.12	Material de Transporte - Peças	2 170 880		
02.01.14	Outro Material - Peças	80		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	36 484		
02.01.21	Outros Bens	20		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		5 732 977	
02.02.02	Limpeza e Higiene	321 731		
02.02.03	Conservação de Bens	80		
02.02.06	Locação de Material de Transporte	2 145 682		
02.02.08	Locação de Outros Bens	2 706		
02.02.10	Transportes	55 690		
02.02.12	Seguros	663 419		
02.02.19	Assistência Técnica	2 309 966		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	233 703		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 000
06.02	DIVERSAS		1 000	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	1 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			2
07.01	INVESTIMENTOS		2	
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros	2		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
21	D.M. DE MOBILIDADE			
21.00	Direção			61 606 699
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			966 106
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		1 300	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	350		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	400		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	100		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	350		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	100		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		964 806	
02.02.10	Transportes	50		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	663 832		
02.02.19	Assistência Técnica	82 234		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	218 390		
02.02.25	Outros Serviços	300		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			19 948 266
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		19 948 266	
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	179 309		
04.05.01.04	Associações de municípios	19 768 957		
05	SUBSÍDIOS			30 200 000
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS		30 200 000	
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.04	CARRIS	30 200 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			10 492 327
07.01	INVESTIMENTOS		10 492 327	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	2 320 000		
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros	7 650 382		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos	25 000		
07.01.10.02	Outros	496 945		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
21	D.M. DE MOBILIDADE			
21.01	D. de Gestão da Mobilidade			9 147 438
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			33 415
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		29 789	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	29 789		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3 626	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	2 399		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 227		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5 100
06.02	DIVERSAS		5 100	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	5 100		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			9 108 923
07.01	INVESTIMENTOS		9 108 923	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	9 092 974		
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito	15 949		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
22	D.M. DE CULTURA			
22.00	Direção			30 331 586
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			3 391 007
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		366 787	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	878		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	1 800		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	150		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 370		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	180		
02.01.11	Material de Consumo Clínico	126		
02.01.16	Mercadorias p/ Venda			
02.01.16.03	Outras	63 461		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	69 741		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	1 950		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	174 246		
02.01.21	Outros Bens	52 885		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3 024 220	
02.02.01	Encargos das Instalações	106 851		
02.02.02	Limpeza e Higiene	80 000		
02.02.03	Conservação de Bens	45 539		
02.02.04	Locação de Edifícios	15 000		
02.02.08	Locação de Outros Bens	16 459		
02.02.10	Transportes	43 169		
02.02.11	Representação dos Serviços	2 000		
02.02.12	Seguros	46 683		
02.02.13	Deslocações e Estadas	32 067		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	6 400		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	5 000		
02.02.19	Assistência Técnica	29 601		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	2 593 652		
02.02.25	Outros Serviços	1 799		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			4 800 057
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		1 070 353	
04.01.02	Privadas	1 070 353		
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		683 600	
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	683 600		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		3 046 104	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	3 046 104		
05	SUBSÍDIOS			19 323 453
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS		19 323 453	
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.01	EGEAC	19 323 453		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 277 119
06.02	DIVERSAS		1 277 119	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	1 277 119		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			660 950
07.01	INVESTIMENTOS		660 950	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais	203 397		
07.01.07	Equipamento de Informática	19 500		
07.01.08	Software Informático	4 305		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
22	D.M. DE CULTURA			
22.00	Direção			
07.01.09	Equipamento Administrativo	161 600		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	144 973		
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor	117 550		
07.01.15	Outros Investimentos	9 625		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			879 000
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		70 000	
08.01.02	Privadas	70 000		
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		809 000	
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	809 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
22	D.M. DE CULTURA			
22.01	D. de Património Cultural			534 032
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			362 132
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		40 007	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	2 385		
02.01.08	Material de Escritório	11 173		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	2 650		
02.01.16	Mercadorias p/ Venda			
02.01.16.03	Outras	809		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	5 609		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	643		
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	80		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	778		
02.01.21	Outros Bens	15 880		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		322 125	
02.02.03	Conservação de Bens	35 180		
02.02.08	Locação de Outros Bens	9 074		
02.02.12	Seguros	1 001		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	57 916		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	218 954		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			171 900
07.01	INVESTIMENTOS		171 900	
07.01.07	Equipamento de Informática	35 198		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	8 108		
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor	128 594		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
23	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO			
23.00	Direção			4 409 463
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			94 962
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		1 300	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	350		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	300		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	50		
02.01.14	Outro Material - Peças	100		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	400		
02.01.21	Outros Bens	100		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		93 662	
02.02.10	Transportes	100		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	93 562		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			4 314 501
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		3 954 501	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	3 954 501		
04.08	FAMÍLIAS		360 000	
04.08.01	Empresário em Nome Individual	360 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
23	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO			
23.01	D. de Inovação e Setores Estratégicos			5 702 589
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			118 957
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		118 957	
02.02.08	Locação de Outros Bens	6 615		
02.02.12	Seguros	160		
02.02.17	Publicidade	2 200		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	109 982		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			1
07.01	INVESTIMENTOS		1	
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	1		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			5 583 631
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		5 583 631	
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	5 583 631		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
23	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO			
23.02	D. de Emprego, Empreendedorismo e Empresas			270 878
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			270 878
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		270 878	
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	270 878		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
23	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO			
23.03	D. Estruturas Proximidade e Espaço Público			18 060
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			18 060
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		10 455	
02.01.14	Outro Material - Peças	10 455		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		7 605	
02.02.03	Conservação de Bens	474		
02.02.19	Assistência Técnica	7 131		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
24.00 D. de Educação				32 584 930
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			16 129 841
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		14 554 915	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	14 156 685		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	397 980		
02.01.21	Outros Bens	250		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1 574 926	
02.02.05	Locação de Material de Informática	36 000		
02.02.10	Transportes	1 431 664		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	107 262		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			16 429 416
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2 720 575	
04.03.01	Estado	2 720 575		
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		10 785 407	
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	10 785 407		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2 923 434	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	2 923 434		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			25 673
07.01	INVESTIMENTOS		25 673	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.05	Equipamentos de Educação	25 672		
07.01.07	Equipamento de Informática	1		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
25.00 D. da Atividade Física e do Desporto				4 801 050
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			461 785
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		11 788	
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	8 278		
02.01.11	Material de Consumo Clínico	50		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	600		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	2 860		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		449 997	
02.02.03	Conservação de Bens	46 676		
02.02.08	Locação de Outros Bens	8 567		
02.02.10	Transportes	150		
02.02.12	Seguros	35 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	359 604		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2 286 450
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		87 500	
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	87 500		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2 198 950	
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	2 198 950		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4 150
06.02	DIVERSAS		4 150	
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	4 150		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			710 957
07.01	INVESTIMENTOS		710 957	
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas	36 677		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.06	Instalações Desportivas e Recreativas	372 000		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	302 280		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1 337 708
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		297 701	
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias	297 701		
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1 040 007	
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	1 040 007		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
26.00 Plano Geral de Drenagem de Lisboa				62 706 882
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			443 974
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		2 400	
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 400		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	400		
02.01.21	Outros Bens	600		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		441 574	
02.02.04	Locação de Edifícios	4 705		
02.02.06	Locação de Material de Transporte	1 200		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	415 069		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	20 000		
02.02.25	Outros Serviços	600		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			62 262 908
07.01	INVESTIMENTOS		62 262 908	
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais	62 258 297		
07.01.04.13	Outros	4 611		
TOTAL GERAL				1 241 382 123

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Unidade: Euro

Provisões para Riscos e Encargos	Valor provisão
Provisão para processos judiciais em curso	116 200 498
Provisão para responsabilidades com acidentes de trabalho	3 021 700
Provisão para responsabilidades com fornecedores	4 484 331
Provisão para responsabilidades com credores	18 344 215
Provisão para responsabilidades com pensões	11 954 699
Provisão da Integração da EPUL	384 142
Total	154 389 584

VI. Anexos

Anexo I. ENTIDADES PARTICIPADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Unidade: euro

Nome	Sede	NIF	Participação em 30/09/2024	
			Valor	%
Águas do Tejo Atlântico, S.A.	ETAR de Alcântara - Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa	514387130	20 866 618	18,38
AIEL - Associação para a Inovação e Empreendedorismo de Lisboa	Rua da Prata, 78 / 80, 1100-420 - Lisboa	510039170	450 000	16,54
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	Av. Marnoco e Sousa, 52, 3004-511 COIMBRA	501627413	7 286	0,34
APJ - Associação Parque da Junqueira	Praça das Indústrias, 1300-307 Lisboa	504106171	11 761 654	26,10
Área Metropolitana de Lisboa	Rua Cruz de Santa Apolónia, 23,25 e 25A, 1100-187 Lisboa	502826126	652 819	18,94
CARRIS - Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA	Rua 1º. Maio, 103 , 1300-472 Lisboa	500595313	60 013 242	100,00
EGEAC- Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EM, S.A.	Avenida Eng. Duarte Pacheco, 26, 1070-111 Lisboa	503584215	448 918	100,00
EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A.	Alameda das Linhas de Torres, 198/200, 1750-150 Lisboa	503311332	32 000 000	100,00
FAM - Fundo Apoio Municipal	Rua Gregório Lopes, Lote 1514 R/C, 1400 – 195 Lisboa	513319182	12 672 351	3,03
GEBALIS - Gestão do arrendamento social em Bairros Municipais de Lisboa, EM, SA	Rua Costa Malheiro, lote B12 - Bairro Alfredo Bensaúde, 1800-412 Lisboa	503541567	1 300 000	100,00
Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, SA	Praça do Município, 31, 2º, 1100-365 Lisboa	507023129	2 000 000	100,00
LISPOLIS - Associação para o Pólo Tecnológico de Lisboa	Estrada do Paço do Lumiar, 44, 1600-546 Lisboa	502603933	87 500	7,50
MARL - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, SA	Lugar do Quintanilho - Loures, 2660-421 São Julião do Tojal	503157562	2 970 273	9,90
VALORSUL- Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e Oeste, SA	Plataforma Ribeirinha da CP - Estação de Mercadorias da Bobadela, 2696-801 S. João da Talha Loures	509479600	5 300 820	20,00
Total			150 531 481	

VII. Demonstrações Financeiras Previsionais

Balanço Previsional

unidade: Euro

Rubricas	Notas	31-12-2025	31-12-2024
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		3.896.575.974	3.524.536.625
Propriedades de investimento		5.511.228	5.511.228
Ativos intangíveis		699.434	699.434
Ativos biológicos			
Investimentos financeiros		294.218.272	294.218.272
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis			
Clientes, contribuintes e utentes		794.317	794.317
Acionistas/sócios/associados			
Diferimentos		1.671.162	1.671.162
Outros ativos financeiros		10.031	10.031
Ativos por impostos diferidos			
Outras contas a receber		39.166.672	39.166.672
		4.238.647.090	3.866.607.741
Ativo corrente			
Inventários		2.845.691	2.845.691
Ativos biológicos			
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis		5.102.176	5.102.176
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis			
Clientes, contribuintes e utentes		8.518.683	8.518.683
Estado e outros entes públicos			
Acionistas/sócios/associados			
Outras contas a receber		196.124.824	196.124.824
Diferimentos		4.521.022	4.521.022
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Ativos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos		9.000.000	47.061.188
		226.112.396	264.173.584
Total Ativo		4.464.759.487	4.130.781.326
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património/Capital		2.077.571.637	2.077.571.636,70
Ações (quotas) próprias			
Outros instrumentos de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas	103.017.721	103.017.721,40	
Resultados transitados		565.685.046	639.356.541,27
Ajustamentos em ativos financeiros		7.888.096	7.888.096,09
Excedentes de revalorização			
Outras variações no Património Líquido		476.841.094	476.841.094,15
Resultado líquido do período		29.292.495	-84.909.492
Dividendos antecipados			
Interesses que não controlam			
Total Património Líquido		3.260.296.090	3.219.765.598
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões		154.389.584	154.389.584
Financiamentos obtidos		399.633.878	283.532.171
Fornecedores de investimentos			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Diferimentos			
Passivos por impostos diferidos		233.082.245	115.927.094
Outras contas a pagar			
Fornecedores		37.402.903	45.573.975
		824.508.611	599.422.825
Passivo corrente			
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos		1.016.367	1.016.367
Fornecedores		10.978.115	10.978.115
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		132.209	132.209
Estado e outros entes públicos		6.647.863	6.647.863
Acionistas/sócios/associados			
Financiamentos obtidos		21.711.458	21.711.458
Fornecedores de investimentos		6.897.826	6.897.826
Outras contas a pagar		171.537.835	182.775.832
Diferimentos		161.033.114	81.433.234
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
		379.954.787	311.592.904
Total Passivo		1.204.463.397	911.015.728
Total Património Líquido e Passivo		4.464.759.487	4.130.781.326

Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), Norma Contabilidade Pública - NCP 1, nº 17:

«As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.»

31/12/2024 - Valores estimados

31/12/2025 - Orçamento para 2025 e dotação não definida do Plano

Município de Lisboa

Demonstração de Resultados Previsional

unidade: Euro

Rendimentos e Gastos	Notas	31-12-2025	31-12-2024
Impostos, contribuições e taxas		740.013.395	630.704.372
Vendas		13.440.845	7.002.900
Prestações de serviços e concessões		133.406.530	111.692.249
Transferências e subsídios correntes obtidos		76.315.773	74.011.612
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos			
Variações nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			-5.184.065
Fornecimentos e serviços externos		-228.304.263	-213.651.478
Gastos com pessoal		-336.614.668	-313.060.128
Transferências e subsídios concedidos		-353.793.208	-285.892.971
Prestações sociais			
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			-2.517.157
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos		17.571.914	82.526.959
Outros gastos		-11.168.517	-54.848.711
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		50.867.801	30.783.583
Gastos/reversões de depreciação e amortização			-106.584.900
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		50.867.801	-75.801.316
Juros e rendimentos similares obtidos			1.437.674
Juros e gastos similares suportados		-21.575.306	-10.545.849
Resultado antes de impostos		29.292.495	-84.909.492
Imposto sobre o rendimento			
Resultado líquido do período		29.292.495	-84.909.492

Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), Norma Contabilidade Pública - NCP 1, nº 17:

«As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.»

31-12-2024 - Valores estimados

31-12-2025 - Orçamento para 2025 e dotação não definida do Plano

Município de Lisboa
Demonstração de Fluxos de Caixa Previsional

unidade: Euro

Rubricas	Notas	31-12-2025	31-12-2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos de clientes		254.999.175	116.381.808
Recebimentos de contribuintes		551.477.345	675.523.132
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		76.315.773	40.516.394
Recebimentos de utentes		26.465.325	2.275.698
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos a fornecedores		-257.865.451	-178.559.472
Pagamentos ao pessoal		-345.114.668	-283.722.464
Pagamentos a contribuintes / utentes			
Pagamentos de transferências e subsídios		-354.473.208	-213.607.984
Pagamentos de prestações sociais			
Caixa gerada pelas operações		-48.195.709	158.807.112
Pagamento / recebimento do Imposto sobre o rendimento			
Outros recebimentos/pagamentos		33.813.328	13.627.420
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		-14.382.381	172.434.532
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis		-378.440.629	-332.071.556
Pagamentos - Ativos intangíveis			
Pagamentos - Propriedades de investimento			
Pagamentos - Investimentos financeiros			
Pagamentos - Outros ativos			
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis		24.396.190	10.850.446
Recebimentos - Ativos intangíveis			
Recebimentos - Propriedades de Investimento			
Recebimentos - Investimentos financeiros			
Recebimentos - Outros ativos			
Recebimentos - Subsídios ao investimento		234.816.221	115.106.400
Recebimentos -Transferências de capital			
Recebimentos - Juros e rendimentos similares		27.915	
Recebimentos - Dividendos		995.095	
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		-118.205.208	-206.114.710
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Financiamentos obtidos		137.077.235	74.564.768
Recebimentos - Realizações de capital e de outros instrumentos de capital			
Recebimentos - Cobertura de prejuízos			
Recebimentos - Doações			
Recebimentos - Outras operações de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Financiamentos obtidos		-20.975.528	-24.245.320
Pagamentos - Juros e gastos similares		-21.575.306	-9.776.928
Pagamentos - Dividendos			
Pagamentos - Reduções de capital e de outros instrumentos de capital			
Pagamentos - Outras operações de financiamento			
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		94.526.401	40.542.520
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		-38.061.188	6.862.342
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		47.061.188	40.198.846
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		9.000.000	47.061.188
Conciliação entre Caixa e seus Equivalentes e Saldo de Gerência			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		47.061.188	40.198.846
- Equivalentes a caixa no início do período			
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa			
- Variações cambiais de caixa no início do período			
= Saldo da gerência anterior		47.061.188	40.198.846
De execução orçamental		38.061.188	30.061.258
De operações de tesouraria		9.000.000	10.137.588
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		9.000.000	47.061.188
- Equivalentes a caixa no fim do período			
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa			
- Variações cambiais de caixa no fim do período			
= Saldo para a gerência seguinte		9.000.000	47.061.188
De execução orçamental			38.061.188
De operações de tesouraria		9.000.000	9.000.000

Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), Norma Contabilidade Pública - NCP 1, nº 17:

«As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.»

31/12/2024 - Valores estimados

31/12/2025 - Orçamento para 2024 e dotação não definida do Plano

VIII. Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

OI - Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rúbrica	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
	Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
Receita corrente	6 761 370	956 415 173	963 176 543	1 012 000 982	1 015 186 373	1 034 175 732	1 051 450 087
R1 Receita fiscal	0	551 477 345	551 477 345	568 728 295	571 394 865	573 469 205	576 103 615
R1.1 Impostos diretos	0	551 477 345	551 477 345	568 728 295	571 394 865	573 469 205	576 103 615
R1.2 Impostos indiretos							
R2 Contribuições para sistemas de proteção social e subsi							
R3 Taxas, multas e outras penalidades	1 947 976	151 687 069	153 635 045	187 514 595	192 797 200	197 790 900	201 257 425
R4 Rendimentos de propriedade	9 160	24 480 410	24 489 570	29 062 875	29 635 845	30 191 915	30 758 800
R5 Transferências e subsídios correntes	0	76 315 773	76 315 773	77 569 412	60 505 658	60 762 327	60 405 467
R5.1 Transferências correntes	0	76 153 944	76 153 944	77 506 208	60 505 658	60 762 327	60 405 467
R5.1.1 Administrações Públicas	0	75 103 326	75 103 326	77 317 057	60 431 999	60 708 238	60 351 378
R5.1.1.1 Administração Central - Estado Português	0	69 855 294	69 855 294	59 529 724	59 637 996	59 952 486	60 273 266
R5.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0	5 248 032	5 248 032	17 787 333	794 003	755 752	78 112
R5.1.1.3 Segurança Social							
R5.1.1.4 Administração Regional							
R5.1.1.5 Administração Local							
R5.1.2 Exterior - UE		858 771	858 771	189 101	73 609	54 039	54 039
R5.1.3 Outras	0	191 847	191 847	50	50	50	50
R5.2 Subsídios correntes		161 829	161 829	63 204			
R6 Venda de bens e serviços	4 104 493	118 253 312	122 357 805	133 017 355	144 744 355	155 852 935	166 816 330
R7 Outras receitas correntes	699 741	34 201 264	34 901 005	16 108 450	16 108 450	16 108 450	16 108 450
Receita de capital	2 993 120	138 135 225	141 128 345	77 057 368	59 715 550	47 579 739	24 097 641
R8 Venda de bens de investimento	0	6 401 280	6 401 280	7 561 115	8 870 090	9 275 710	8 568 970
R9 Transferências e subsídios de capital	0	117 155 151	117 155 151	59 563 033	42 107 940	29 494 269	6 645 221
R9.1 Transferências de capital	0	117 155 151	117 155 151	59 563 033	42 107 940	29 494 269	6 645 221
R9.1.1 Administrações Públicas	0	116 952 081	116 952 081	59 563 033	42 107 940	29 494 269	6 645 221
R9.1.1.1 Administração Central - Estado Português	0	107 507 248	107 507 248	31 394 896	9 264 058	8 947 887	1 445 221
R9.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0	9 444 833	9 444 833	28 168 137	32 843 882	20 546 382	5 200 000
R9.1.1.3 Segurança Social							
R9.1.1.4 Administração Regional							
R9.1.1.5 Administração Local							
R9.1.2 Exterior - UE		203 070	203 070				
R9.1.3 Outras							
R9.2 Subsídios de capital							
R10 Outras receitas de capital	2 648 252	9 848 112	12 496 364	6 413 720	5 144 110	5 144 485	5 144 870
R11 Reposição não abatidas aos pagamentos	344 868	4 730 682	5 075 550	3 519 500	3 593 410	3 665 275	3 738 580
Receita efetiva [1]	9 754 490	1 094 550 398	1 104 304 888	1 089 058 350	1 074 901 923	1 081 755 471	1 075 547 728
Receita não efetiva [2]	0	137 077 235	137 077 235	37 721 450	49 994 107	61 200 234	0
R12 Receita com ativos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
R13 Receita com passivos financeiros		137 077 235	137 077 235	37 721 450	49 994 107	61 200 234	
Receita total [3]=[1]+[2]	9 754 490	1 231 627 633	1 241 382 123	1 126 779 800	1 124 896 030	1 142 955 705	1 075 547 728
Despesa corrente	36 107 747	806 693 328	842 801 075	762 520 258	752 047 041	762 453 522	743 809 419
D1 Despesas com o pessoal	1 311	345 049 553	345 050 864	355 430 423	368 660 185	381 106 534	394 437 718
D1.1 Remunerações certas e permanentes		233 766 633	233 766 633	241 643 158	251 590 409	260 781 200	270 754 406
D1.2 Abonos variáveis ou eventuais	1 311	43 624 994	43 626 305	44 765 399	46 002 000	47 257 716	48 560 508
D1.3 Segurança social		67 657 926	67 657 926	69 021 866	71 067 776	73 067 618	75 122 804
D2 Aquisição de bens e serviços	25 283 476	189 477 764	214 761 240	204 207 352	203 046 727	202 242 032	204 480 846
D3 Juros e outros encargos	2 101	21 573 205	21 575 306	16 763 193	17 120 899	17 825 522	16 256 796
D4 Transferências e subsídios correntes	9 675 643	239 691 260	249 366 903	174 470 244	151 290 502	149 370 360	116 718 321
D4.1 Transferências correntes	4 675 643	144 192 805	148 868 448	115 990 458	113 192 072	113 170 359	109 118 320
D4.1.1 Administrações Públicas	3 073 114	113 545 987	116 619 101	95 731 803	95 722 204	95 722 204	95 722 204
D4.1.1.1 Administração Central - Estado Português	285 621	3 155 454	3 441 075	3 450 000	3 450 000	3 450 000	3 450 000
D4.1.1.2 Administração Central - Outras entidades							
D4.1.1.3 Segurança Social							
D4.1.1.4 Administração Regional							
D4.1.1.5 Administração Local	2 787 493	110 390 533	113 178 026	92 281 803	92 272 204	92 272 204	92 272 204
D4.1.2 Entidades do setor não lucrativo	1 392 262	28 099 964	29 492 226	18 424 486	15 786 786	15 791 240	11 899 109
D4.1.3 Famílias	34 819	1 030 941	1 065 760	219 795	130 995	137 095	5 500
D4.1.4 Outras	175 448	1 515 913	1 691 361	1 614 374	1 552 087	1 519 820	1 491 507
D4.2 Subsídios correntes	5 000 000	95 498 455	100 498 455	58 479 786	38 098 430	36 200 001	7 600 001
D5 Outras despesas correntes	1 145 216	10 901 546	12 046 762	11 649 046	11 928 728	11 909 074	11 915 738
Despesa de capital	74 929 108	302 676 412	377 605 520	339 355 212	344 343 960	286 806 253	152 754 616
D6 Aquisição de bens de capital	71 750 125	271 294 458	343 044 583	309 722 943	312 628 691	259 283 044	130 231 407
D7 Transferências e subsídios de capital	3 178 983	31 381 953	34 560 936	29 632 269	31 715 269	27 523 209	22 523 209
D7.1 Transferências de capital	3 178 983	31 381 953	34 560 936	29 632 269	31 715 269	27 523 209	22 523 209
D7.1.1 Administrações Públicas	1 692 843	24 685 455	26 378 298	20 984 834	25 984 834	25 984 834	20 984 834
D7.1.1.1 Administração Central - Estado Português							
D7.1.1.2 Administração Central - Outras entidades							
D7.1.1.3 Segurança Social							
D7.1.1.4 Administração Regional							
D7.1.1.5 Administração Local	1 692 843	24 685 455	26 378 298	20 984 834	25 984 834	25 984 834	20 984 834
D7.1.2 Entidades do setor não lucrativo	1 430 511	6 002 127	7 432 638	7 622 435	4 705 435	513 375	513 375
D7.1.3 Famílias							
D7.1.4 Outras	55 629	694 371	750 000	1 025 000	1 025 000	1 025 000	1 025 000
D7.2 Subsídios de capital							
D8 Outras despesas de capital		1	1				
Despesa efetiva [4]	111 036 855	1 109 369 740	1 220 406 595	1 101 875 470	1 096 391 001	1 049 259 775	896 564 035
Despesa não efetiva [5]	0	20 975 528	20 975 528	24 904 330	28 505 029	30 758 226	32 977 959
D9 Despesa com ativos financeiros							
D10 Despesa com passivos financeiros		20 975 528	20 975 528	24 904 330	28 505 029	30 758 226	32 977 959
Despesa total [6]=[4]+[5]	111 036 855	1 130 345 268	1 241 382 123	1 126 779 800	1 124 896 030	1 080 018 001	929 541 994
Saldo total [3] - [6]	-101 282 365	101 282 365	0	0	62 937 704	146 005 734	
Saldo global [1] - [4]	-101 282 365	-14 819 342	-116 101 707	-12 817 120	-21 489 078	32 495 696	178 983 693
Despesa primária	111 034 754	1 087 796 535	1 198 831 289	1 085 112 277	1 079 270 102	1 031 434 253	880 307 239
Saldo corrente	-29 346 377	149 721 845	120 375 468	249 480 724	263 139 332	271 722 210	307 640 668
Saldo de capital	-71 935 988	-164 541 187	-236 477 175	-262 297 844	-284 628 410	-239 226 514	-128 656 975
Saldo primário	-101 280 264	6 753 863	-94 526 401	3 946 073	-4 368 179	50 321 218	195 240 489

lisboa.pt